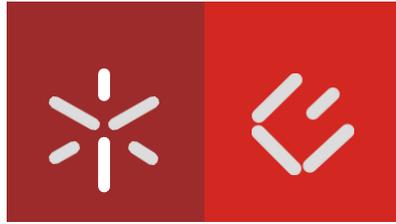




Universidade do Minho  
Escola de Economia e Gestão

Ana Catarina Correia Mendes

*Forensic Accounting* – Um mapeamento da  
atividade em Portugal



Universidade do Minho  
Escola de Economia e Gestão

Ana Catarina Correia Mendes

*Forensic Accounting* – Um mapeamento da atividade em  
Portugal

Dissertação de Mestrado  
Mestrado em Contabilidade

Trabalho efetuado sob a orientação da  
**Professora Doutora Tânia Micaela de Brito e Meneses  
Montenegro Barbosa**

outubro de 2022

## DIREITOS DE AUTOR E CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DO TRABALHO POR TERCEIROS

Este é um trabalho académico que pode ser utilizado por terceiros desde que respeitadas as regras e boas práticas internacionalmente aceites, no que concerne aos direitos de autor e direitos conexos.

Assim, o presente trabalho pode ser utilizado nos termos previstos na licença abaixo indicada.

Caso o utilizador necessite de permissão para poder fazer um uso do trabalho em condições não previstas no licenciamento indicado, deverá contactar o autor, através do RepositóriUM da Universidade do Minho.

*Licença concedida aos utilizadores deste trabalho*



Atribuição-NãoComercial-SemDerivações  
CC BY-NC-ND

<https://creativecommons.org/licenses/by-nc-nd/4.0/>

## AGRADECIMENTOS

Esta dissertação representa o fim de mais uma etapa no meu percurso acadêmico e a realização de um objetivo pessoal.

Agradeço à minha orientadora, Professora Doutora Tânia Montenegro, pela disponibilidade e orientação durante todo este percurso. O seu apoio e direção nos momentos de maior dificuldade e dúvida foram cruciais para o desenvolvimento de cada etapa desta dissertação.

Agradeço também a todos os entrevistados que aceitaram colaborar neste estudo, sem os seus contributos não teria sido possível cumprir com o objetivo desta investigação.

Aos meus pais, Paula e José, e avós, Rosa e Miguel, que sempre me apoiaram e que tudo fizeram para me ajudar a concluir esta etapa. Em especial à minha mãe, por ser desde sempre o meu suporte e por estar sempre presente contribuindo com a sua ajuda emocional e prática.

Ao meu marido, Pedro, por ser o principal impulsionador do meu ingresso no Mestrado de Contabilidade, pela paciência, compreensão e apoio dado diariamente ao longo deste percurso, sei que nem sempre consegui ter para ti o tempo que mereces.

Por último, agradeço à Marina, companheira de percurso, que esteve sempre presente e pronta a apoiar em qualquer dificuldade.

Ana Catarina Mendes

outubro 2022

## DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE

Declaro ter atuado com integridade na elaboração do presente trabalho académico e confirmo que não recorri à prática de plágio nem a qualquer forma de utilização indevida ou falsificação de informações ou resultados em nenhuma das etapas conducente à sua elaboração.

Mais declaro que conheço e que respeitei o Código de Conduta Ética da Universidade do Minho.

## *Forensic Accounting* – Um mapeamento da atividade em Portugal

### RESUMO

Esta dissertação tem como objetivo explorar a natureza da atividade da *forensic accounting* em Portugal. Em particular, pretende-se apurar de que forma é percebido o conceito de *forensic accounting*, o perfil dos profissionais que trabalham na área (conhecimentos, competências, capacidades e características), quais são os serviços prestados, as organizações profissionais envolvidas e as responsabilidades exigidas. Bem assim, explorar a resposta da academia ao ensino da *forensic accounting*, a viabilidade profissional da *forensic accounting* em Portugal e a possibilidade do seu reconhecimento formal como profissão.

O estudo assume uma abordagem qualitativa, tendo envolvido a realização de entrevistas profundas a 14 representantes de entidades que em Portugal têm ligação às atividades de *forensic accounting*, e que, pelo seu perfil e experiência, possam proporcionar visões mais equilibradas sobre as diferentes dimensões do tema em análise.

Os resultados revelam que em Portugal, a *forensic accounting*, não é reconhecida formalmente e autonomamente como profissão, uma vez que não há um enquadramento regulamentar e legal, e que não existe nenhuma certificação para os *forensic accountants*. Ainda assim, esta atividade existe e, em conformidade com a maioria dos entrevistados, é entendida como sendo a área que abrange todas as vertentes da gestão do risco de fraude e infrações conexas, estando diretamente ligada a serviços tais como investigações, disputas ou suporte em litígios, testemunho especializado e mecanismos de prevenção de fraude, sendo desenvolvida por profissionais que possuem um perfil investigador e uma pluralidade de conhecimentos, características, competências e capacidades. Os entrevistados consideram que esta é uma atividade com viabilidade e tendência de crescimento, contudo, não se prevê o seu reconhecimento formal como profissão, mas sim que esta continue a ser uma linha de atividade associada a alguns organismos públicos, empresas de consultoria, ao setor segurador e bancário e a algumas empresas de maior dimensão.

**Palavras-chave:** *forensic accountant*; *forensic accounting*; fraude; investigação; risco.

## Forensic Accounting – A mapping in Portugal

### ABSTRACT

This dissertation aims to explore the nature of the forensic accounting activity in the Portuguese context. In particular, it is intended to determine how the concept of forensic accounting is perceived, the profile of professionals working in the area (knowledge, skills, abilities and characteristics), what are the services provided in the area, the professional groups involved and the required responsibilities. It also explores the academy's response to the teaching of forensic accounting, the professional viability of forensic accounting in Portugal and the possibility of its formal recognition as a profession.

This study takes on a qualitative approach, involving in-depth interviews with 14 representatives of entities that are linked to forensic accounting activities in Portugal, and which, due to their profile and experience, can provide more balanced views on the different dimensions of the topic under review.

The results show that in Portugal, forensic accounting is not formally and autonomously recognized as a profession, since there is no a regulatory and legal framework, as well as that there is no a certification for forensic accountants. Even so, the activity exists and, according to most of the interviewees, it is understood as being the area covering all aspects of fraud risk management and related infractions, being directly linked to services such as investigations, disputes or support in litigation, expert testimony and fraud prevention mechanisms, and developed by professionals who have an investigative profile and a plurality of knowledge, characteristics, skills and abilities. The interviewees consider forensic accounting an activity with viability and a growth trend, however, its formal recognition as a profession is not foreseen. Rather, forensic accounting will continue as a line of activity associated with some public bodies, consulting companies, the insurance and banking sectors and to some larger companies.

**Keywords:** forensic accountant; forensic accounting; fraud; investigation; risk.

## ÍNDICE

AGRADECIMENTOS .....	iii
DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE.....	iv
RESUMO .....	v
ABSTRACT .....	vi
ÍNDICE DE FIGURAS.....	ix
LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS.....	x
1. Introdução.....	11
1.1. Justificação do estudo .....	11
1.2. Objetivos e Questões de partida .....	13
1.3. Estrutura .....	14
2. Revisão de Literatura .....	15
2.1. A Fraude .....	15
2.1.1. Conceito de Fraude .....	15
2.1.2. Tipologia e Motivações da Fraude .....	16
2.1.3. Prevenção e Detecção da Fraude.....	20
2.1.4. A Fraude no Mundo e em Portugal – breve análise.....	21
2.2. A <i>Forensic Accounting</i> .....	23
2.2.1. Conceito de <i>Forensic Accounting</i> .....	23
2.2.2. Objetivos, Características, Serviços Prestados e os Profissionais da <i>Forensic Accounting</i> .....	27
2.2.3. O Processo e Fases da <i>Forensic Accounting</i> .....	31
2.2.4. Conhecimentos, Competências, Capacidades e Características do <i>Forensic Accountant</i> .....	34
2.2.5. A <i>Forensic Accounting</i> nos Estados Unidos da América .....	40
2.2.6. A <i>Forensic Accounting</i> Noutros Países.....	42
2.2.7. A <i>Forensic Accounting</i> em Portugal.....	44
2.2.8. <i>Forensic Accounting</i> – Literatura, Certificação, Regulamentação e Ensino.....	46
3. Metodologia .....	53
3.1. Perspetiva e métodos de investigação .....	54
3.2. Recolha de dados e Amostra .....	56
3.3. Caracterização Demográfica da Amostra .....	61
4. Análise e discussão de resultados.....	63

4.1. <i>Forensic Accounting</i> em Portugal: O conceito .....	63
4.2. <i>Forensic Accounting</i> em Portugal: Perfil do <i>forensic accountant</i> .....	69
4.3. Atividade de <i>Forensic Accounting</i> em Portugal: Os Profissionais Envolvidos .....	77
4.4. <i>Forensic Accounting</i> em Portugal: Serviços .....	83
4.5. As Responsabilidades do <i>Forensic Accountant</i> em Portugal .....	91
4.6. <i>Forensic Accounting</i> em Portugal: Ensino.....	94
4.7. <i>Forensic Accounting</i> em Portugal: Viabilidade e Reconhecimento formal.....	101
5. Conclusões .....	109
5.1. Principais Conclusões.....	109
5.2. Contributos do Estudo .....	113
5.3. Limitações.....	114
5.4. Pistas para investigações futuras .....	114
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	115
APÊNDICES.....	124
Apêndice 1. Guião de Entrevista.....	124
Apêndice 2. Termo de Participação e Consentimento .....	126
Apêndice 3. Solicitação de Entrevista .....	127

**ÍNDICE DE FIGURAS**

Figura 1 - The ACFE Fraud Tree ..... 17

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ACFE	<i>Association of Certified Fraud Examiners</i>
ACFEI	<i>American College of Forensic Examiners Institute</i>
AICPA	<i>American Institute of Certified Public Accountants</i>
APESB	<i>Accounting Professional &amp; Ethical Standards Board</i>
BANIF	Banco Internacional do Funchal
BCP	Banco Comercial Português
BES	Banco Espírito Santo
BPN	Banco Português de Negócios
BPP	Banco Privado Português
CA Ireland	<i>Chartered Accountants Ireland</i>
CFA	<i>Certified Forensic Accountants</i>
CFE	<i>Certified Fraud Examiners</i>
CFF	<i>Certified in Financial Forensic</i>
CICA	<i>Canadian Institute of Chartered Accountants</i>
CMVM	Comissão do Mercado de Valores Mobiliários
CPA	<i>Certified Public Accountant</i>
EUA	Estados Unidos da América
IFA Alliance	<i>Alliance for Excellence in Investigative and Forensic Accounting</i>
IFAC	<i>International Federation of Accountants</i>
IPAI	Instituto Português de Auditoria Interna
ISA	<i>International Standard on Auditing</i>
IVA	Imposto sobre Valor Acrescentado
OBEGEF	Observatório de Economia e Gestão de Fraude
OCC	Ordem dos Contabilistas Certificados
OLAF	Organismo Europeu de Luta Antifraude
OROC	Ordem dos Revisores Oficiais de Contas
ROC	Revisor Oficial de Contas
UE	União Europeia

## 1. Introdução

Neste primeiro capítulo, é apresentada a justificação e motivação para a escolha do tema, bem como os objetivos, questões de partida e a estrutura da presente dissertação.

### 1.1. Justificação do estudo

Os casos de fraude económico-financeira que a nível internacional têm vindo a público nas últimas décadas, cujos exemplos mais mediáticos são a *Enron* (2001), a *WorldCom* (2002), a *Tyco* (2003), a *Adecco* (2004), o *Lehman Brothers* (2008), o *Panama Papers* (2016) e o *Luanda Leaks* (2020), evidenciam de forma inequívoca a dimensão, o impacto e o crescimento da fraude a nível global. Portugal, não é exceção, e são vários os casos que se podem enumerar. Alguns dos escândalos financeiros mais mediatizados nos últimos anos, estão relacionados com a banca, tal como o Banco Comercial Português (BCP) em 2007; o Banco Português de Negócios (BPN) em 2008; o Banco Privado Português (BPP) em 2010; o Banco Espírito Santo (BES) em 2014; o Banco Internacional do Funchal (BANIF) em 2015, e outros casos tais como o caso *Freeport* em 2005, a Operação Furacão também iniciada em 2005 e que envolveu centenas de empresas e alguns bancos, onde foram investigados casos de branqueamento de capitais e fraude fiscal, ou ainda o processo Face Oculta iniciado em 2009 e a Operação Marquês que teve início em 2014.<sup>1</sup>

Todos estes escândalos têm levado a que os *stakeholders* e os cidadãos, cada vez mais diligentes e exigentes, pressionem para um combate mais expedito à fraude, não só de forma reativa, mas também proativa (DiGabrielle & Huber, 2015; Hegazy et al., 2017).

Nesse contexto, deparamo-nos com a existência de várias organizações a nível mundial cujo objetivo passa pela disseminação de medidas de prevenção e deteção da fraude económico-financeira. Nessa medida, a *forensic accounting*, e o *forensic accountant*, têm sido colocados na primeira linha de combate a este fenómeno, tendo como missão ler as entrelinhas das operações contabilístico-financeiras (Almeida & Taborda, 2005).

Segundo o dicionário de Cambridge,<sup>3</sup> *forensic* é tudo o que está relacionado com métodos científicos aplicados na resolução de crimes, envolvendo o exame de objetos ou substâncias com eles relacionados.

---

<sup>1</sup> <https://pt.wikipedia.org/wiki>

<sup>2</sup> A expressão sugerida na língua portuguesa para a tradução de *forensic accounting* é “auditoria forense” (Moreira, 2010). Contudo, neste trabalho optamos por usar a expressão anglo-saxónica *forensic accounting*.

<sup>3</sup> <https://dictionary.cambridge.org/dictionary/english/forensic>, acessado a 08/04/2021.

Este termo pode ser associado a diversas áreas tais como a psicologia, medicina bem como à contabilidade e auditoria.

Tal como referem Huber e DiGabriele (2014), definir a *forensic accounting* é uma tarefa difícil. Estes autores analisaram várias definições presentes na literatura da área e concluem que a *forensic accounting* engloba um campo multidisciplinar e complexo, e que qualquer definição de *forensic accounting* deve abranger: (i) domínios da contabilidade, auditoria, criminologia, análise e interpretação de dados, economia, finanças, direito, psicologia e sociologia; (ii) todas as habilidades relevantes, muitas das quais não são consideradas típicas do auditor ou contabilista, e que pertencem ao âmbito de outras profissões. Do mesmo modo, Moreira (2010) e Rosen (2006) referem que tentar abranger num único conceito uma amplitude alargada de conhecimentos, competências, responsabilidades e campos de atuação é uma incumbência complexa.

Ainda assim, é possível afirmar que a *forensic accounting* é considerada a arte e ciência de detetar e prevenir fraudes financeiras ou quaisquer atividades fraudulentas (Behel, 2021; Mahmood & Das, 2021). A *forensic accounting* apoia pessoas, organizações e governos em momentos desafiadores (Howieson, 2018; Rehman & Hashim, 2020), através da prestação de uma ampla gama de práticas e serviços, incluindo investigações, apoio a litígios, testemunho especializado e mecanismos de antecipação e prevenção da fraude (Rezaee et al, 2004; Tiwari & Debnath, 2017).

Efetuando-se uma análise a nível global, é perceptível que a *forensic accounting* é uma área que se encontra em diferentes estágios de desenvolvimento a nível mundial. Nos Estados Unidos da América (EUA) está já amplamente evoluída e difundida; na Austrália e Irlanda pode classificar-se como atividade emergente, mas no resto do mundo e em Portugal funciona ainda em moldes bastante insipientes (Alshurafat et al., 2020; Hegazy et al., 2017; Huber, 2012; Moreira, 2010; Silva, 2013).

Também ao nível da pesquisa académica na área da *forensic accounting* existe ainda um longo caminho a percorrer, sendo escassos os estudos na área, nomeadamente, fora do contexto dos EUA, e havendo uma necessidade de mais pesquisas (DiGabriele & Huber, 2015) de modo a obter uma maior e mais profunda compreensão sobre esta temática.

Assim, conscientes da realidade nacional, e visto que, como já mencionado, em estudos prévios (Moreira 2010; Silva, 2013) foi possível perceber que em Portugal a *forensic accounting* ainda não é reconhecida socialmente e não se encontra regulamentada como profissão, apesar de existirem profissionais que se enquadram nesta atividade, considera-se pertinente efetuar um estudo sobre o atual posicionamento

e enquadramento da *forensic accounting* em Portugal de forma a perceber qual a sua natureza e quais as expectativas para o futuro, e de modo a contribuir para que a sociedade reconheça a atividade bem como a sua relevância no combate à fraude e riscos conexos.

Neste contexto, o objetivo geral deste estudo, é, à semelhança do estudo de Hegazy et al. (2017), fazer um mapeamento da *forensic accounting* em Portugal, explorando a natureza desta atividade no contexto português, tendo como foco (i) o significado do termo *forensic accounting*; (ii) os conhecimentos, competências, capacidades e características essenciais para praticar a *forensic accounting*; (iii) os grupos profissionais representados na área da *forensic accounting* em Portugal; (iv) os serviços prestados no âmbito da *forensic accounting*; (v) as principais responsabilidades de um *forensic accountant*; (vi) a resposta da academia em relação ao ensino da *forensic accounting* em Portugal; (vii) a viabilidade profissional da *forensic accounting* e a possibilidade do seu reconhecimento formal como profissão em Portugal

## 1.2. Objetivos e Questões de partida

Tendo por base o estudo de Hegazy et al. (2017), que analisaram a natureza da *forensic accounting* no Reino Unido, o objetivo geral desta dissertação, é fazer um mapeamento da *forensic accounting* em Portugal, explorando a natureza desta atividade no contexto português. O objetivo geral decompõe-se nos seguintes objetivos específicos:

- 1) Explorar a forma como a *forensic accounting* é percebida em termos de conceito em Portugal;
- 2) Perceber e estabelecer o perfil dos profissionais que trabalham nessa área - conhecimentos, competências, capacidades e características essenciais ao desempenho da *forensic accounting* em Portugal;
- 3) Explorar e descrever quais os grupos profissionais associados à atividade de *forensic accounting* em Portugal;
- 4) Perceber e estabelecer o tipo de serviços prestados no âmbito da *forensic accounting* em Portugal;
- 5) Explorar e caracterizar as principais responsabilidades dos *forensic accountants*;
- 6) Explorar e descrever qual a resposta da academia em relação ao ensino da *forensic accounting* em Portugal;
- 7) Explorar e caracterizar a viabilidade profissional da *forensic accounting* em Portugal e da possibilidade do seu reconhecimento formal como profissão.

Através dos objetivos específicos estabelecem-se as seguintes questões de investigação:

- 1) Como é percebida, em termos do conceito, a *forensic accounting* em Portugal?
- 2) Qual o perfil dos profissionais que trabalham nessa área? Em particular, quais os conhecimentos, competências, capacidades e características essenciais ao desempenho da *forensic accounting* em Portugal?
- 3) Quais são os grupos profissionais associados à atividade de *forensic accounting* em Portugal?
- 4) Qual é a tipologia de serviços prestados no âmbito da *forensic accounting* em Portugal?
- 5) Quais são as principais responsabilidades dos *forensic accountants* em Portugal?
- 6) Qual é a resposta da academia em relação ao ensino da *forensic accounting* em Portugal?
- 7) Qual é a viabilidade profissional da *forensic accounting* em Portugal e a possibilidade do seu reconhecimento formal como profissão?

### 1.3. Estrutura

A presente dissertação encontra-se estruturada em cinco capítulos.

Depois da Introdução, o capítulo dois corresponde à revisão da literatura e apresenta-se dividido em dois subcapítulos. O primeiro subcapítulo aborda o conceito, tipologias e motivações da fraude, bem como a prevenção e deteção da fraude e, por fim, é efetuada uma breve análise da fraude no mundo e em Portugal. No segundo subcapítulo explora-se o conceito, objetivo, características, serviços prestados, profissionais, processo e fases da *forensic accounting*, as características e competências do *forensic accountant*, a caracterização da *forensic accounting* nos EUA, no Canadá, na Irlanda, na Austrália, no Reino Unido e em Portugal; faz-se, por fim, uma breve abordagem à literatura, regulamentação, certificação e ensino da *forensic accounting*. O terceiro capítulo é dedicado à metodologia de investigação, nomeadamente, a perspetiva de investigação adotada, o método e técnicas de recolha e análise dos dados e a caracterização da amostra. De seguida, no capítulo quatro, é desenvolvida a análise e discussão dos resultados. Por último, no capítulo cinco, apresentam-se as conclusões, referindo-se os contributos, as limitações e algumas pistas para investigação futura.

## 2. Revisão de Literatura

A revisão de literatura tem como objetivo contextualizar e relacionar o tema em estudo com a literatura prévia da área, estando dividida em duas partes: a parte 1 aborda o tema da fraude, com ênfase na fraude ocupacional, e a parte 2 conceitua a *forensic accounting* e procura explorar, analisar e apresentar as características e competências-base dos *forensic accountants*, bem como o seu desenvolvimento em diversos países, tendo por base a literatura existente.

### 2.1. A Fraude

#### 2.1.1. Conceito de Fraude

São diversas as organizações e os autores que apresentam definições para fraude. Esta variedade de conceitos existe porque, sendo fácil dizer o que não é fraude, é difícil dizer em quê que ela consiste, dado que esta representa um conceito complexo e prolixo (Alves, 2018; Pimenta, 2009).

De acordo com a *International Standard on Auditing (ISA) 240* (da *International Federation of Accountants*, IFAC, 2009) entende-se por fraude, o ato intencional praticado por um ou mais indivíduos entre a gerência, os encarregados da governação, ou terceiros envolvendo o uso de intenção deliberada para obter uma vantagem injusta ou ilegal. A mesma norma descreve que as distorções nas demonstrações financeiras podem resultar de erro ou fraude, sendo a sua distinção feita com base na intenção com que são praticadas. No caso de fraude, as distorções são praticadas intencionalmente por indivíduos cuja finalidade passa pela obtenção de benefícios ilícitos; contrariamente, o erro é causado por lapso não intencional.

Indo ao encontro desta distinção entre o que é erro e fraude, Serravalle (2008, citado por Tapia, 2010, p.2) defende que são necessários três elementos constitutivos para que se configure fraude, a saber: o ato voluntário do defraudador, a violação de uma disposição legal, e o prejuízo para terceiros. Similarmente, Wells (2009) também defende que para se estar perante uma fraude não é suficiente a existência de logro, esta tem de ser intencional e provocar danos para a vítima.

Para a *Association of Certified Fraud Examiners (ACFE)*, a maior organização mundial de combate à fraude com sede nos EUA, a fraude pode abranger qualquer crime com fins lucrativos, que use o engano como principal *modus operandis*. Consequentemente, a fraude inclui qualquer ato intencional ou deliberado para privar outra pessoa da sua propriedade ou dinheiro, através de dolo, engano ou outros meios. Segundo a ACFE, a fraude pode ser classificada como ocupacional ou organizacional. A primeira refere-se a atos fraudulentos realizados contra a própria organização, sendo que na segunda tipologia a fraude é cometida

tendo em conta os interesses da organização. Segundo a definição da ACFE, fraude ocupacional corresponde ao uso da ocupação para enriquecimento pessoal através do mau uso dos recursos ou ativos da organização.<sup>4</sup>

Considera-se que no âmbito desta investigação a fraude ocupacional é o conceito que mais se adequa ao objetivo da pesquisa, pelo que, será sobre esta tipologia de fraude que se debruçará a investigação.

Apesar de uma compreensão adequada das definições de fraude ser fundamental para prevenir e detetar fraudes (Singleton & Singleton, 2010), este conhecimento não é suficiente, sendo importante identificar as tipologias de fraude, bem como, os fatores que ocasionam a prática destes atos.

### **2.1.2. Tipologia e Motivações da Fraude**

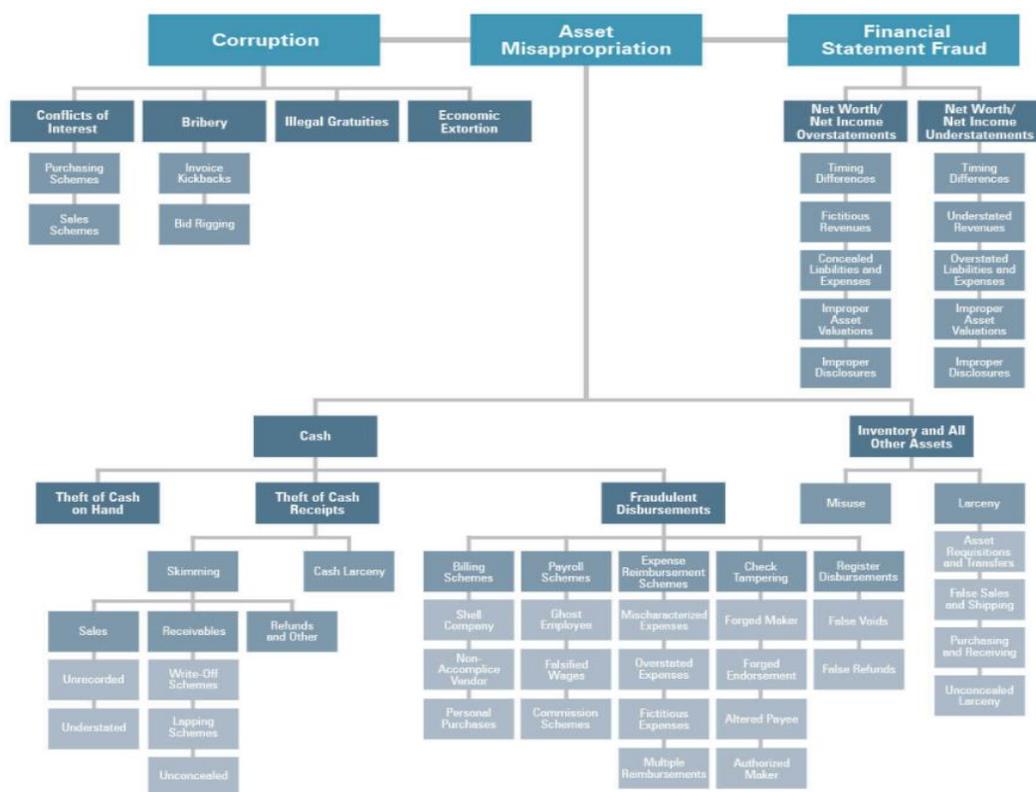
Embora os esquemas de fraude estejam cada vez mais desenvolvidos tecnologicamente e existam novas abordagens no comprometimento e ocultação dos esquemas de fraude ocupacional, as metodologias usadas em tais fraudes geralmente enquadram-se em categorias claras e comprovadas. Para identificar e delinear os esquemas, a ACFE, mais concretamente o seu fundador Joseph Wells, desenvolveu o Sistema de Classificação de Fraudes e Abusos Ocupacionais, também conhecido como a *Árvore da Fraude*.

Na sua obra *Manual da Fraude na Empresa – Prevenção e Detecção*, Wells (2009) apresenta um sistema de classificação das fraudes denominado *Árvore da Fraude*, desenvolvido em resultado de um estudo efetuado em 1996, cujo objetivo era classificar as fraudes e os abusos ocupacionais, de acordo com os métodos utilizados para a respetiva concretização. A Figura 1 representa a *Árvore da Fraude*.

---

<sup>4</sup> <https://www.acfe.com/fraud-101.aspx> - acedido a 25/05/2021.

Figura 1 - The ACFE Fraud Tree



Fonte: <https://www.acfe.com/fraud-tree.aspx>

De acordo com a Árvore da Fraude, representada na Figura 1, são três as grandes categorias de fraude.

1. Apropriação indevida de ativos: envolve o furto ou utilização indevida dos ativos da empresa. No que respeita ao furto, as situações mais habituais respeitam a dinheiro e a inventários. Relativamente ao dinheiro, há a considerar o furto (por exemplo, de dinheiro de caixa), os desembolsos fraudulentos (nos quais se incluem, por exemplo, pagamentos a empresas ou empregados fantasma, compras de bens e serviços para uso pessoal, despesas fictícias ou sobreavaliadas, falsificação de cheques e fraudes na operação), e a sonegação (que abrange a sonegação de vendas, de contas a receber e de reembolsos). No que respeita a inventários, encontram-se tipificadas duas situações: a utilização indevida e o furto (falsas vendas e remessas ou compras). Esta é a categoria que inclui maior número de fraudes.

2. **Corrupção:** Este tipo de fraude é usado nos casos em que se utiliza a influência ou poder para se obter uma vantagem (para o autor e/ou terceiros) contrária ao dever para com a organização. Nesta categoria integram-se formas de fraude como a extorsão económica, as gratificações ilegais e o conflito de interesses e o suborno. A extorsão económica respeita à obtenção de vantagens por parte de outrem, com recurso à coação, chantagem ou violência. As gratificações ilegais, constituem uma recompensa paga, de forma ilícita, pela realização de um determinado serviço prestado. O conflito de interesses, envolve o favorecimento pessoal ou de um terceiro, através do desenvolvimento de esquemas de compras ou de vendas. O suborno representa a prática de oferecer dinheiro ou benefícios a um indivíduo, em troca de um ato ilícito, promovendo a obtenção de vantagens.
  
3. **Fraude de Demonstrações Financeiras e Não-Financeiras:** Nesta tipologia de fraude a informação incluída nos relatórios não é verdadeira e tem como objetivo induzir o leitor em erro. A Árvore da Fraude divide os relatórios em financeiros e não-financeiros, especificando que para os primeiros se podem considerar quer a sobreavaliação, quer a subavaliação de ativos, passivos, gastos e rendimentos. No caso da prestação de informação não financeira, pode-se verificar a falsificação de documentos da organização, tendo como exemplo, a divulgação de produtos e serviços como se estivessem disponíveis no mercado quando na verdade nunca chegaram sequer a ser produzidos. É o tipo de fraude que ocorre com menos frequência e quando acontece normalmente é provocada pela administração.

Cada uma destas três grandes categorias divide-se em categorias mais específicas, sendo elencados um total de 51 sub-categorias/esquemas de fraudes, como pode ser visualizado na Figura 1.

A fim de prevenir, detetar e responder adequadamente à fraude, as partes interessadas antifraude precisam entender quais os motivos que levam a que se cometa uma fraude. Para obter tal entendimento, segundo Singleton e Singleton (2010), o modelo mais adequado é o Triângulo da Fraude, de Cressey. De acordo com este modelo, existem três componentes básicos para que uma determinada fraude possa ocorrer: a pressão, a oportunidade e a racionalização.

A pressão é associada a uma necessidade do indivíduo de conseguir dinheiro ou bens com a finalidade de aumentar o património. Esta pode ser financeira, inerente ao trabalho ou relacionada com um vício. Desta forma, são mais importantes as necessidades pessoais do indivíduo do que propriamente a sua ética ou os objetivos a alcançar na organização. Por outro lado, a par da pressão, a oportunidade, que mais não é do

que a noção do indivíduo de cometer a fraude sem ser apanhado, leva os indivíduos a cometerem fraudes (Singleton & Singleton, 2010; Vona, 2008). A racionalização é uma verbalização mental do ato planejado como não sendo realmente criminoso ou moralmente errado por parte do indivíduo que comete a fraude. Esta serve o propósito psicológico de minimizar a dissonância cognitiva entre pensar em si mesmo como honesto e cometer um ato desonesto (Lederman, 2021; Singleton & Singleton, 2010).

A conjugação destes três fatores em simultâneo é decisiva para a ocorrência de uma fraude: existindo uma pressão, ocorrendo uma oportunidade e a desculpa perfeita do ponto de vista de quem pratica, o indivíduo vai conseguir minorizar o comportamento ilícito que está a executar (Singleton & Singleton, 2010).

Wolfe e Hermanson (2004) apresentam uma versão mais ampla do Triângulo da Fraude quando comparada com a versão original, apelidada de Diamante da Fraude. Esta necessidade de evolução dos modelos explicativos da fraude é constante visto que os esquemas de fraude são cada vez mais inteligentes e complexos. Tal realidade leva a que as teorias explicativas se manifestem insuficientes dando origem a novas teorias nela baseadas (Alves, 2018).

Tal como Wolfe e Hermanson (2004) revelam, o Diamante da Fraude mantém os três fatores já identificados por Cressey (a pressão, a oportunidade e a racionalização) e inclui um novo vértice, a capacidade para cometer tal ilícito. Esta capacidade é inerente a outras características possuídas pela pessoa que comete fraude. Em primeiro lugar, a posição ou função da pessoa dentro da organização pode fornecer a capacidade de criar ou explorar uma oportunidade de fraude não disponível para terceiros. Em segundo lugar, a pessoa certa para uma fraude é inteligente o suficiente para compreender e explorar as deficiências do controlo interno e usar o cargo, função ou autorização para acesso a uma maior vantagem. Em terceiro lugar, a pessoa certa tem um ego forte e a grande confiança de que não será detetada. Quarto, um fraudador bem-sucedido pode coagir outros a cometer ou ocultar a fraude. Quinto, um fraudador de sucesso mente de forma eficaz e consistente. Finalmente, um fraudador de sucesso lida muito bem com o *stress* (Wolfe & Hermanson, 2004).

Como complemento do Triângulo da Fraude, e tendo em conta que, sozinho, este modelo não consegue detetar, prevenir ou mitigar a fraude, pois dois dos seus vértices (pressão e racionalização) são subjetivos, e, portanto, de difícil visualização (Alves, 2018), surge o Triângulo de Ação de Fraude, de Dorminey, Fleming, Kranacher e Riley (Alves, 2018). Este triângulo representa a união de três ações - ato, ocultação e conversão - que quando realizadas permitem a perpetuação da fraude. O ato representa a execução e a metodologia da fraude, a ocultação permite esconder a fraude, como por exemplo lançamentos

contabilísticos falsos, falsificação de reconciliações bancárias e destruição de arquivos, e a conversão é o processo de transformar os ganhos ilícitos em algo que parece legítimo (Alves, 2018).

A conjugação do Triângulo da Fraude com o Triângulo de Ação de Fraude, ou do Triângulo de Ação de Fraude com o Diamante da Fraude, permitirá aos profissionais antifraude a conceção de uma base teórica muito relevante para detetar e combater a fraude.

### 2.1.3. Prevenção e Detecção da Fraude

Segundo Trigueiros (2016), a prevenção é, na maioria dos casos, o caminho mais eficaz e mais barato para controlo da fraude. Sob a forma de medidas de dissuasão, a prevenção da fraude é o único procedimento garantido para produzir resultados. A prevenção consiste em medidas proativas de combate à fraude, enquanto a deteção consiste em medidas *post-mortem* (Mangala & Kumari, 2017).

Para combater a fraude, primeiro, é preciso estar familiarizado com o que realmente a fraude é, porque ocorre, quais as suas consequências e os métodos utilizados. Depois de se conhecer as raízes da fraude, devem adotar-se medidas de prevenção e monitorização para garantir a sua não ocorrência (Mangala & Kumari, 2017; Singleton & Singleton, 2010).

Singleton e Singleton (2010) enumeram algumas estratégias que as organizações podem implementar de forma a prevenir a fraude:

- ✓ Estabelecimento de um bom sistema de *corporate governance*, o que inclui, entre outros aspetos, a inclusão de membros ativos, qualificados e independentes no comité de auditoria;
- ✓ Desenvolvimento de uma cultura antifraude por parte da administração, através da comunicação permanente sobre fraude e políticas de fraude e envolvimento de todos na prevenção e deteção de fraude;
- ✓ Definir objetivos financeiros realistas, dado que caso estes sejam irrealistas haverá pressão sobre os executivos em cortar custos ou sobreavaliar rendimentos para alcançar essas metas propostas;
- ✓ Aplicação de uma política e procedimentos antifraude com vista à criação de um ambiente e cultura antifraude;
- ✓ Valorizar ações de vigilância, denúncias/dicas/sugestões anónimas, auditorias surpresa, ações de acusação e aplicação de políticas de ética e fraude;
- ✓ Implementação, por parte da administração, de programas de avaliação/gestão de riscos no âmbito do programa antifraude.

Para Trigueiros (2016), as principais políticas de apoio à prevenção de fraudes incluem: um Código de Conduta para a organização; implementação de processos de gestão de risco de fraude; desenhar um plano de controlo de fraude; implementar controlos relacionados à fraude para atividades com alto risco de exposição e comunicar os resultados das investigações, de modo a demonstrar que as alegações e incidências de fraude são sérias e tratadas com rigor.

Apesar destes mecanismos e estratégias serem de real importância, apenas contar com a prevenção não irá conter a fraude completamente, pois a fraude é muito criativa na sua natureza e pode ocorrer em qualquer forma (Mangala & Kumari, 2017).

Face ao exposto, a deteção é um conceito importante na investigação da fraude porque a velocidade com que esta é detetada, bem como a forma como é detetada, pode ter um impacto significativo sobre a dimensão da fraude. Além deste impacto na dimensão da fraude, a deteção também funciona como prevenção, pois a mera ameaça de deteção pode levar o fraudador a não cometer a fraude (Singleton & Singleton, 2010).

São vários os métodos de deteção de fraude que as empresas podem adotar, tais como: a realização de auditorias; a implementação de um sistema eficiente de *corporate governance* e de um sistema controlo interno eficaz; a implementação da prática de denúncia; a contratação de investigadores de fraude, entre muitos outros (Mangala & Kumari, 2017). Bierstaker et al. (2006) também elencam alguns métodos tais como manter uma política de fraude para orientar os trabalhadores; estabelecer uma linha telefónica que permita aos funcionários falar e fornecer informações internas da organização sem medo de represálias; verificar o histórico de cada funcionário antes da contratação; analisar a vulnerabilidade/exposição da organização à fraude e a proteção por senha e uso de antivírus.

#### **2.1.4. A Fraude no Mundo e em Portugal – breve análise**

A ACFE no seu *Report to the Nation* de 2022 estudou o impacto da fraude ocupacional nas organizações de todo o mundo. Esta é uma análise que a ACFE realiza desde 1996 dado que (1) a fraude ocupacional impõe tremendos custos para empresas e governos em todo mundo; e (2) a fim de lidar com tal problema, deve-se primeiro percebê-lo (ACFE, 2022).

Visto que a fraude ocupacional é frequentemente não detetada e, muitas vezes, mesmo que detetada não é relatada, é difícil determinar a magnitude total das perdas globais por ela provocadas. Contudo, foram

estimadas perdas de mais de 3.6 biliões de dólares, sendo que a análise foi feita em 133 países, para um total de 2110 casos de fraude investigados entre janeiro de 2020 e setembro de 2021 (ACFE, 2022).

De forma a enumerar as causas mais comuns de fraude, o relatório da ACFE utiliza a categorização apresentada na Árvore de Fraude (apropriação indevida de ativos, corrupção e fraude de demonstração financeiras e não financeiras). O relatório conclui que apesar da apropriação indevida de ativos estar ligada à grande maioria dos esquemas de fraude, estes são os esquemas que tendem a causar menores perdas. Por sua vez, os esquemas de fraude nas demonstrações financeiras e não financeiras são os menos comuns, mas o que mais perdas acarretam. A terceira categoria, a corrupção, fica num nível intermédio, quer a nível de número de casos, quer na dimensão das perdas estipuladas (ACFE, 2022).

O estudo conclui que, muitas das vezes, a fraude é ocultada através da criação ou adulteração de documentos físicos ou eletrónicos. No que respeita à deteção, esta acontece grande parte das vezes por denuncia (dos empregados, clientes, anónimas, entre outras), através de auditorias internas ou através da análise dos resultados. No que concerne à prevenção, os mecanismos mais utilizados são as auditorias externas e internas, o código de conduta, o comité de auditoria independente e as políticas antifraude.

Para Portugal, a Deloitte (2021) elaborou um estudo similar intitulado *Fraud Survey Portugal 2021*. O relatório demonstra que as empresas inquiridas admitem que o número de organizações envolvidas em eventos de fraude, em Portugal, aumentou, perspetivando-se que tal continue a acontecer no futuro.

As formas de fraude mais utilizadas em Portugal, segundo o estudo, são o tráfico de influências, a corrupção e a escolha preferencial do parceiro. No que toca aos tipos de controlo antifraude, os mais comuns são a ação permanente do departamento de auditoria interna, a formação dos colaboradores relativamente a medidas antifraude e as auditorias surpresa. No que respeita à deteção da fraude, contrariamente ao estudo da ACFE, a denuncia representa apenas uma ínfima parte das causas de deteção, sendo as mais comuns a deteção através dos mecanismos de controlo interno e a investigação interna.

Com base nas respostas das empresas inquiridas que declaram terem sido confrontadas com pelo menos uma ocorrência de fraude durante o último ano, as principais consequências identificadas por essas organizações foram o desvio de fundos, a perda de realização do negócio e a diminuição dos lucros.

Os resultados do *Fraud Survey Portugal 2021* demonstram a necessidade de, em primeiro lugar, se continuar a acompanhar a evolução da fraude no mercado português e, em segundo lugar, de incentivar o aumento de recursos alocados à implementação de procedimentos de prevenção e deteção mais robustos nas empresas portuguesas, de forma a mitigar cada vez mais o risco de fraude, uma vez que verifica-se que

apenas uma reduzida parte das empresas possuem um departamento totalmente afeto à prevenção e gestão de eventos de fraude.

Um dos mecanismos de prevenção e detecção destes eventos é a *forensic accounting*, tendo o crescente número de casos de fraude contribuído para uma maior popularidade desta área (Prabowo, 2021), pelo que a próxima parte da revisão de literatura será dedicada a este tema.

## **2.2. A *Forensic Accounting***

### **2.2.1. Conceito de *Forensic Accounting***

A expressão “forense” deriva da palavra latina “*forensis*” que era usada para designar os fóruns, onde se tratavam os negócios públicos e se faziam os julgamentos, sendo este o motivo pelo qual as áreas que servem de suporte e apoio à justiça se denominem forenses (Ayala, 2008; Gray, 2008). Esta expressão, “forense”, está associada aos tribunais de justiça e retrata preocupações legais tendo como foco a resolução de crimes (Gray, 2008).

De acordo com Crumbley et al. (2005, citado por Liodorova & Fursova, 2018, p. 85), a expressão “*forensic accounting*” foi usada pela primeira vez em 1946, por Maurice E. Peloubet, que afirmou que esta atividade não era praticada apenas em tribunais, mas estava envolvida no que era, essencialmente, um tipo da prática forense.

Nos países anglo-saxónicos esta expressão continua a ser utilizada (Hegazy et al., 2017; Huber & DiGabriele, 2014; Salleh & Aziz, 2014), e embora em português habitualmente o conceito se enquadre na expressão “auditoria forense” (Moreira, 2010), tal como referido na introdução deste trabalho, opta-se nesta dissertação por se manter a utilização do termo em inglês “*forensic accounting*”.

Huber e DiGabriele (2014), ao examinarem várias definições de *forensic accounting* apresentadas na literatura, concluem que esta atividade engloba um campo multidisciplinar e complexo, sendo importante considerar uma definição inclusiva da mesma (Alshurafat et al., 2020). Segundo Huber e DiGabriele (2014), em parte, isso acontece porque qualquer definição de *forensic accounting* deve abranger (i) domínios da contabilidade, auditoria, criminologia, análise e interpretação de dados, economia, finanças, direito, psicologia e sociologia; (ii) todas as habilidades relevantes, muitas das quais não são consideradas típicas do auditor ou contabilista, e pertencem ao âmbito de outras profissões. Esta visão está em consonância com Moreira (2010), Rosen (2006) e Sahdan et al. (2020), que afirmam que a *forensic accounting* não é facilmente definida, não existindo concordância entre investigadores para uma definição precisa para este

conceito, devendo-se esta dificuldade ao facto de tentar abranger num único conceito uma amplitude de competências bastante alargadas.

Apesar da complexidade na obtenção de uma definição para o conceito *forensic accounting*, é importante que se consiga definir o termo pois, sem uma definição não será possível realizar uma pesquisa relacionada com o tema (Huber & DiGabriele, 2014). Face ao exposto, são vários os autores que propõe a sua definição.

Bolna e Linquist (1995, citado por DiGabriele, 2008, p. 331) definem a *forensic accounting* como a aplicação de conhecimentos e capacidades na área financeira conjugados com uma mentalidade e capacidade de investigação de situações não resolvidas, no contexto das regras de obtenção de evidência.

Para Cano e Lugo (2004, citado por Rozas, 2009, p. 68), a *forensic accounting* é uma área especializada em descobrir, revelar e testemunhar sobre fraudes e crimes no desenvolvimento das funções públicas e privadas. É uma área do saber multidisciplinar uma vez que reúne e fornece informações a nível jurídico-financeiro, administrativo, fiscal e contabilístico, que são aceites num tribunal ou por um juiz contra os autores da criminalidade económica.

Indo ao encontro da definição de Cano e Lugo, Tapia (2010) afirma que, a *forensic accounting* é uma técnica que tem como objetivo participar em investigações de fraudes ou de atos conscientes e voluntários em que as leis são contornadas. Este tipo de atividade é desenvolvido através de técnicas forenses de investigação, contabilidade integrada e conhecimento jurídico, para fornecer informações e pareceres à justiça.

Singleton e Singleton (2010) consideram que compete à *forensic accounting* a auditoria dos registos contabilísticos para provar, ou não, a existência de fraude. Para estes autores, a *forensic accounting* aparece quase sempre numa vertente reativa e criminal, referindo ainda que o produto final desta atividade profissional é orientado para ser apresentado em tribunal, devendo toda a sua evidência, prova e linguagem ser estruturada, preparada e convertida neste sentido. Os autores também referem que vários campos de estudo podem ser aplicados à fraude e à *forensic accounting*, num ambiente digital. Eles incluem as tecnologias de informação, a ciência forense, as ciências da justiça, a análise de evidências comportamentais e a perícia contabilística.

Apesar de para Singleton e Singleton (2010) a *forensic accounting* aparecer quase sempre numa vertente reativa, há autores que afirmam que esta é um processo contínuo, que tem por base a prevenção

e deteção de atos ilícitos, tais como fraudes, lavagem de dinheiro e corrupção, tendo em consideração duas abordagens, a preventiva (pró-ativa) e a detetiva (reativa) (Ayala, 2008; Moreira, 2010; Tapia, 2010).

Para Behel (2021) e Mahmood e Das (2021) a *forensic accounting* é uma arte e ciência de detetar e prevenir fraudes financeiras ou quaisquer atividades fraudulentas, sendo uma junção entre contabilidade, auditoria e investigação.

A *forensic accounting* preventiva tem por base o fornecimento de garantias às organizações sobre a capacidade de prevenir, impedir, detetar e proceder contra as fraudes, desenvolvendo medidas tais como, programas antifraude e controlos; regimes de alerta precoce de irregularidades; sistemas de gestão de reclamações; entre outras. Esta ótica é pró-ativa pois envolve tomar decisões no presente para evitar fraudes no futuro (Ayala, 2008; Tapia, 2010).

Por sua vez, a *forensic accounting* detetiva tem como missão identificar a existência de fraude, numa investigação profunda, de forma a constatar a magnitude da fraude, os efeitos diretos e indiretos, a classificação possível e os autores e cúmplices da fraude. Esta abordagem é reativa pois implica a tomada de decisões no que diz respeito à fraude que ocorreu no passado (Ayala, 2008; Tapia, 2010).

Moreira (2010) divide o conceito de *forensic accounting* em duas vertentes e dentro de uma delas (a segunda), duas óticas. Para o autor, a primeira vertente é a Contabilidade Forense (*Litigation Support*) e a segunda vertente a Auditoria da Fraude (*Fraud Examination*), dividindo esta segunda vertente em duas óticas, a ótica Pró-Ativa (Auditoria da Fraude) e a ótica Reativa (Auditoria Forense). Parece-nos que a abordagem proposta por Moreira (2010) vai ao encontro dos conceitos de *forensic accounting* apresentados, sendo este o motivo para manter nesta dissertação o uso do termo em inglês, dado que se entende que ao fazer a tradução para “Auditoria Forense” apenas se estará a englobar parte do verdadeiro significado do conceito.

Na multiplicidade de conceitos, a *forensic accounting* é apresentada como sendo essencial para prevenir e detetar atividades fraudulentas. Contudo, apesar desta área estar fortemente ligada à fraude, esta é apenas um dos contextos em que a *forensic accounting* pode ser utilizada (DiGabriele & Huber, 2015).

Segundo Smith (2015), no decorrer do século XX a *forensic accounting* tornou-se mais do que apenas o exame da fraude, e Crumbley (2009) refere que a *forensic accounting* é uma disciplina desafiadora que interage substancialmente com a auditoria, a economia, as finanças, os sistemas de informação e a parte legal. Como tal, pode-se afirmar que a *forensic accounting* é uma confluência de diversas disciplinas diferentes (DiGabriele & Huber, 2015), isto é, é uma área multidisciplinar.

Após a análise de todas as definições acima elencadas, pode-se concluir que existe alguma ambiguidade em relação à forma mais adequada para definir este conceito. Como tal, Botes e Saadeh (2018) redigiram uma revisão sistemática de literatura sobre definições de *forensic accounting* onde delinham três abordagens principais para definir este conceito, justificando cada uma delas com exemplos de definições já existentes.

A primeira é a abordagem restrita que se concentra no papel contencioso e contraditório da *forensic accounting*, tal como a definição de Bolgna e Lindquis (1995, citado por DiGabriele, 2008, p. 331), e os autores concluíram que esta abordagem restrita ignora a natureza multidisciplinar da *forensic accounting*.

A segunda é a abordagem ampla, sendo esta a utilizada pelas associações internacionais (Botes & Saadeh, 2018). Por exemplo, o *American Institute of Certified Public Accountants* (AICPA)<sup>5</sup> define a *forensic accounting* como “serviços que envolvem a aplicação de conhecimento especializado e habilidades investigativas possuídas para recolher, analisar e avaliar provas e interpretar e comunicar as conclusões no tribunal, sala de reuniões ou outros locais legais ou administrativos”.

A terceira abordagem é a definição abrangente que combina o papel investigativo com o papel contraditório de *forensic accounting* (Botes & Saadeh, 2018). No que respeita a esta abordagem os autores citam a definição de Rezaee et al. (2004) em que a *forensic accounting* é definida como sendo a prática da recolha e análise rigorosa de dados nas áreas de consultoria, de suporte contencioso, testemunho especializado e exame de fraude.

Botes e Saadeh (2018) concluem que, embora a existência de diversas definições indique que o termo continua a evoluir, uma constante mudança nas descrições pode originar confusão. Na ausência de uma nomenclatura estabelecida, o termo comumente usado “*forensic accounting*” pode obscurecer diferenças importantes de filosofia, estratégias e prioridades entre a academia, investigadores e profissionais, e também pode confundir o público sobre os serviços que os *forensic accountants* podem prestar e sobre os profissionais associados a esta atividade. De forma a minimizar as possíveis confusões suscitadas com a utilização do termo “*accounting*”, alguns entrevistados do estudo de Hegazy et al. (2017) sugerem uma mudança na denominação de *forensic accounting* para *forensic services*.

---

<sup>5</sup> <https://us.aicpa.org/interestareas/forensicandvaluation/resources/forensic-accounting>, acessado a 29/06/2022.

### 2.2.2. Objetivos, Características, Serviços Prestados e os Profissionais da *Forensic Accounting*

A *forensic accounting* é uma área que apresenta um elevado crescimento e aumento da procura ao longo dos últimos anos (Alshurafat et al., 2021; Behel, 2021; Cooper & Kawada, 2022; Owojori & Asaolu, 2009; Souza, 2017; Wang et al., 2016). Owojori e Asaolu (2009) apontam diversos motivos para este crescimento. Por exemplo, a dificuldade sentida pelos auditores internos em identificarem aspetos ocultos da fraude, visto que mesmo que o façam dificilmente conseguirão encetar uma ação adequada em tempo oportuno, e a possibilidade de conluio entre os auditores externos e a organização ou membros desta.

Rozas (2009) e Tapia (2010) identificam alguns dos principais objetivos da *forensic accounting*:

- ✓ Combater a corrupção e a fraude, através da identificação dos responsáveis por cada ação e informar as entidades competentes das violações detetadas;
- ✓ Evitar a impunidade, dado que a *forensic accounting* proporciona meios técnicos válidos para ajudar a justiça agir com maior segurança;
- ✓ Desencorajar as práticas desonestas, através da promoção da responsabilização e transparência nos negócios;
- ✓ Avaliar a credibilidade dos funcionários e instituições públicas;
- ✓ Participar no desenvolvimento de programas para prevenir, detetar e investigar a prática de atos ilícitos e apresentar evidências;
- ✓ Participar na avaliação de sistemas e estruturas de controlo interno e nas recomendações para a sua melhoria;
- ✓ Ajudar o Ministério Público e os supervisores policiais na investigação de crimes através da prestação de apoio técnico, atuando como testemunha pericial no tribunal e fornecendo evidência documental, com vista ao apoio no processo de julgamento.

Para Tekavčič e Damijan (2021), o objetivo da *forensic accounting* ultrapassa a mera confirmação, ou não, da existência de fraude e a identificação do responsável. A *forensic accounting* também tem como objetivo avaliar quais as consequências financeiras da fraude.

Para além dos objetivos, Rozas (2009) identifica várias características da *forensic accounting*:

1. Alcance: O período correspondente à fraude sujeita a investigação.
2. Orientação: Efetuar uma retrospectiva a respeito da fraude financeira auditada a fim de recomendar a implementação dos sistemas de controlo preventivos, detetivos e corretivos necessários para evitar

futuras fraudes. Contudo, não se deve esquecer que qualquer sistema de controle interno fornece garantia razoável, mas não absoluta de evitar erros e/ou irregularidades.

3. Normativos: Normas financeiras e de auditoria interna aplicáveis; padrões de investigação, legislação penal e disposições regulamentares relacionadas com fraude financeira.
4. Foco: Combate à fraude, pública e privada.
5. Equipa de suporte: Equipa multidisciplinar (advogados, engenheiros de sistemas, investigadores, agentes de repartições públicas, entre outros).

Segundo Prabowo (2021), a *forensic accounting* é caracterizada pela sua dinâmica e flexibilidade e, uma vez que um dos seus objetivos é integrar o processo de solução de problemas das organizações (Howieson, 2018; Rehman & Hassim, 2020), esta deve ser orientada para a resolução de adversidades, em vez de meramente orientada para o seguimento de regras.

A *forensic accounting*, numa ótica preventiva pode auxiliar na obtenção de boas práticas de *Corporate Governance* através da identificação de deficiências no sistema de controlo, avaliação da cultura ética e organizacional e implementação de ações preventivas de forma a mitigar o risco de fraude. Para tal, o *forensic accountant* (ou equipa de *forensic accounting*) deve atuar de forma independente (Rehman & Hashim, 2018, 2020).

Os serviços prestados pela *forensic accounting* vão além de simplesmente catalogar as últimas inovações criminais e identificar problemas. Com o auxílio desta área é possível antecipar e prevenir a fraude e apoiar pessoas, organizações e governos em momentos desafiadores, antes que cheguem a um ponto sem retorno (Howieson, 2018; Rehman & Hassim, 2020), abarcando uma ampla gama de práticas e serviços.

Liodorova e Fursova (2018) e Tiwari e Debnath (2017) identificam as organizações e entidades onde os profissionais da *forensic accounting* podem exercer as suas funções, a saber: empresas de auditoria e consultoria; empresas especializadas em serviços de *forensic accounting*, companhias de seguros; institutos públicos; forças policiais; bancos e agências governamentais. Estas mesmas organizações e entidades também são indicadas pela ACFE, na sua definição de *forensic accounting*.<sup>6</sup>

Consoante Alshurafat (2022), a *forensic accounting* abrange funções legais, contraditórias, investigativas e analíticas. A função legal abarca funções judiciais e extrajudiciais, uma vez que um *forensic accountant* pode ser uma testemunha especializada, consultor, árbitro ou mediador (Curtis, 2008). No que

---

<sup>6</sup>[https://www.acfe.com/career/career-paths/career-path-accounting/~/\\_link.aspx?\\_id=595B5A8159DC45F590584107D9E96D22&\\_z=z](https://www.acfe.com/career/career-paths/career-path-accounting/~/_link.aspx?_id=595B5A8159DC45F590584107D9E96D22&_z=z),

acedido a

29/06/2022.

diz respeito ao papel investigativo, os *forensic accountants* efetuam serviços de investigação de fraude, anticorrupção, antilavagem de dinheiro, antissuborno, avaliação de risco de fraude, roubo de propriedade intelectual, desonestidade de funcionários e roubo de identidade (Carpenter et al., 2011; Honigsberg, 2020; Sahdan et al., 2020). Além disso, serviços tais como o combate a crimes cibernéticos financeiros (Pearson & Singleton, 2008) e a avaliação de negócios (Jalilvand & Kostolansky, 2016) podem ser englobados no âmbito da *forensic accounting*.

Em relação à avaliação do risco de fraude, Kreuter (2017) acrescenta que a *forensic accounting* pode ser utilizada de modo a auxiliar as equipas de auditoria a efetuarem uma melhor avaliação no que respeita à quantificação desse risco nas entidades para quem trabalham.

Os *forensic accountants* podem fornecer serviços de avaliação de negócios em circunstâncias tais como, danos pessoais, direito de família, questões matrimoniais (DiGabriele & Lohrey, 2016; Kohn, 2014), fusões e aquisições, quebras de contrato, reivindicações de seguros, insolvências e falências (DiGabriele, 2008; Jalilvand & Kostolansky, 2016; Kohn, 2014; Smith, 2012).

Rezaee et al. (2004) e Tiwari e Debnath (2017) elencam três tipos de serviços prestados pelos *forensic accountants*: consultoria, testemunho de especialistas/peritos independentes e serviços de investigação, sendo que estes serviços não são mutuamente exclusivos. Alshuraf et al. (2019) acrescentam os serviços relacionados com *forensic technology*. Como consultores, eles são contratados pelas organizações para lidar com disputas, falências, insolvências, processos de reorganização, reivindicações de seguros, proteção ao consumidor, arbitragem, avaliação, disputas familiares e manipulações contabilísticas (Honigsberg, 2020; Ramaswamy, 2007; Tiwari & Debnath, 2017). Atuam como testemunhas/peritos ao efetuarem depoimentos para apuramento de fatos e evidências de investigação criminal em processos jurídicos e processos administrativos. No que respeita aos serviços de investigação, estes consistem em detetar manipulações financeiras, corrupção e negligência por parte dos funcionários e da administração, bem como avaliar os danos. Além disso, desempenham um papel vital na prevenção e deteção destes mesmos crimes (Alhusban et al., 2020).

Huber (2013b), Ramaswamy (2007) e Tiwari e Debnath (2017), também referem que estes serviços são essencialmente prestados a advogados, seguradoras, órgãos governamentais, bancos, tribunais e investidores. Hegazy et al. (2017) e Huber (2013b) mencionam que os *forensic accountants*, por vezes, atuam em conjunto com advogados, de forma que estes apresentem provas em processos financeiros. Brennan (2005) elucida que estes profissionais podem ajudar os advogados na formulação de perguntas a

serem feitas no interrogatório, para tal, devem considerar aspetos relacionados com relatório do oponente, quais os seus pontos fortes e fracos e informações sobre o *forensic accountant* a atuar do lado oposto.

Alshurafat et al. (2019, 2020) reforçam que a *forensic accounting* engloba investigação de fraude, suporte contencioso, avaliação de negócios e perícia de tecnologias da informação (*forensic technology*). A estas categorias Sorunke (2020) acrescenta o cálculo de perdas e o testemunho especializado.

Esta categorização dos tipos de serviços prestados vai ao encontro do que Rozas (2009) já havia enumerado. Para este autor os serviços prestados dividem-se em cinco categorias: investigação, suporte ao litígio, questões criminais, reivindicações de seguradoras e suporte ao governo. Na sua essência estas categorias são equiparadas às elencadas por Tiwari e Debnath (2017). Hegazy et al. (2017) no seu estudo relacionado com a natureza da *forensic accounting* no Reino Unido enumeram doze áreas em que são prestados serviços pelos *forensic accountants*: testemunha especialista; disputas comerciais; avaliações para fins de litígio; negligência profissional; investigações matrimoniais; investigação de fraude; investigação fiscal; lesões pessoais; determinação do especialista; reivindicações de seguros, e defesa criminal e digital forense. Estes serviços também são mencionados por Tekavčič e Damijan (2021).

Conforme relatado, são vários os autores que mencionam o papel de perito/testemunha especializada (Curtis, 2008; Hegazy et al. 2017; Tekavčič & Damijan, 2021). Como exposto por Behel (2021), o *forensic accountant* pode ser chamado para dar a sua opinião enquanto especialista independente ou no papel de investigador/consultor do caso em apreço.

Enquanto testemunha especializada o *forensic accountant* pode ser chamado a dar sua opinião sobre um assunto dentro de seu conhecimento especializado (Brennan, 2005), quando a prova incide sobre factos que exigem de quem os aprecia um conjunto de conhecimentos técnicos que fogem do raio do seu conhecimento, por exemplo, do juiz (Almeida & Taborda, 2005). Nestes casos, entre o tribunal e a prova entremete-se a figura da testemunha especializada, que, apreciando os factos, transmite essa mesma apreciação no tribunal (Almeida & Taborda, 2005), geralmente, através da apresentação de material altamente técnico, com o uso de uma terminologia passível de ser entendida em tribunal (Brennan, 2005).

Os mesmos autores, esclarecem que para além desta vertente, o *forensic accountant* pode assessorar os clientes em matérias que exigem uma assistência especializada, normalmente relacionadas com questões económicas, financeiras e comerciais, tais como: avaliação dos ativos em processos de fusão ou aquisição, apreciação de casos de falência e análise e avaliação, sob uma perspetiva financeira e comercial, dos factos relevantes apresentados pelas partes em litígio. Nestes casos, os *forensic accountants* podem atuar como

testemunhas do facto, onde podem afirmar, a partir do seu próprio conhecimento e exame de um item específico, que um determinado evento ou sequência de eventos ocorreu numa instância específica. Em vista disso, os *forensic accountants* que atuam como testemunhas de facto devem fornecer provas com base no que aconteceu e não em suposições (Almeida & Taborda, 2005; Brennan, 2005), uma vez que a evidência pericial deve ser capaz de resistir a um exame minucioso para determinar se é confiável (Brennan, 2005).

Em suma, os serviços mais comumente associados à *forensic accounting* são as investigações, suporte em disputas ou litígios e testemunho pericial. Ainda assim, esta atividade também engloba serviços de *forensic technology*, bem como a vertente proativa através da implementação de ações preventivas de forma a mitigar o risco de fraude e infrações conexas. A existência de todas estas serviços e áreas dentro da *forensic accounting* comprovam que esta é mais do que a investigação e procura por fraude (Davis et al., 2009; Huber, 2013b; Huber & DiGabriele, 2014). Tekavčič e Damijan (2021), partilham deste ponto de vista pois chegam mesmo a afirmar que todas as investigações de fraude são investigações de *forensic accounting*, mas nem todas as investigações de *forensic accounting* são investigações de fraude.

### **2.2.3. O Processo e Fases da *Forensic Accounting***

A execução dos serviços de *forensic accounting* exige o uso de técnicas de investigação para examinar registos financeiros, produzir relatórios, demonstrar conhecimento jurídico, fornecer opiniões, investigar fraudes e, às vezes, servir como testemunha especializada (Domino et al., 2017). Para tal, os *forensic accountants* devem inspecionar, categorizar e registar meticulosamente os documentos disponíveis durante a investigação forense e corroborar e confirmar todas as evidências obtidas (Huber, 2017).

De modo a desempenharem as suas funções da melhor forma possível, estes profissionais socorrem-se de ferramentas que os ajudam na obtenção de informações e evidências que sustentam adequadamente uma investigação. Para Behel (2021), Modugu e Anyaduba (2013) e Tekavčič e Damijan (2021) os processos relacionados com os serviços de *forensic accounting* incluem a obtenção de prova, análise, investigação, realização de entrevistas e recolha de depoimentos, interpretação, preparação e apresentação de evidências e relatórios e, por vezes, como já elucidado por Almeida e Taborda (2005) e Brennan (2005), a preparação de depoimentos perante o tribunal ou perante terceiros, por exemplo, órgãos de administração. Também é vital uma procura permanente por informação uma vez que, de acordo com Tekavčič e Damijan, (2021), o objetivo da *forensic accounting* passa por dar respostas às questões “Quem?” “Como?” “Quando?” e “Porquê?”, sendo imperativo recorrer as diferentes técnicas de recolha de elementos.

No decorrer desta recolha de elementos, os *forensic accountants* deparam-se com uma grande quantidade de dados estruturados (por exemplo, dados contabilísticos ou de transações) e dados não estruturados (por exemplo, e-mails), juntamente com uma quantidade crescente de fontes de dados não tradicionais, como listas de observação, notícias, comunicações por e-mail e através das redes sociais (Rezaee et al., 2018). Note-se que, muitas vezes, além da obtenção de dados financeiros, é comum que os *forensic accountants* recolham dados não financeiros de forma a completar as informações financeiras, contribuindo assim para uma compreensão mais ampla de todo o processo (Tekavčič & Damijan, 2021).

Após recolhida a informação, esta deve ser verificada, para tal, Tapia (2010) divide as verificações de informação em cinco tipos: ocular, verbal, escrita, documental e física. Estas verificações materializam-se através de entrevistas, a análise de transações financeiras, a vigilância física e eletrónica, a verificação de documentos públicos, a investigação de antecedentes, a análise de indicadores, a revisão seletiva e a análise laboratorial de evidências físicas e eletrónicas (OLACEFS, 2012; Rozas, 2009; Tapia, 2010). Uma outra forma de verificação, que surge de forma a suprir algumas limitações das ferramentas tradicionais, é a verificação informática. A informática forense tem assumido um papel cada vez mais relevante na investigação e esta permite identificar, recuperar, preservar, reconstruir, validar, analisar, interpretar e apresentar a evidência digital (Tapia, 2010). Como tal, espera-se que os *forensic accountants* lidem com tecnologias da informação, análise de dados e computação forense (Pearson & Singleton, 2008; Rezaee & Wang, 2019; Van Akkeren et al., 2013). Estas têm-se revelado ferramentas úteis visto que permitem testar a totalidade dos dados, com maior eficiência, através da análise visual ou de texto (Aldhizer III, 2017).

Apesar de úteis, as ferramentas de *forensic accounting* podem mostrar-se ineficazes no decorrer da investigação forense devido ao impacto que as falhas cognitivas do auditor podem provocar (Kleinman & Anandarajan, 2011). A “cegueira não intencional” é uma falha cognitiva da qual todos os indivíduos que pretendem ingressar na área da *forensic accounting* devem estar cientes. Esta “cegueira” é definida como o fenómeno do *forensic accountant* ser incapaz de ver as coisas como verdadeiramente estão à vista, por estar a depositar toda a sua atenção num determinado fenómeno deixando de fora aspetos, factos e assuntos relevantes, limitando a quantidade de informação processada. Isto pode levar a erros e fazer com que possam ser ignorados sinais de alerta significativos. De forma a mitigar este fenómeno, Kleinman e Anandarajan (2011) sugerem que os *forensic accountants* devem ser sujeitos a formação e treino, no sentido de estarem aptos a focar vários fenómenos relacionados e sinais de alerta que vão surgindo.

Usando uma visão mais estruturada, Baracaldo-Lozano e Daza-Giraldo (2015) apresentam as etapas de um processo de *forensic accounting* numa perspetiva desta atividade ser desenvolvida por uma equipa multidisciplinar, enquanto Ayala (2008) e Tapia (2010) apresentam as etapas numa perspetiva de um *forensic accountant* e a sua equipa.

Seguidamente, serão apresentadas as etapas propostas por Baracaldo-Lozano e Daza-Giraldo (2015) dado que se entende que as equipas multidisciplinares serão as mais adequadas para esta atividade (Hegazy et al., 2017). Realça-se que as etapas apresentadas por estes autores se veiculam mais para o exercício da *forensic accounting* numa ótica reativa.

Para Baracaldo-Lozano e Daza-Giraldo (2015) antes de se iniciarem as etapas, é crucial a escolha de um líder dentro de uma equipa multidisciplinar com o objetivo de a supervisionar. Após esta seleção, deve ser definido o planeamento que não pode ser limitado, nem demasiado amplo, de forma a não comprometer o resultado final nem impossibilitar o seu cumprimento. Para estes autores, as etapas da *forensic accounting*, após o planeamento, passam pela:

#### Fase 1: Análise preliminar

Toda a informação é analisada quanto à sua adequação, relevância e utilidade. Nesta fase, é selecionado tudo o que poderá ser consultado, recolhido e analisado, sendo esta uma seleção decisiva.

#### Fase 2: Recolha de evidências

Nesta fase encontram-se abrangidas as entrevistas que são realizadas por profissionais ou *forensic accountants* experientes; a obtenção de evidências digitais que requerem o conhecimento especializado em *software* e a consulta pública que é definida pela equipa com o intuito de verificar aspetos relevantes, como também a recolha e obtenção de provas.

#### Fase 3: Análise da informação

Esta etapa é composta por dois procedimentos. O primeiro, realização de revisões analíticas a documentos físicos e digitais, auxiliando na identificação de possíveis evidências que sustentem eventuais casos de fraude. O segundo procedimento, a revisão analítica do sistema contabilístico da empresa, é uma forma de encontrar registos ou documentos potencialmente vinculados às hipóteses da existência de fraude.

#### Fase 4: Preparação do relatório

Devem ser elaborados relatórios periódicos e um relatório final. Os relatórios periódicos devem refletir o progresso, desde o planeamento às conclusões, numa determinada fase e são fundamentais para ajustar procedimentos e reorientá-los de forma a chegar ao resultado. O relatório final corresponde à fase da

comunicação dos resultados onde se mencionam os factos analisados e os procedimentos utilizados para confirmar, ou não, a existência de fraude económico-financeira. Este relatório deve abranger o objeto de análise e objetivos do trabalho, o plano, o resumo dos procedimentos usados, as conclusões, as recomendações, o anexo (com as evidências) e por fim as referências bibliográficas (se aplicável). Este relatório deve ser claro, com linguagem simples e acessível, preciso e objetivo.

#### Fase 5: Correção

Com base nas vulnerabilidades detetadas durante o desenvolvimento do processo, deve propor-se um plano de correção para implementar ou reforçar o sistema de controlo interno da organização nas áreas onde foram detetadas vulnerabilidades.

#### Fase 6: Fechar

A investigação cessa quando o objetivo é cumprido e os resultados confirmam as hipóteses. Quando não é possível chegar a uma conclusão, o supervisor da equipa é responsável por avaliar se vale a pena ou não continuar a investigação.

A concretização correta e eficiente de cada uma das fases possibilita o desenvolvimento de uma investigação relevante, eficaz e com bons resultados, contudo cada uma das fases terá de ser adaptada à investigação em causa visto que cada uma tem as suas próprias características (Grajales-Quintero et al., 2015).

### **2.2.4. Conhecimentos, Competências, Capacidades e Características do *Forensic Accountant***

Esta secção apresenta os conhecimentos, competências, capacidades e características que genericamente, de acordo com a literatura da área, um *forensic accountant* deve possuir, sendo que nas secções seguintes, ao abordar o desenvolvimento da *forensic accounting* em diversos países, serão apresentadas perspetivas mais aprofundadas acerca das necessidades específicas de formação e certificação dos *forensic accountants*.

A função do *forensic accountant* é recolher, analisar e avaliar material probatório, para interpretar e comunicar as conclusões na sala de tribunal, sala de reuniões ou outro local jurídico ou administrativo (Huber, 2013b). Assim, o seu objetivo é examinar objetivamente e exaustivamente todas as evidências de forma a relatar uma verdade factual (Porter & Crumbley, 2012). Para tal, deve basear-se em factos, em informação válida, relevante e confiável e em conceitos teóricos apropriados (Almeida & Taborda, 2005).

Este tem como missão manter um papel ativo no combate à corrupção financeira, pública e privada (Ayala, 2008) e deve ter um perfil de investigador, ou seja, deve ser capaz de recolher, analisar e avaliar as evidências financeiras, bem como a capacidade de interpretar e comunicar descobertas (Behel, 2021). Para atingir esse propósito, é necessária a capacidade para analisar um grande volume de documentação e extrair as informações relevantes; entender as peculiaridades inerentes às diferentes áreas de negócios; senso de urgência e compromisso que garantirá uma resposta rápida quando necessário, capacidade de cumprir cronogramas rígidos, capacidade de comunicar ideias teóricas complexas de uma maneira que seja prontamente compreensível para o leigos e deve ser objetivo e profissional (Wallace, 2001 citado por Owojori & Asaolu, 2009, p. 185 ). Para tal, e de forma a cumprir eficazmente a sua missão, é lhe exigido que possua um grande espectro de conhecimentos, características especiais e específicas e técnicas intelectuais especializadas (Alshurafat, 2022; Davis et al., 2009; Ocansey, 2017; Tekavčič & Damijan, 2021) que os distinguem de outros profissionais (Alshurafat, 2022). O reconhecimento destas características e competências é importante, dado que este pode ter uma intervenção de extrema importância no âmbito de uma organização e, também, essas características e competências irão ajudá-lo a compreender as razões por trás dos comportamentos dos fraudadores, as questões legais e éticas e comunicar os factos e evidências a pessoas que têm menos ou nenhum conhecimento da área em causa (Ocansey, 2017).

O *forensic accountant* é alguém especialista em auditoria e contabilidade, capaz de detetar transações fraudulentas, procurar evidências concretas, descobrir as distorções e olhar além dos números (De Lorenzo, 1993, citado por Salleh & Aziz, 2014, p. 363). Segundo Hitchcock (2018), estes profissionais devem ter uma boa compreensão do processo de contabilidade. Isso permite-lhes entenderem melhor as demonstrações financeiras de forma a poderem analisar onde ocorreram atividades suspeitas. É importante que tenham uma compreensão completa dos esquemas de fraude, incluindo, mas não se limitando, a apropriação indevida de ativos, lavagem de dinheiro, suborno e corrupção (OLACEF, 2012; Ramaswamy, 2005). E, visto que a fraude não é estática, o *forensic accountant* precisa atualizar continuamente o seu conhecimento acerca desta temática (Prabowo, 2013). Contudo, como demonstra a literatura, a especialização em auditoria e contabilidade não é suficiente, apesar de ser extremamente importante (Huber & Charrier, 2015; Renzhou, 2011).

Estes profissionais devem possuir conhecimentos de uma panóplia de áreas do saber tais como: auditoria, contabilidade, gestão de fraude e de risco, direito processual e penal (Ramaswamy, 2007; Rozas, 2009), psicologia (Ayala, 2008; Gray, 2008; Ramaswamy, 2005), métodos quantitativos e finanças, (Gray,

2008; Rozas, 2009), informática, ética e criminologia (Almeida & Taborda, 2005), entre outras. Deve ainda possuir conhecimentos em matéria de investigação financeira (tipos de transações fraudulentas, métodos de investigação, técnicas de entrevista, teorias psicológicas, comportamentais e motivacionais) e quantificação de perdas (métodos e regras de avaliação) (Almeida & Taborda, 2005; Ramaswamy, 2007). Assim, é espectável que o *forensic accountant* possua conhecimentos aprofundados dentro destas áreas para que, quando confrontado no seu dia-a-dia com problemas a elas ligados, saiba dar a melhor resposta e ultrapassar as dificuldades que normalmente advêm do decurso de uma investigação forense de caráter económico e financeiro.

Visto que o trabalho do *forensic accountant* envolve a investigação de inconsistências económico-financeiras, análise de provas, entrevistas com possíveis suspeitos e elaboração de relatórios periciais (Behel, 2021), Van Akkeren & Buckby (2017), relatam que estes profissionais devem ter a capacidade de traçar o perfil de um potencial suspeito, para tal, é-lhes exigida uma compreensão básica de como a mente funciona.

Ainda relacionado com o trabalho investigativo, e como já mencionado, este abarca a recolha e análise de um quantidade significativa de dados estruturados e dados não estruturados (Rezaee et al., 2018), constituindo uma parte substancial da perícia forense, assim sendo, conhecimentos de informática e compreensão de *software* financeiro também são competências muito relevantes (Rezaee et al., 2018; Van Akkeren et al., 2013; Yang & Lee, 2020), uma vez que o uso destas tecnologias potencia a recolha, preservação e análise de evidências (Rezaee & Wang, 2019; Singleton & Singleton, 2010; Yang & Lee, 2020). Os *forensic accountants* devem compreender os *softwares* do seu cliente e como a fraude pode ser perpetrada eletronicamente. Dado que a fraude eletrónica é cada vez mais comum, a capacidade de dominar plataformas tecnológicas (Alshurafat et al., 2020) e conhecimentos sobre segurança cibernética (Hitchcock, 2018) tornaram-se extremamente importantes.

Contudo, há um amplo consenso de que o conhecimento técnico não é suficiente (Rezaee et al., 2018; Souza, 2017). Existem outras características e competências que um *forensic accountant* deve possuir.

Segundo Davis et al. (2009), as características analíticas são as mais importantes. Sendo esta uma característica citada por diversos autores (Ayala, 2008; Tiwari & Debnath, 2017).

As competências ao nível da comunicação, a capacidade de simplificar o complexo e a capacidade de apresentar opiniões num ambiente jurídico, também são essenciais para a eficácia do trabalho do *forensic accountant*. Crumbley et al. (2007) acrescentam que os *forensic accountants* precisam documentar o seu

trabalho, portanto, precisam de competências de comunicação escrita para capacitá-los a fazer um relatório bem escrito.

Esta competência de comunicação escrita é vital, uma vez que, segundo Cooper e Kawada (2022), o relatório escrito, resultado da investigação, é muito técnico e muitos dos seus leitores não são *forensic accountants*, nem têm conhecimento específico sobre a área. Assim, o *forensic accountant*, ao elaborar o relatório, deve-se certificar que este seja compreensível para todos. Para tal, deve ser usada uma linguagem concisa, minimizando o uso de terminologia técnica (Cooper & Kawada, 2022), com o propósito de traduzir informação complexa em linguagem compreensível para pessoas sem formação na área financeira (Almeida & Taborda, 2005).

Os *forensic accountants* também podem servir como testemunhas especializadas em dar depoimentos para apoio a litígios, por comunicar fatos complicados e evidências para os juízes, ou outros, compreenderem. Portanto, as competências de comunicação verbal, tal como as de comunicação escrita, são também cruciais para o sucesso da perícia forense, uma vez que o *forensic accountant* deve ser capaz de explicar todo o decurso do seu trabalho de uma forma lógica, que faça sentido até para leigos (Prabowo, 2013).

Ramaswamy (2005) e Rozas (2009) defendem que o *forensic accountant* deve ter a capacidade de compreender os sistemas de controlo interno das organizações e ser capaz de avaliar os seus riscos, deve ter um profundo conhecimento dos regulamentos internos, da missão, da cadeia de valor, da estrutura orgânica e funcional e do meio envolvente. Só com a obtenção destes conhecimentos é que ele poderá construir adequadamente o cenário e, assim, decidir quais os factos e evidências que devem ser recolhidos e analisados (Prabowo, 2013).

Para DiGabriele (2008), a capacidade de resolver um *puzzle* financeiro com um conjunto incompleto de peças é uma característica extremamente importante. Deste modo, é necessário que o *forensic accountant* seja capaz de olhar além dos detalhes analíticos e veja o quadro geral de modo a começar com o objetivo em mente (Davis et al., 2009) e a efetuar julgamentos sólidos (Alshuraf et al., 2020). Prabowo (2013) acrescenta que assim que o *forensic accountant* encontre todas as peças do *puzzle*, ou seja, descubra os fatos e evidências, deve ser capaz de ver as conexões entre elas e juntá-las novamente de forma a ter uma visão clara e completa sobre o processo em análise.

Chukwu et al. (2019) e Porter e Crumbley (2012) acrescentam que a competência para realizar entrevistas é crucial a um *forensic accountant*, pois os que têm um maior domínio sobre a realização de

entrevistas estão mais bem posicionados para obter evidências e solucionar crimes. Assim sendo, devem ser capazes de lidar com diferentes tipos de pessoas e devem evitar adotar uma atitude hostil em relação a outros, uma vez que tal atitude poderá condicionar os resultados das entrevistas (Tekavčić & Damijan, 2021).

Rozas (2009) refere que tendo em conta a sua experiência e conhecimento, o *forensic accountant* deve ser intuitivo e cético, capaz de identificar qualquer sinal de fraude. Conjuntamente, deve ser objetivo, independente, justo, honesto, inteligente, perspicaz e prudente. Por outro lado, uma vez que este profissional não está restrito a um conjunto de evidências, deve ser também criativo, curioso, perseverante, possuir senso comum, senso nos negócios e deve ser confiável (Rozas, 2009). Desta forma, Rozas (2009) assume que o perfil ideal de um *forensic accountant* inclui a seriedade, a agilidade mental, a paciência, a perspicácia, a frieza, o calculismo, a desconfiança, o objetivismo, a tolerância, a capacidade de adaptação a qualquer ambiente e a capacidade de trabalho sob pressão. Tendo em conta que o trabalho da *forensic accounting*, devido ao seu largo âmbito, magnitude e profundidade, à tensão, aos riscos, ao tempo investido e às dificuldades na obtenção de provas, pode conduzir ao esgotamento físico e mental dos profissionais que a executam, é importante que estes possuam também algum sentido de humor (Rozas, 2009).

Em conformidade com as ideias dos autores referenciados anteriormente, Van Akkeren et al. (2013) elencam cinco características essenciais para um *forensic accountant*: comunicação, pensamento crítico, competências interpessoais, habilidades técnicas de especialização e atenção aos detalhes, e para Lee et al. (2015) é necessária uma abordagem criativa para a resolução de problemas. Torpe (2009) enumera a precisão, a atenção aos detalhes, a objetividade, a capacidade de resolução de problemas e fortes capacidades de comunicação oral e escrita como sendo algumas das características necessárias para um *forensic accountant* eficaz. Segundo Ayala (2008) características como a independência, justiça, honestidade, inteligência, astúcia, sagacidade, prudência e precaução são também fulcrais para estes profissionais.

Sintetizando algumas das características e capacidades já mencionadas, Prabowo (2013) defende que o *forensic accountant* deve possuir três atributos: mentalidade, método e experiência. A mentalidade consiste em elementos como capacidade de diferenciar o certo do errado, coragem para defender o que é certo e capacidade de resistir à pressão. Método refere-se ao entendimento do processo de investigação de fraude, como deteção de fraude, evidências, métodos de investigação e redação de um relatório de investigação. A experiência, como terceiro atributo, é obtida principalmente através do envolvimento no processo de investigação onde o profissional utiliza conhecimentos previamente adquiridos.

De forma a garantir que executa o seu trabalho de forma irrepreensível, o *forensic accountant* deve assegurar a identificação e resolução de todos os conflitos de interesse, antes da prestação do serviço (Rufus et al., 2015 citado por Tekavčič & Damijan, 2021, p.38). Deve aconselhar o seu cliente de forma a delinear a melhor estratégia, contudo, os resultados do seu trabalho devem ser apresentados de forma objetiva, sob a pena de descredibilizar a sua reputação profissional (Almeida & Taborda, 2005).

Sorunke (2020) sistematiza as características de um *forensic accountant* eficaz, em “doze mandamentos”:

1º Ser perspicaz: capacidade de ver para lá do óbvio, olhar para lá dos números.

2º Ser analítico: diagnosticar e avaliar problemas, registos e situações através do desenvolvimento de um plano adequado de ação para resolver o problema.

3º Ser flexível: responder apropriadamente a cada situação.

4º Ser inquisitivo: de forma a conseguir obter respostas de quem não está muito disposto a colaborar. Com isso consegue identificar a substância sobre a forma.

5º Ser ético: deve estar bem familiarizado com os padrões fundamentados do certo e errado que prescrevem o que o ser humano deve fazer.

6º Possuir instinto de investigação: realizar atividades investigativas discretas, mas fortes.

7º Ser persistente e consistente: de modo a obter resultados sem comprometer a sua perspicácia e padrões profissionais.

8º Ser profissionalmente cético: manter a mente aberta, a consciência treinada e avaliar criticamente as evidências.

9º Ser confiante: isto só pode acontecer se tiver um bom conhecimento da área em causa, da legislação e competências para interpretar os documentos e registos.

10º Ser bom com as pessoas como é com os números.

11º Ser adaptável: capaz de ajustar-se facilmente ao ambiente, principalmente quando este não é amigável.

12º Ser orientado para o detalhe: deve aprofundar completamente todas as questões e adquirir evidências adicionais, se necessário.

Importa destacar que, para Howieson (2018), embora muitas vezes apenas se destaque a importância das características e competências, é essencial uma integração consciente e contínua da ética, em todos os aspetos da vida profissional, de forma a promover a excelência na prática da *forensic accounting*.

Este fator é de extrema relevância pois devido à natureza multidisciplinar e altamente técnica da *forensic accounting*, os *forensic accountants* correm um risco significativo de confundir ética com conformidade com a lei (Van Akkeren et al., 2016). Apesar da importância das regras (leis, normas técnicas), estas precisam ser interpretadas e isso requer o exercício de julgamento profissional (Howieson, 2018).

Segundo Howieson (2018), um *forensic accountant* eficaz deve estar ciente das suas próprias limitações e comprometer-se a encontrar maneiras de as superar, estando, assim, no caminho para a excelência. Um bom profissional não é apenas competente ao nível dos conhecimentos técnicos; juntamente com estes conhecimentos deve possuir virtudes morais e sabedoria prática. Para ser um *forensic accountant* de relevo é necessário conciliar competências técnicas, características pessoais e comportamento ético (Howieson, 2018). Uma vez que a aquisição destas características e competências muitas das vezes não faz parte da formação base do *forensic accountant*, é essencial uma combinação entre formação e experiência (Singleton & Singleton, 2010).

#### **2.2.5. A *Forensic Accounting* nos Estados Unidos da América**

É nos EUA que a *forensic accounting* se encontra mais desenvolvida, sendo este país pioneiro no que respeita ao combate à fraude financeira, tendo profissionais credenciados para executar análises de fraude e *forensic accounting* (Hegazy et al., 2017).

A primeira organização profissional de *forensic accounting* foi fundada nos EUA em 1989 - a ACFE, tendo emitido as suas primeiras normas em 1991. A ACFE integra hoje membros de todo o mundo, e, depois da sua fundação, foram constituídas outras organizações de *forensic accounting* nos EUA: a *National Association of Certified Valuation Analysts* em 1991; o *American College of Forensic Examiners International* em 1992; a *Association of Certified Fraud Specialists* em 1993; a *Association of Certified Anti-Money Laundering Specialists* em 2001; a *Forensic CPA Society* em 2005; e a *Association of Certified Financial Crime Specialists* em 2011 (Huber, 2013a).

Huber (2014b) elucida que nenhuma das organizações acima referidas é regulamentada por lei, pelo que são livres para emitir certificação e estabelecer os seus próprios critérios de adesão, o que resulta na emissão de várias certificações em *forensic accounting* e investigação da fraude (Hegazy et. al, 2017).

Uma das certificações para especialistas em análise de fraudes, independente dos auditores financeiros, é a denominada de *Certified Fraud Examiners* (CFE), cuja certificação é titulada pela ACFE (Smith, 2015). Para obter esta certificação é necessário um diploma universitário e alguma experiência, ou

vários anos de experiência caso não se seja graduado. Por sua vez, o *American College of Forensic Examiners Institute* (ACFEI), certifica os *Certified Forensic Accountants* (CFA) (Moreira, 2010). Existe ainda outra classe de *forensic accountants*, cuja especialidade é conferida pelo *American Institute of Certified Public Accountants* (AICPA). Em 2008, o AICPA projetou a credencial *Certified in Financial Forensic* (CFF). Esta certificação exige como habilitação profissional mínima que o candidato seja *Certified Public Accountant* (CPA) (equivalente a Revisor Oficial de Contas – ROC) (Davis et al., 2009), tendo entrado em vigor em setembro de 2009. O AICPA também forneceu orientações sobre normas profissionais e responsabilidades relacionadas que afetam o profissional de serviços de contencioso desde 1991, e orientações sobre questões profissionais e éticas na prestação de serviços de apoio a litígios desde 1993 (Hegazy et. al., 2017).

Nos EUA, apesar do número considerável de organizações profissionais e das diferentes certificações emitidas, ninguém precisa ser um contabilista ou auditor qualificado para ser um *forensic accountant* visto que não há um nível mínimo de educação, nem exame e/ou experiência como requisitos, e a certificação não é obrigatória para o desempenho da atividade (Huber, 2014a). Nesse sentido, e apesar da *forensic accounting* nos EUA evidenciar muitos dos atributos necessários para o seu reconhecimento como profissão, incluindo o conhecimento especializado, as questões relacionadas com a educação, a existência de organizações profissionais, a certificação profissional, um código de ética, autonomia, e reconhecimento público, talvez possa apenas ser considerada como uma “profissão jovem e imatura” (Huber, 2012).

No que respeita ao ensino na área da *forensic accounting*, tal como referem Hegazy et al. (2017), os EUA também são o país mais desenvolvido. No início deste século, o AICPA identificou uma falta de programas curriculares no ensino superior relacionados com esta área. Em resposta, em 2002, a ACFE estabeleceu um programa de apoio à educação que fornecia recursos de ensino gratuitos para ajudar as universidades no desenvolvimento de cursos e programas de *forensic accounting* (Hegazy et al., 2017). Outra iniciativa foi lançada em 2007, pela *West Virginia University* com um projeto, apoiado pelo *National Institute of Justice*, para preparar diretrizes curriculares para professores, alunos e empregadores a fim de desenvolver uma compreensão do conhecimento, competências e características necessárias para o sucesso e expansão da *forensic accounting* (Kranacher, et al., 2008). Isso levou muitas universidades americanas a redesenharem os seus planos de estudos de forma a incluírem a *forensic accounting*.

Segundo Seda e Kramer (2014), existem mais de quatro centenas de faculdades ou universidades nos EUA que oferecem disciplinas de *forensic accounting* no âmbito de programas de graduação em

Contabilidade ou Negócios. No entanto, além dos EUA, noutros países existe um número muito limitado de iniciativas de educação semelhantes (Hegazy et al., 2017).

### 2.2.6. A *Forensic Accounting* Noutros Países

No Canadá, em 1998, o *Canadian Institute of Chartered Accountants* (CICA) desenvolveu a *Alliance for Excellence in Investigative and Forensic Accounting* (IFA Alliance), como uma área de prática especializada dedicada à *forensic accounting*, apresentando uma nova designação (*Chartered Accountants - Investigative and Forensic Accounting*) para quem trabalha no mercado de contabilidade investigativa e forense (Gosselin, 2014). Apesar dos contabilistas profissionais pretenderem reivindicar a propriedade da *forensic accounting*, este mercado, no Canadá, está aberto a diferentes grupos profissionais (por exemplo, advogados, ex-polícias, especialistas em Tecnologias da Informação), não havendo a exigência de um exame para ser certificado como *forensic accountant* (Gosselin, 2014). Face a isto, Williams (2014) entende que a *forensic accounting* deve ser encarada como uma indústria e não como uma profissão.

No que concerne ao ensino, no Canadá, foi apenas identificado um programa de pós-graduação em *forensic accounting* desenvolvido pela IFA Alliance em conjunto com a Universidade de Toronto (Gosselin, 2014).

Na Austrália, o *Accounting Professional & Ethical Standards Board* (APESB) foi criado em 2006 pelo *Certified Practising Accountant Australia* e pelo *Institute of Chartered Accountants Australia*. O APESB é um órgão australiano independente que define o código de ética e padrões cujos profissionais de contabilidade, membros da *Certified Practising Accountant Australia*, da *Chartered Accountants Australia & New Zealand* ou do *Institute of Public Accountants*, devem cumprir (Alshurafat, 2022). Em 2008, este organismo, emitiu as suas próprias normas a serem seguidas pelos *forensic accountants*. Essas normas incluem requisitos obrigatórios e orientações para serviços de *forensic accounting* em relação ao interesse público, independência e competência e zelo profissional, confidencialidade, serviços de testemunhas, informações falsas ou enganosas e mudanças de opinião, controlo de qualidade e honorários profissionais (Van Akkeren & Tarr, 2014).

Desde 1 de abril de 2016, encontra-se em vigor, na Austrália, a APES 215<sup>7</sup>, emitida pelo APESB (Alshurafat, 2022). A APES 215 consiste no estabelecimento de um padrão profissional para a conduta prática e ética dos *forensic accountants*, tendo como objetivo especificar as obrigações profissionais e éticas em

---

<sup>7</sup> [https://apesb.org.au/wp-content/uploads/2020/03/Revised\\_APES\\_215\\_July\\_2019.pdf](https://apesb.org.au/wp-content/uploads/2020/03/Revised_APES_215_July_2019.pdf), acessado a 29/06/2022.

relação à prestação de serviços de *forensic accounting*, aos requisitos de independência, à prestação de outros serviços que ameacem o cumprimento dos princípios fundamentais e ao controlo de qualidade aplicável a estes serviços. Esta norma exige, também, que os *forensic accountants* cumpram o código de ética APES 110, que trata de questões essenciais como o interesse público e a independência, competência e confidencialidade do profissional.

Uma vez que a APES 215 apenas se aplica aos *forensic accountants* que sejam membros do APESB, assim como nos EUA e Canadá, na Austrália, qualquer pessoa pode reivindicar o título de *forensic accountant*, o que deixa esta atividade aberta a especialistas de diversas áreas, não havendo, de igual forma, nenhuma barreira de entrada (Van Akkeren & Tarr, 2014). Neste sentido, e seguindo o raciocínio aplicado por Williams (2014), também na Austrália, a *forensic accounting* deve ser encarada como uma indústria e não como uma profissão.

Em termos de ensino em *forensic accounting*, na Austrália, até 2012, essa realidade era limitada, embora tenha desde aí aumentado o número de universidades que oferecem cursos de *forensic accounting* e fraude (Van Akkeren & Tarr, 2014). Isto acontece visto que as associações profissionais, nomeadamente o *Certified Practising Accountant Australia* e o *Institute of Chartered Accountants Australia*, têm direcionado a sua atenção para o ensino da *forensic accounting* (Alshurafat et al., 2020).

No que respeita à União Europeia (UE) esta ainda não possui um reconhecimento oficial da *forensic accounting* como uma nova profissão (Silva, 2013). Existe, contudo, um organismo antifraude dentro da UE, criado em 1999, o Organismo Europeu de Luta Antifraude (OLAF). Este organismo visa investigar fraudes contra o orçamento da UE, corrupção e má conduta grave nas instituições europeias e desenvolve uma política antifraude para a Comissão Europeia. Em junho de 2021, iniciou atividade a Procuradoria Europeia<sup>8</sup>. Esta procuradoria é um organismo independente da União Europeia, responsável por investigar, instaurar ações penais e levar a julgamento os autores de infrações lesivas dos interesses financeiros da UE, nomeadamente, por fraude, corrupção, branqueamento de capitais e fraude transfronteiriça ao Imposto sobre Valor Acrescentado (IVA).

Na Irlanda não existem organizações profissionais relacionadas com a *forensic accounting*, contudo, o *Chartered Accountants Ireland* (CA Ireland) tentou englobar os serviços de *forensic accounting* no âmbito da sua jurisdição, através do desenvolvimento de um programa de qualificação em *forensic accounting* que

---

<sup>8</sup> <https://www.consilium.europa.eu/pt/policies/eppo/>, acedido a 29/06/2022.

se destina a fornecer aos participantes as habilidades e conhecimentos essenciais necessários para realizar tarefas de *forensic accounting* (Brennan, 2014). No entanto, a prática da *forensic accounting* está aberta a diversas áreas profissionais (Brennan, 2014) e, portanto, como noutras jurisdições, a *forensic accounting* abrange diversos grupos profissionais não havendo um que tenha supremacia. Além do referido programa fornecido pela CA Ireland, não foi encontrada qualquer oferta formativa nesta área, na Irlanda (Hegazy et al., 2017). Consequentemente verifica-se que, neste país, há um aumento do número de profissionais que se assumem como peritos na área, embora não possuam nenhuma qualificação ou certificação (Brennan, 2014).

No Reino Unido não existe nenhuma organização que certifique a *forensic accounting* e são poucas as universidades que a incluem nos seus planos de estudo de pós-graduação e ainda menos as que oferecem programas de graduação nesta área (Hegazy et al., 2017). Embora esta área seja reconhecida como uma nova forma de trabalho, não há barreiras para entrar, nem mesmo no nível de exigir a filiação a uma ordem profissional, contabilística, jurídica ou qualquer outra.

Hegazy et al. (2017) analisaram a natureza da *forensic accounting* no Reino Unido, explorando como esta é percebida, qual o perfil dos que trabalham nessa área, os tipos de serviços oferecidos, os conhecimentos e capacidades necessários, a resposta académica e profissional ao crescimento desta área e a sua viabilidade futura como profissão reconhecida. Concluíram que a *forensic accounting*, no Reino Unido, é uma atividade multidisciplinar e com pouca perspectiva de se tornar uma profissão autonomamente reconhecida num futuro próximo, embora com a possibilidade do reconhecimento profissional através da criação de equipas multidisciplinares, em vez de indivíduos com uma base comum em termos de conhecimentos e competências especializadas.

De acordo com o estudo de Sahdan et al. (2020), a respeito do uso dos serviços de *forensic accounting* pelas autoridades locais inglesas, embora haja alguma evidência de interesse em usar estes serviços no futuro, é provável que o crescimento seja retido tanto pelo conhecimento limitado do que efetivamente são estes serviços, quer pelas contínuas restrições financeiras (Hood & Dixon, 2016).

### **2.2.7. A *Forensic Accounting* em Portugal**

De acordo com Moreira (2010), em Portugal, a *forensic accounting* não está reconhecida social e institucionalmente, não está regulamentada, não existe nenhum reconhecimento oficial previsto para os profissionais que através da sua atividade a possam desempenhar, nem possui um enquadramento formal

ou legal nas atribuições de profissionais reconhecidos oficialmente. O autor acrescenta que, em Portugal, não existe a função *de forensic accountant*, embora existam alguns profissionais que auxiliam na deteção e investigação da fraude, sendo a prova produzida por diversas entidades, como por exemplo, a Autoridade Tributária, a Polícia Judiciária, a Polícia de Segurança Pública e a Guarda Nacional Republicana, dependendo do tipo de fraude.

Apesar da Polícia Judiciária, o Tribunal de Contas, os ROC, a Inspeção Geral das Finanças, o Setor Bancário e os Administradores de Insolvência serem exemplos de áreas profissionais onde se praticam tarefas de *forensic accounting*, não existe um reconhecimento da atividade como categoria profissional (Silva, 2013).

No ensino superior português não existe uma formação ampla que tenha como objetivo a certificação do *forensic accountant*. Existem dois cursos de mestrado que integram a *forensic accounting* como unidade curricular de opção, o Mestrado em Auditoria do Instituto Superior de Contabilidade e Auditoria de Lisboa e o Mestrado em Auditoria do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave. Existiram também pós-graduações/cursos intensivos oferecidos pelo Observatório de Economia e Gestão de Fraude (OBEGEF) e pela *Porto Business School*, sobre as temáticas: “Gestão de fraude” e “Gestão do risco de fraude económico-financeira”, cuja edição não é garantida anualmente (Xavier, 2020).

No que respeita à investigação, em Portugal, a área da *forensic accounting* é ainda pouco explorada, sendo prova disso a dificuldade em encontrar informação relacionada com esta temática. Taborda (2002) explorou o enquadramento concetual da *forensic accounting* e da sua reexpressão por “auditoria forense”, concluindo que esta reexpressão/tradução apenas compreende uma das vertentes da *forensic accounting*, isto é, a ótica reativa. Também Moreira (2010) fez um estudo sobre as evidências empíricas da *forensic accounting* em Portugal, sendo esta umas das obras mais relevantes para o conhecimento desta área, neste país. Recentemente foi publicada uma dissertação de Mestrado na Universidade do Minho, que explorou a pertinência da criação de uma formação avançada no Ensino Superior em Portugal em *forensic accounting* (Xavier, 2020). Através da realização de entrevistas estruturadas, Xavier (2020) concluiu que a maioria dos respondentes não é apologista da criação de uma certificação individual em Portugal, mas sim do exercício da *forensic accounting* por meio de equipa multidisciplinar. Quanto à pertinência da criação de uma formação avançada no ensino superior em Portugal, os professores respondentes concordaram com a criação dessa formação no ensino superior, enquanto o representante do organismo de supervisão da auditoria em

Portugal, defende a criação de uma formação avançada ministrada pela Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) em colaboração com o Instituto Português de Auditoria Interna (IPAI).

### **2.2.8. *Forensic Accounting* – Literatura, Certificação, Regulamentação e Ensino**

Neste tópico serão abordadas diversas questões relacionadas com a *forensic accounting*, nomeadamente, a pesquisa e literatura relacionada, o reconhecimento formal como profissão, a importância da certificação, a regulamentação, o ensino e, por fim, as fragilidades e medidas para o desenvolvimento da *forensic accounting*.

Com base na análise feita à *forensic accounting* em diversos países, pode-se concluir que esta ainda tem um longo caminho a percorrer, incluindo no que respeita à pesquisa e literatura relacionada. DiGabrielle e Huber (2015) e Friedrich (2021) salientam a escassez de estudos na área da *forensic accounting*.

Segundo Alshurafat et al. (2021), as revistas especializadas em *forensic accounting*, ou revistas que não sendo especializadas têm interesse em publicar sobre este assunto, ainda são limitadas. Consequentemente, isto afeta o processo evolutivo da *forensic accounting*, uma vez que a investigação é a principal forma de fornecer contribuições teóricas e práticas. Este número reduzido de revistas de renome com interesse na área leva a que os investigadores optem por pesquisar outros temas em detrimento da *forensic accounting* (Alshurafat et al., 2021). Contudo, embora em número limitado, existem revistas especializadas nesta temática. Destacam-se o *Journal of Forensic & Investigative Accounting* e o *Journal of Forensic Studies Accounting and Business*. Ambas as revistas começaram a sua publicação em 2009. No período compreendido entre 2000 e 2008 existiu o *The Journal of Forensic Accounting*. Em 2015, a *American Accounting Association* publicou a primeira edição do *Journal of Forensic Accounting Research* (Friedrich, 2021). As restantes revistas especializadas em contabilidade e em auditoria, ocasionalmente, publicam pesquisas na área forense. Contudo, estas pesquisas focam-se essencialmente nos aspetos relacionados com a fraude. A par destas, as organizações que certificam os *forensic accountants* também têm as suas publicações. A ACFE publica o *Fraud Magazine* e a *National Association of Certified Valuators and Analysts* publica *The Value Examiner* (DiGabriele & Huber, 2015).

Numa pesquisa relacionada com os temas mais comuns na literatura sobre a *forensic accounting*, DiGabriele e Huber (2015) concluem que há uma escassez de artigos sobre tópicos de avaliação, um dos principais assuntos tratados pela *forensic accounting*. Da mesma forma, outros tópicos impulsionados pela

prática, mas ignorados nas pesquisas, incluem o cálculo de danos e questões financeiras nas relações domésticas.

Sendo a *forensic accounting* uma área emergente no tocante ao conhecimento e prática, existe o debate acerca do seu reconhecimento enquanto profissão *per se* (Alshurafat, 2022). Presentemente, esta é uma questão empírica e a resposta varia entre países (Brennan, 2014; Gosselin, 2014; Huber, 2012). Para Huber (2012) apenas nos EUA a *forensic accounting* reúne muitos dos atributos de uma profissão, incluindo conhecimento especializado, questões relacionadas com a educação, a existência de organizações profissionais, a certificação profissional, um código de ética, autonomia, e reconhecimento público. Contudo, Huber (2012) refere que esses atributos podem não estar totalmente completos e encontram-se dispersos entre várias organizações, pelo que, no seu entender, a *forensic accounting* nos EUA apenas possa ser considerada como “uma profissão jovem e imatura”. Hegazy et al. (2017) acrescentam que esta situação apenas se verifica nos EUA, e que em nenhum outro país do mundo se pode atribuir à *forensic accounting* o estatuto de profissão. Vários autores partilham da convicção de Hegazy et al. (2017) (Gosselin, 2014; Huber & Charrier, 2015; Van Akkeren & Buckby, 2017), visto que entendem que o nível de profissionalismo da *forensic accounting* varia de país para país sendo mais elevado nos EUA do que em qualquer outro contexto (Alshurafat, 2022).

No que respeita a esta ser uma profissão/especialização isolada ou uma área multidisciplinar, para Huber e DiGabriele (2014), a natureza multidisciplinar da *forensic accounting* é muito mais ampla e profunda do que qualquer profissão isolada. O âmbito do trabalho, as competências e as características necessárias são muito diversificados para que um único grupo profissional alcance o monopólio da *forensic accounting*. Consequentemente, Huber e DiGabriele (2014) e Tekavčič e Damijan (2021), ao invés de a classificarem como uma profissão independente, caracterizam a *forensic accounting* como um mercado especializado e de natureza multidisciplinar. Prabowo (2021) chega mesmo a afirmar que, certamente, não existe um único *forensic accountant* capaz de dominar toda a *expertise* necessária na *forensic accounting*. Hegazy et al. (2017), no seu estudo para o Reino Unido, chegaram às mesmas conclusões, isto é, que a *forensic accounting* é uma área onde as características e competências consideradas essenciais são amplas e perpassam vários grupos profissionais, e, como tal, reconhecem a necessidade da constituição de equipas profissionais amplamente qualificadas e diversificadas para que a prática da *forensic accounting* seja eficaz. Numa perspetiva oposta, Davis et al. (2009) defendem a prática por indivíduos certificados em *forensic accounting*.

Apesar de em nenhum país ser requisito obrigatório a certificação para se poder exercer a atividade de *forensic accountant*, a certificação por uma entidade credível e reconhecida, de preferência, de carácter internacional, é certamente a melhor opção, visto que uma certificação deste tipo ajudará ao maior reconhecimento desses peritos no mercado (Huber, 2013b). De acordo com Cheng et al. (2012) uma das vantagens da certificação profissional é que esta é considerada como uma prova das capacidades do individuo que a possui. Apesar disso, a importância a atribuir a cada certificação é relativa uma vez que, neste momento, nada proíbe a criação de uma organização e que esta comece a emitir certificações relacionadas com a *forensic accounting* (Huber, 2013a). Esta ausência de regulamentação, no que concerne à certificação poderá levar a alguma descredibilização das certificações existentes, visto estas não terem que ser aprovados por nenhuma entidade reguladora.

No que respeita à regulamentação da *forensic accounting*, ou ausência desta, Alshurafat et al. (2021) realçam que a não existência de regras rígidas que rejam o acesso a esta área leva a que pessoas não qualificadas para a prática dos serviços inerentes à *forensic accounting* se assumam como *forensic accountants* (Van Akkeren et al., 2013). Portanto, qualquer pessoa pode reivindicar o título de *forensic accountant* uma vez que não existe controlo, nem padrões ou regras geralmente aceites sobre o exercício desta atividade (Rezaee et al., 2004). Consequentemente, a reputação geral da *forensic accounting* e o seu reconhecimento público ficam comprometidos (Alshurafat et al., 2021).

Embora não seja consensual a necessidade de criar um organismo que regule a *forensic accounting*, o estudo de Alshurafat et al. (2021) revelou os benefícios passíveis de obter com a criação de associações de *forensic accounting ad hoc*, como melhorar a qualidade dos serviços, aumentar a colaboração entre os profissionais da área e aplicar um código de conduta ética e padrões de prática. Ainda a este respeito, Huber (2013b) refere que dado o amplo impacto social, legal, cultural, organizacional, económico e sociojurídico da *forensic accounting*, esta área deve ser considerada importante o suficiente para ser regulamentada. Contudo, atualmente, tal ainda não acontece, estando os *forensic accountants* sujeitos aos regulamentos das organizações a que pertencem, não sendo esta uma obrigatoriedade para o exercício da atividade.

Huber (2013b) acrescenta que a existência de certificações não substitui a necessidade de regulamentação da *forensic accounting*. Entende que a regulamentação poderá ser feita por dois prismas. Um mais restrito em que a profissão é regulamentada diretamente por uma ordem em que seja concedida uma autorização para a prática desta atividade, limitando-se a estes membros o uso do título *forensic*

*accountant*. Outro menos intrusivo e, segundo o autor, mais desejável, em que para se poder usar o título de *forensic accountant* seja suficiente uma certificação emitida por uma das entidades certificadoras.

No que concerne ao ensino, muitos profissionais que atuam neste domínio têm solicitado às instituições de ensino que forneçam aos alunos conhecimentos básicos sobre fraude e várias capacidades relacionadas à *forensic accounting*, de forma a prepará-los para os desafios do mundo real (Ramaswamy, 2007; Seda & Kramer, 2014). Mesmo que estes alunos, enquanto profissionais, não venham a desempenhar o papel de *forensic accountant*, a aquisição destas competências não é útil apenas para futuros *forensic accountants*, mas também para todos os estudantes de contabilidade (ou áreas afins), independentemente da carreira em que ingressem (Alshurafa et al., 2021).

Com já mencionado, a *forensic accounting* deve ser orientada para a resolução de adversidades, em vez de meramente orientada para o seguimento de regras (Prabowo, 2021). Este facto, consubstancia-se num desafio significativo na formulação de programas de ensino da *forensic accounting*, uma vez que não existe um padrão único para o desempenho desta atividade. Posto isto, ainda são necessários estudos futuros de forma a identificar, com precisão, as competências exigidas da profissão e como fornecê-las através do processo de aprendizagem nas universidades (Prabowo, 2021).

Apesar da necessidade da realização de estudos mais aprofundados, alguns autores têm dado as suas sugestões e opiniões no que respeita aos programas de ensino da *forensic accounting*. Para Kresse (2008), um plano curricular de ensino da *forensic accounting* deve incluir uma combinação de vários conhecimentos, incluindo auditoria, contabilidade, estatística, tecnologia da informação, sociologia jurídica e psicologia. Também deve contribuir para equipar os alunos com competências tais como a capacidade de investigar fraudes, capacidade de prestar testemunho especializado em tribunal, capacidade de julgamento e domínio dos sistemas de informação e tecnologia forense (Kresse, 2008; Prabowo, 2013). Van Akkeren e Buckby (2017) enumeram quatro tópicos essenciais para o ensino da *forensic accounting* (1) investigações e lei, (2) fraude e auditoria de fraude, (3) processo de relatórios financeiros e (4) ética.

Considerando o volume de informação com que um *forensic accountant* lida, Rezaee e Wang (2019) sugerem a integração de tópicos e técnicas de *Big Data* nos programas educacionais de *forensic accounting* (técnicas de análise de dados, precisão, confiabilidade, acessibilidade, relevância e análise preditiva, descritiva e prescritiva). No fundo, a chave para o sucesso de um programa de ensino de *forensic accounting* passará por preparar os alunos para as exigências da profissão, que se encontram em constante mutação (Prabowo, 2013).

A fim de que os alunos possam adquirir estes conhecimentos e capacidade, Alshurafat et al. (2020), elencam algumas ferramentas comumente usadas no ensino de *forensic accounting*, como por exemplo, estudos de caso individuais e em grupo, palestras com convidados e julgamentos simulados. A utilização destas ferramentas visa simular casos de *forensic accounting* em situações da vida real por meio das quais os alunos podem aplicar o pensamento crítico na resolução de problemas práticos (Jepperson, 2016). Os artigos de Cooper e Kawada (2022) “*Balboa Security v. M&M systems: Forensic accounting for determining comercial damages*” e de Solsma et al. (2021) “*The city of casey: A blazing fraud*” são exemplos concretos de casos práticos utilizados no ensino da *forensic accounting*. Estes casos permitem que os alunos realizem cálculos e análises e, simultaneamente, aprimorem as suas competências de comunicação através do uso de relatórios escritos e apresentações orais das conclusões obtidas (Alshurafat et al., 2020).

Em adição à utilização de casos práticos, várias instituições têm organizado palestras com profissionais da área, que visam transmitir aos alunos a experiência destes profissionais, de modo que estes possam adquirir uma maior compreensão do que é efetivamente a *forensic accounting* no mundo real (Davis, et al., 2009; DiGabriele, 2008; Elder & Yebba, 2017; Kern & Weber, 2016; Prabowo, 2021). Os benefícios obtidos através destas palestras demonstram a importância da colaboração entre académicos e profissionais da área para a consecução dos objetivos do ensino da *forensic accounting* (Prabowo, 2021).

De acordo com Seda e Kramer (2014), a nível internacional, têm existido várias iniciativas por parte das universidades para apoiar o surgimento de projetos de ensino na área da *forensic accounting*, contudo, a visão não é tão positiva quando analisado país a país, e a alegação de que mundialmente a oferta de ensino relacionada com *forensic accounting* aumentou é enganosa. Aquando da análise da *forensic accounting* em diferentes países foi possível verificar esta afirmação, uma vez que apenas os EUA apresentam uma oferta considerável no que concerne ao ensino desta área.

Embora haja uma procura crescente por *forensic accountants* no mercado de trabalho (Hegazy et al., 2017; Kranacher et al., 2008; Van Akkeren et al., 2013), a resposta dada pela academia não corresponde às expectativas dos potenciais empregadores dos graduados (Chen & Van Akkeren, 2012; Davis et al., 2019; DiGabriele, 2008; McMullen & Sanchez, 2010; Tiwari & Debnath, 2017).

Para Alshurafat et al. (2021) uma possível justificação para esta ausência de resposta adequada por parte da academia é o facto de ser uma tarefa desafiadora encontrar pessoas capacitadas para lecionar estas temáticas. Uma razão apontada para esta dificuldade é que a *forensic accounting* contém uma ampla gama de serviços que necessitam de um professor qualificado e, em alguns casos, uma equipa de

professores especializados. Além disso, os *forensic accountants* existentes podem não ver os benefícios, pelo menos no curto prazo, de investir o seu tempo e energia a participar no desenvolvimento de programas de ensino em *forensic accounting* (Alshurafat et al., 2021).

Alshurafat et al. (2020) defendem que de forma a combater este desafio, é necessária uma colaboração cuidadosamente projetada e executada para que ambos os lados (acadêmicos e profissionais) recebam benefícios iguais. Esta colaboração deve ser uma prioridade para as instituições de ensino superior com programas de *forensic accounting* (Alshurafat et al., 2020).

Apesar de vários autores identificarem a necessidade de uma maior resposta por parte da academia (Chen & Van Akkeren, 2012; Davis et al., 2009; DiGabriele, 2008; McMullen & Sanchez, 2010; Seda & Kramer, 2014; Tiwari & Debnath, 2017), no estudo de Alshurafat et al. (2020), sobre as técnicas de ensino da *forensic accounting*, alguns dos seus entrevistados entendem que o dever da universidade é proporcionar os conhecimentos fundamentais e teóricos, mas não equipar os alunos com a experiência para a vida profissional. Estes entrevistados defendem este ponto de vista, uma vez que, entendem que a natureza da *forensic accounting* é demasiado ampla para ser abordada num programa curricular e acreditam que a experiência no mundo do trabalho é a melhor maneira para se compreender a *forensic accounting*.

Em suma, Alshurafat et al. (2021) identificam como fragilidades da *forensic accounting* a falta de regulamentação (Huber, 2012, 2013b), a falta de controlo sobre o ingresso na atividade, a falta de acordo sobre como ensinar *forensic accounting*, a falta de revistas especializadas de pesquisa, a falta de profissionais altamente qualificados e a falta de reconhecimento público e reputação profissional. Acrescentam que o serviço de *forensic accounting* ainda é novo para a maioria das empresas e até mesmo para o público. Esta ausência de reconhecimento público leva a que a importância da *forensic accounting* seja ignorada.

Os mesmos autores, sugerem cinco medidas para potenciar o desenvolvimento e reconhecimento da *forensic accounting*. Primeiro, aprimorar o nível de profissionalismo da *forensic accounting* através da criação de associações profissionais da área. Em segundo, assegurar a qualidade dos serviços de *forensic accounting* através do controlo do ingresso na área. Terceiro, melhorar a qualidade da educação em *forensic accounting* através do desenvolvimento de oferta educativa consistente, que corresponda às necessidades reais da *forensic accounting*. Quarto, potenciar os resultados de investigação relevante para a área, através do incentivo aos investigadores a se envolverem nesse campo. Por fim, melhorar a reputação da *forensic accounting* através da potencialização do reconhecimento público por meio da oferta de *workshops* que

contribuam para a consciencialização pública sobre a fraude e as suas consequências na sociedade e como a *forensic accounting* pode ajudar a impedir o risco de fraude, bem como dar a conhecer o que é exigido dos *forensic accountants* em termos de conhecimento, capacidades e experiência e o que estes podem fazer pelos seus clientes (Alshurafa, 2022).

### 3. Metodologia

A metodologia de investigação traduz-se num processo de seleção de estratégia de investigação, que condiciona a escolha das técnicas de recolha de dados, bem como a análise dos dados e a análise e interpretação dos resultados, devendo ser adequada aos objetivos que se pretendem atingir (Major, 2017; Serrano, 1994).

Tal como referido na Introdução deste trabalho, o objetivo geral deste estudo, consiste em fazer um mapeamento da *forensic accounting* em Portugal, explorando a natureza desta atividade no contexto português.

Tendo por base o estudo de Hegazy et al. (2017), que analisaram a natureza da *forensic accounting* no Reino Unido, o objetivo geral decompõe-se nos seguintes objetivos específicos:

- 1) Explorar a forma como a *forensic accounting* é percebida em termos de conceito em Portugal;
- 2) Perceber e estabelecer o perfil dos profissionais que trabalham nessa área - conhecimentos, competências, capacidades e características essenciais ao desempenho da *forensic accounting* em Portugal;
- 3) Explorar e descrever quais os grupos profissionais associados à atividade de *forensic accounting* em Portugal;
- 4) Perceber e estabelecer o tipo de serviços prestados no âmbito da *forensic accounting* em Portugal;
- 5) Explorar e caracterizar as principais responsabilidades dos *forensic accountants*;
- 6) Explorar e descrever qual a resposta da academia em relação ao ensino da *forensic accounting* em Portugal;
- 7) Explorar e caracterizar a viabilidade profissional da *forensic accounting* em Portugal e da possibilidade do seu reconhecimento formal como profissão.

Através dos objetivos específicos estabelecem-se as seguintes questões de investigação:

- 1) Como é percebida, em termos do conceito, a *forensic accounting* em Portugal?
- 2) Qual o perfil dos profissionais que trabalham nessa área? Em particular, quais os conhecimentos, competências, capacidades e características essenciais ao desempenho da *forensic accounting* em Portugal?
- 3) Quais são os grupos profissionais associados à atividade de *forensic accounting* em Portugal?
- 4) Qual a tipologia de serviços prestados no âmbito da *forensic accounting* em Portugal?
- 5) Quais as principais responsabilidades dos *forensic accountants* em Portugal?

- 6) Qual a resposta da academia em relação ao ensino da *forensic accounting* em Portugal?
- 7) Qual a viabilidade profissional da *forensic accounting* em Portugal e a possibilidade do seu reconhecimento formal como profissão?

Apresenta-se de seguida a metodologia utilizada para a realização deste estudo, nomeadamente, a perspetiva metodológica, o método adotado para a recolha de dados e, também, os procedimentos seguidos em termos de análise e discussão dos resultados.

### **3.1. Perspetiva e métodos de investigação**

Atendendo aos objetivos descritos e às questões de investigação formuladas, este estudo adota o paradigma de investigação interpretativo, é de natureza exploratória e qualitativa.

Segundo Major e Vieira (2009), a escolha de um paradigma de investigação, em contabilidade, deve atender aos objetivos da investigação e ao posicionamento teórico e filosófico do investigador, considerando que todos eles apresentam vantagens e limitações.

Major e Vieira (2009) referem que o objetivo da investigação interpretativa não é encontrar leis universais e generalizações, ao invés disso procura compreender a natureza social das práticas contabilísticas e o seu objetivo é compreender os acontecimentos diários, as estruturas sociais e os significados que as pessoas atribuem aos seus comportamentos e aos dos outros. Nesta perspetiva é assumida a existência de uma realidade subjetiva, que será observada, estudada e analisada. Neste tipo de investigação, o investigador acaba por interagir com os sujeitos e a interpretação feita por este acaba por ser baseada na sua experiência pessoal (Major & Vieira, 2009). Embora o investigador procure uma posição neutra e passiva, é sempre um ator no processo de recolha e análise de dados, pelo que a sua ação tem implicação no estudo a desenvolver (Major & Vieira, 2009).

Do ponto de vista metodológico, e tal como o estudo de Hegazy et al. (2017), o presente estudo caracteriza-se como exploratório, considerando os objetivos propostos e as questões de investigação formuladas, e o facto de a *forensic accounting* em Portugal estar, até ao momento, relativamente inexplorada.

Tal como Major (2017) argumenta, o estudo exploratório é o método adequado quando os conhecimentos sobre o tema a investigar são insuficientes ou ainda não foram devidamente estudados, propiciando um maior nível de familiaridade e compreensão do tema em estudo. A realização destes estudos tem sido amplamente recomendada como forma de adquirir conhecimento sobre o específico e o particular e tem como intuito esclarecer a compreensão do problema em causa (Major, 2017). Em particular, pretende-

se explorar de que forma é percebido o conceito de *forensic accounting*, o perfil dos profissionais que trabalham na área (conhecimentos, competências, capacidades e características), quais são os serviços prestados na área, as organizações profissionais envolvidas e as responsabilidades exigidas. Bem assim, explorar a resposta da academia ao ensino da *forensic accounting*, a viabilidade profissional da *forensic accounting* em Portugal e a possibilidade do seu reconhecimento formal como profissão. Deste modo, este estudo é realizado de forma a explorar um fenómeno particular num determinado momento do tempo (Saunders et al.,2009).

Atualmente, considera-se que a investigação qualitativa está particularmente associada à investigação interpretativa, permitindo aos investigadores considerarem a realidade como uma construção dos intervenientes que interagem com ela (Major & Vieira, 2009). Assim, neste estudo utiliza-se uma metodologia qualitativa de forma explorar o fenómeno em estudo.

Segundo Aires (2011), a investigação qualitativa assume um papel essencial no campo dos estudos organizacionais, apresentando perceções e contribuições potencialmente únicas para o conhecimento (Parker, 2011).

As diferentes fases do processo de investigação qualitativa não se desencadeiam de forma linear, mas interactivamente, ou seja, em cada momento existe uma estreita relação entre modelo teórico, estratégias de pesquisa, métodos de recolha e análise de informação, avaliação e apresentação dos resultados do projeto de pesquisa (Aires, 2011).

A investigação qualitativa procura compreender a totalidade do fenómeno, ao invés de conceitos particulares, e permite recolher informações a respeito das motivações, pensamentos e sentimentos dos investigados/respondentes (Aranda & Araújo, 2009).

Este tipo de investigação tem por base maioritariamente dados não-métricos (qualitativos) recolhidos pelo investigador a fim de esclarecer a razão dos factos. Estes dados são todos os dados não numéricos ou dados que não foram quantificados e podem ser um produto de todas as estratégias de pesquisa. De forma a serem úteis, estes dados precisam ser analisados e os seus significados compreendidos (Saunders et al.,2009).

Major e Vieira (2009) referem que a escolha dos métodos de investigação deve atender ao objetivo do estudo e que os métodos de investigação são técnicas de pesquisa que permitem análises específicas de acordo com a metodologia seguida pelo estudo em que são utilizados. A utilização de um estudo exploratório

e uma metodologia qualitativa revela-se, assim, a mais adequada para o presente estudo uma vez que se pretende mapear a *forensic accounting* em Portugal, área onde os estudos prévios são muito escassos.

### **3.2. Recolha de dados e Amostra**

Para a realização de uma pesquisa qualitativa, são diversas as técnicas de recolha de dados, sendo as mais comuns a entrevista, análise de textos e documentos, registo áudio e vídeo, observação e estudos de caso. Muitas vezes estes métodos são combinados na mesma investigação. Embora o questionário seja o método mais utilizado na abordagem quantitativa, também pode ser aplicado na abordagem qualitativa, sob a forma de uma entrevista estruturada, sendo estas concedidas por escrito (Major & Vieira, 2009).

Os dados para este estudo, à semelhança do estudo de Hegazy et al. (2017), foram obtidos através de entrevistas profundas, podendo, assim, ser classificados como dados primários, pois foram obtidos diretamente pelo investigador através dos seus próprios instrumentos, com o objetivo de explorar o fenómeno em estudo (Saunders et al., 2009). O presente estudo usa este método por se entender ser o que melhor dá resposta aos objetivos e às questões de investigação.

As entrevistas podem ser altamente formalizadas e estruturadas, usando perguntas padronizadas para cada participante da pesquisa (entrevistado), ou podem ser conversas informais e não estruturadas (Saunders et al., 2009). Segundo Major e Vieira (2009), as entrevistas semiestruturadas e profundas apresentam como vantagem a possibilidade de introduzir novos temas, questões e tópicos de conversa, atendendo sempre à forma como a entrevista se vai desenrolando. No caso das entrevistas estruturadas, o investigador tem a obrigação de colocar as mesmas questões a todos os entrevistados.

Para Major e Vieira (2009), independentemente do tipo de entrevista a realizar, o investigador deve ter em atenção um conjunto de aspetos que ocorrem antes, durante e após a entrevista. Antes da realização da entrevista, o investigador deve definir o objetivo, construir o guião da entrevista, escolher os entrevistados, preparar as pessoas para serem entrevistadas e, por fim, marcar hora, local e data para a entrevista. O investigador deve focar-se na melhor forma de abordar os entrevistados, para obter a sua permissão e disponibilidade. Esta abordagem pode ser efetuada pessoalmente, por telefone ou via email. É também importante que quando o investigador estiver em contacto pela primeira vez com o entrevistado explique o contexto em que a entrevista se insere, o seu objetivo e destaque qual o contributo para o estudo (Major & Vieira, 2009).

Durante a entrevista é importante saber escutar, explicar quem somos e o que queremos, obter e manter a confiança e evitar perguntas fechadas. Por sua vez, ao terminar a entrevista deve-se questionar o entrevistado para ver se deseja acrescentar algo sobre o tema em causa. Depois da entrevista deve-se registar as observações sobre o comportamento verbal e não verbal do entrevistado e as observações sobre o ambiente em que decorreu a entrevista (Arsel, 2017).

Nas entrevistas profundas, o entrevistador utiliza uma lista de questões como guia referente aos tópicos que pretende abordar no decurso da entrevista, de forma a garantir um certo grau de consistência entre as diferentes entrevistas. Contudo, este guia não é rígido e a ordem das questões pode ser alterada conforme o decorrer da entrevista, bem como podem ser colocadas questões espontâneas baseadas nas reflexões do entrevistado (Zhang & Wildemuth, 2009).

De acordo com estes pressupostos, neste estudo opta-se pela realização de entrevistas profundas, uma vez que este é o método de recolha de informação mais adequado quando se pretende compreender um fenómeno particular num determinado contexto (Zhang & Wildemuth, 2009). Desta forma, estas entrevistas permitem obter as informações e reflexões mais autênticas acerca da natureza da *forensic accounting* em Portugal.

De forma a preparar as entrevistas foi necessário proceder à elaboração de um guião de entrevista (Apêndice 1), no qual constam um conjunto de perguntas abertas, que servem de apoio ao entrevistador e permitem aos entrevistados responderem livremente sobre aspetos detalhados relacionados com as questões em análise. Apesar da existência deste guião, este não tem obrigatoriamente de ser seguido de acordo com a ordem estruturada, uma vez que o entrevistador deve acompanhar o diálogo com o entrevistado, dando-lhe oportunidade para falar livremente sobre os assuntos que achar pertinentes, o que potenciará uma maior profundidade das informações e perceções obtidas, bem como uma maior recolha de dados.

Tendo em conta que a *forensic accounting* ainda é uma área muito pouco explorada em Portugal, e tendo por base o estudo de Hegazy et al. (2017) e a revisão de literatura apresentada no capítulo anterior, o guião da entrevista é constituído por perguntas que facilitam respostas analíticas e/ou descritivas, evitando respostas fechadas, e foca: (i) o significado do termo *forensic accounting*; (ii) os conhecimentos, competências, capacidades e características essenciais para praticar a *forensic accounting*; (iii) os grupos profissionais representados na área da *forensic accounting* em Portugal, (iv) os serviços prestados no âmbito da *forensic accounting*; (v) as principais responsabilidades de um *forensic accountant*; (vi) a resposta da

academia em relação ao ensino da *forensic accounting* em Portugal; (vii) a viabilidade profissional da *forensic accounting* e a possibilidade do seu reconhecimento formal como profissão em Portugal. Durante as entrevistas, foi solicitado aos entrevistados que relatassem as suas opiniões pessoais sobre as temáticas anteriormente enumeradas, através de explicações e exemplos, com a intervenção mínima do investigador.

As entrevistas podem ser realizadas presencialmente, ou através de meios telemáticos, como videoconferência ou chamada telefónica. Tendo em conta a situação pandémica vivida ao longo da elaboração do presente estudo, optou-se por se realizar as entrevistas através de meios telemáticos, nomeadamente, videoconferência.

De modo a proporcionar uma melhor análise dos dados, as entrevistas devem ser gravadas e posteriormente transcritas. De forma que a gravação da entrevista não intimide o entrevistado, Arsel (2017) refere que é importante estabelecer um bom contacto, de modo que este se sinta seguro para iniciar a entrevista e assim fornecer a melhor informação possível. Este tipo de registo permite ao investigador identificar e registar todos os pormenores da entrevista (entoações, tipos de linguagem, pausas, entre outros) (Major & Vieira, 2009). Por fim, como referido por Arsel (2017), a gravação da entrevista poderá requerer uma autorização prévia do entrevistado. Assim, para além do guião da entrevista, foi elaborado um termo de participação e consentimento (Apêndice 2), que foi assinado pelos entrevistados de forma a permitir a gravação da entrevista.

Atendendo ao objetivo geral da dissertação, em que se pretende fazer um mapeamento *da forensic accounting* em Portugal, explorando a natureza desta atividade no contexto português, definiu-se como amostra um conjunto de representantes de entidades que em Portugal têm ligação às atividades de *forensic accounting*, e que, pelo seu perfil e experiência, possam proporcionar visões mais equilibradas sobre as diferentes dimensões do tema em estudo. Assim, pode classificar-se esta amostra como sendo intencional, uma vez que foi definida de forma não probabilística, escolhendo-se entrevistados que tenham uma relação direta com o objetivo do estudo e que, portanto, demonstrem relevância para a pesquisa.

Face ao exposto, definiu-se como amostra a entrevistar:

- ✓ Representante da Unidade de Perícia Financeira e Contabilística da Polícia Judiciária;
- ✓ Representante do Tribunal de Contas;
- ✓ Representante da Inspeção-Geral de Finanças – IGF – Autoridade de Auditoria;
- ✓ Representante da Inspeção Tributária e Aduaneira;
- ✓ Representante da OROC;

- ✓ Representante da Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC);
- ✓ Representantes de empresas de auditoria com departamentos/prestem serviços de *forensic accounting*;
- ✓ Representante do departamento de auditoria do Banco de Portugal;
- ✓ Representante(s) do Observatório de Economia e Gestão de Fraude (OBEGEF);
- ✓ Representante da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões;
- ✓ Representante da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM).

Entendeu-se que esta seria a amostra mais adequada pois só é possível obter resposta à questão de partida principal, bem como às questões específicas, se a fonte de informação for quem esteja “no campo” a efetuar trabalho diretamente relacionado com a área.

De modo a cobrir o mais plenamente possível a amostra inicialmente definida e a dar resposta ao objetivo geral e aos objetivos específicos delineados, efetuaram-se diversas pesquisas de forma a sinalizar os possíveis entrevistados. No *Linkedin*, foram realizadas pesquisas por palavras-chave, tais como, “CFE” *forensic accounting*” “*forensic*” “*fraud*” “*forense*” “*fraude*”. Também foi efetuada pesquisa no separador “Sócios”, do site do OBEGEF, onde foi efetuada uma análise do perfil dos sócios e uma seleção dos possíveis entrevistados. Também foram consultados os sites oficiais das empresas de consultoria com departamentos desta área, bem como os sites das organizações mencionadas na amostra predefinida.

Identificados os potenciais entrevistados, efetuaram-se diversos pedidos de conceção de entrevista junto de entidades ou profissionais ligados direta ou indiretamente à *forensic accounting*, em Portugal. Estes pedidos foram efetuados via e-mail, através do e-mail institucional da autora do estudo, ou via *Linkedin*, através do perfil pessoal. Em qualquer dos casos, foi enviada um(a) e-mail/mensagem (Apêndice 3) aos possíveis entrevistados a explicar qual o objetivo da presente dissertação e a solicitar uma entrevista.

Apesar de terem sido efetuados pedidos de entrevista a membros de todos os organismos supraidentificados na definição da amostra, apenas foi possível cobrir a seguinte parte:

- ✓ Representante do Tribunal de Contas;
- ✓ Representantes de empresas de auditoria com departamentos/prestem serviços de *forensic accounting*;
- ✓ Representante(s) do OBEGEF;

Deste modo, não se conseguiu obter resposta por parte de:

- ✓ Representante da Unidade de Perícia Financeira e Contabilística da Polícia Judiciária;

- ✓ Representante da Inspeção-Geral de Finanças – IGF – Autoridade de Auditoria;
- ✓ Representante da Inspeção Tributária e Aduaneira;
- ✓ Representante da OROC;
- ✓ Representante da OCC;
- ✓ Representante do departamento de auditoria do Banco de Portugal;
- ✓ Representante da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões;
- ✓ Representante da CMVM.

A OCC e o Banco de Portugal responderam à solicitação da entrevista, indicando que não seria possível atender ao pedido formulado. Tendo-se obtido a seguinte resposta por parte da OCC:

Informamos que o departamento de consultoria não trata de assuntos relacionados com contabilidade forense, limitando-se a dar aconselhamentos e esclarecimentos em tratamentos contabilísticos e fiscais aos contabilistas certificados. Por esse motivo, não temos experiências úteis a relatar sobre o tema em causa.

No que respeita às restantes entidades, foram efetuadas diversas tentativas para obtenção de uma resposta, contudo, estas revelaram-se infrutíferas.

Nos casos em que se obteve uma resposta positiva, agilizou-se uma data e hora conveniente para ambas as partes e, tal como descrito no estudo de Hegazy et al. (2017), enviou-se o guião da entrevista para que os entrevistados pudessem estar cientes da linha de entrevista proposta e de forma a poderem preparar os seus pensamentos, promovendo assim a credibilidade do entrevistador e a validade das respostas recolhidas.

A amostra final é composta por 14 entrevistados.

As entrevistas foram realizadas entre os meses de novembro de 2021 e março de 2022, por videoconferência, sendo gravadas num ficheiro de áudio/vídeo e transcritas na íntegra, de forma a obter uma maior fiabilidade dos dados recolhidos. Excetua-se a entrevista 9, uma vez que não foi concedida autorização para gravação da mesma. Neste caso, foram tomadas notas detalhadas para a posterior análise do seu conteúdo.

As transcrições das entrevistas 1 a 8 foram realizadas com o auxílio do *software Transcriptor*, e as restantes foram transcritas no *Microsoft Word*, através da função Transcrever. O resultado destas transcrições foi utilizado apenas como base, sendo que foi efetuada a audição completa das entrevistas e

efetuadas as correções necessárias, bem como uma leitura final acompanhada da gravação, de forma que o resultado final da transcrição fosse fiel ao áudio da entrevista.

Esta audição e leitura repetitiva é importante, pois potencia uma maior familiaridade, por parte do investigador, com o conteúdo das entrevistas, contribuindo para o surgimento das primeiras impressões.

Depois de transcritas as entrevistas, e uma vez que não foi utilizado nenhum *software* de apoio à análise do conteúdo das mesmas, utilizou-se um sistema de codificação por tópicos e por cores, de forma a agregar conteúdo semelhante. Seguidamente, procedeu-se a uma análise profunda do conteúdo com o intuito de se construir uma narrativa sustentada nas respostas dos entrevistados e nos conceitos apresentados na literatura.

### **3.3. Caracterização Demográfica da Amostra**

A amostra deste estudo é composta por 14 entrevistados. O Quadro 1 apresenta a caracterização dos entrevistados e das entrevistas.

Com o objetivo de garantir o anonimato e a confidencialidade de toda a informação obtida através das entrevistas, estas foram identificadas, de forma aleatória, com as seguintes siglas “E1, E2, E3 (...) e E13”.

Apesar da amostra ser composta por 14 entrevistados, apenas foram realizadas 13 entrevistas, uma vez que na entrevista 8 estiveram presentes 2 representantes de uma empresa de auditoria com departamento de *forensic accounting*. A entrevistada principal foi E8.1, sendo que E8.2 contribuiu com a sua perspetiva sempre que achou necessário complementar alguma resposta.

A amostra é composta por indivíduos com diferentes perfis e experiências, o que potencia os resultados a obter para efeitos do estudo. Dos 14 entrevistados, 5 são do sexo feminino e 9 do sexo masculino, tendo idades compreendidas entre 29 e 58 anos.

No que respeita às habilitações académicas, todos os entrevistados possuem licenciatura e, destes, alguns possuem mestrado e outros mestrado e doutoramento. Ainda no concernente às habilitações académicas e à experiência profissional, opta-se por não se fazer uma caracterização aprofundada uma vez que se entende que a divulgação destes dados poderá comprometer o anonimato dos entrevistados.

Depois de apresentadas as opções metodológicas, bem como a caracterização da amostra, o capítulo seguinte é dedicado à análise e discussão dos resultados obtidos.

Quadro 1: Caracterização dos entrevistados e das entrevistas

Entrevistado	Idade	Sexo	Representante de empresa com departamento interno <i>forensic accounting</i>	Representante de empresa de consultoria	Representante Tribunal de Contas	Membro OBEGEF	Docente	CFE	Data da Entrevista	Tipo	Duração
E1	42	F	X			X		X	23/11/2021	Videoconferência - ZOOM	01:14:35
E2	37	M	X			X			25/11/2021	Videoconferência - ZOOM	01:03:04
E3	58	F		X		X	X		10/12/2021	Videoconferência - ZOOM	00:29:53
E4	41	M	X			X	X		22/12/2021	Videoconferência - ZOOM	00:44:17
E5	41	F		X					05/01/2022	Videoconferência - ZOOM	00:48:25
E6	55	M				X	X		06/01/2022	Videoconferência - ZOOM	00:41:46
E7	33	M		X					11/01/2022	Videoconferência - ZOOM	00:41:36
E8.1	43	F		X					20/01/2022	Videoconferência - ZOOM	00:52:17
E8.2	29	M		X							
E9	39	M		X					01/02/2022	Videoconferência - TEAMS	00:55:00
E10	54	M			X				21/02/2022	Videoconferência - ZOOM	00:33:23
E11	43	M		X				X	09/03/2022	Videoconferência - ZOOM	00:56:41
E12	39	F		X					10/03/2022	Videoconferência - ZOOM	00:28:51
E13	49	M		X			X		30/03/2022	Videoconferência - TEAMS	00:37:10

#### 4. Análise e discussão de resultados

Neste capítulo é desenvolvida a análise ao conteúdo das entrevistas e discutidos os principais resultados obtidos, com o intuito de dar resposta ao objetivo principal deste estudo, que concerne em fazer um mapeamento da *forensic accounting* em Portugal.

Toda a análise foi realizada em dois patamares: 1) fazendo uma leitura e análise transversal dos contributos dos entrevistados, sendo esta análise complementada com uma alusão à literatura da área usada como lente de interpretação; 2) fazendo uma leitura e análise transversal tendo em atenção as características demográficas dos entrevistados, sempre que essas características se revelassem como fonte de diferenças ao nível das respostas.

A análise dos resultados obtidos será efetuada questão a questão. Assim, este capítulo será dividido em sete secções. Na primeira secção, é apresentado e discutido o conceito de *forensic accounting* em Portugal. Na segunda e terceira secções, é, respetivamente, analisado o perfil do *forensic accountant* em Portugal e os grupos profissionais associados a esta atividade. Na quarta secção são apresentados e discutidos os serviços respeitantes à *forensic accounting* em Portugal. A quinta secção versa sobre as responsabilidades dos *forensic accountants* em Portugal. A sexta secção analisa o ensino da *forensic accounting* em Portugal. Por fim, na última secção é analisada e discutida a viabilidade da *forensic accounting* em Portugal, bem como o seu reconhecimento formal como profissão.

##### 4.1. *Forensic Accounting* em Portugal: O conceito

A primeira questão colocada aos entrevistados pretende apurar a perceção destes sobre o conceito de *forensic accounting*. A obtenção desta perceção por parte dos entrevistados é crucial uma vez que, sem tal conhecimento, não seria possível efetuar uma pesquisa relacionada com o tema (Huber & DiGabriele, 2014), pois só à luz do entendimento que cada um tem sobre este conceito será possível analisar as respostas às restantes questões.

No que respeita à perceção sobre o conceito de *forensic accounting* em Portugal, é possível afirmar que os resultados obtidos apoiam a literatura prévia, que sugere que este é um conceito complexo (Huber & DiGabriele, 2014) e de difícil definição (Moreira, 2010; Rosen, 2006; Sahdan et al., 2020), sendo este mesmo facto destacado por E2, E4, E5, E10, E11, E12 e E13. E10 destaca que, em Portugal, não existe uma definição oficial para este termo e E5 esclarece que a sua utilização é recente. E12 e E13 também afirmam que este é um conceito pouco divulgado e pouco conhecido, sendo que E12 refere:

Só em setores ou áreas mais maduras, mais desenvolvidas, é que existe uma noção deste conceito. No nosso contexto laboral, muitos clientes vêm ter connosco e enquadram que precisam de um trabalho de auditoria financeira, ou seja, nem os próprios clientes muitas vezes têm noção de que existem áreas específicas que fazem este tipo de trabalho (E12).

Ainda assim, para E9 a *forensic accounting* é uma área que começa a ganhar relevo em Portugal.

Através da análise das respostas obtidas verifica-se que é possível dividir os entrevistados em dois grupos. O primeiro grupo, que engloba a maioria dos entrevistados, percebe a *forensic accounting* como uma área que abrange todas as vertentes da gestão do risco de fraude e riscos conexos (E1, E2, E3, E4, E6, E8, E9, E12), ou seja, investigação, deteção e prevenção. Assim, é possível aferir uma consonância entre as percepções destes entrevistados e a percepção de Ayala (2008), Moreira (2010) e Tapia (2010) que entendem a *forensic accounting* como um processo contínuo, que contempla duas abordagens, a preventiva (pró-ativa) e a detetiva (reativa). De uma forma geral, o conceito de *forensic accounting* dos entrevistados assemelha-se ao de Behel (2021) e Mahmood e Das (2021) que definem *forensic accounting* como a arte e ciência de detetar e prevenir fraudes financeiras ou quaisquer atividades fraudulentas. Contrariamente à maioria, e indo ao encontro da visão de Singleton e Singleton (2010), o segundo grupo (E5, E11 e E13) entende que este conceito dificilmente poderá estar associado a prevenção, isto é, à ótica pró-ativa *forensic accounting*.

E10 apresenta a definição mais distinta de entre todos os entrevistados dizendo que “a *forensic accounting* é entrar numa realidade paralela, é outro mundo, é tentar chegar a partir da realidade oficial a uma fronteira, e penetrar noutra realidade que foi construída paralelamente”.

De modo a melhor aprofundar e entender as opiniões dos diversos entrevistados, no que concerne à percepção destes sobre o conceito de *forensic accounting*, seguidamente serão apresentadas algumas das ideias relacionadas com o início da atividade em Portugal e, posteriormente, algumas definições recolhidas no âmbito do presente estudo, explorando as abordagens detetivas e preventivas.

Concernente ao surgimento da *forensic accounting*, em Portugal, E2 e E12 elucidam que esta atividade surgiu vocacionada para a vertente reativa ou investigativa, referindo que,

Estamos a falar de um mercado pequeno, pouco maduro e, em que não havendo obrigatoriedade de cumprir com determinados princípios e requisitos, havia apenas o despertar para estes temas quando já havia, enfim, uma desconfiança, uma suspeita ou mesmo um crime já cometido (E12).

Indo ao encontro das respostas de E2 e E12, no caso destes numa ótica geral, E4 esclarece que, no caso concreto dos seguros, esta área também começou na perspetiva da deteção.

Eu comecei para ser contratado, neste setor segurador, para esta parte da deteção, ou seja, situações concretas que estavam a acontecer. (...) Fui contratado para deteção, para investigação, para ir a tribunal, para responder perante o tribunal, para obter a prova e criminalização (E4).

Contudo, esclarece que progressivamente a área evoluiu e começou a incorporar uma vertente preventiva.

Muitas vezes, percebia-se que a fonte, a origem, estava no início e o risco foi mal subscrito, foi mal avaliado, o prémio foi mal calculado. Com a prevenção, criam-se alertas, indicadores, visitas e sensibilização às redes comerciais para as melhores práticas e indicadores de risco, ações mais rápidas ao início. (...) Estamos a tentar trabalhar no funil ao início, na parte mais larga, para o funil ser mais estreito depois na parte final dos problemas de investigação (E4).

Nesse mesmo sentido, E8.1 entende este conceito, na ótica reativa, como estando:

relacionado com tudo quanto sejam temas de procura, de identificação de erros e irregularidades intencionais relacionados com fraude e outro tipo de irregularidades conexas, com o objetivo de produzir prova, ou seja, recolher um conjunto de documentação inequívoca que procure demonstrar, por exemplo, para tribunais ou para terceiros, quais é que são os danos, procurar quantificarmos e identificar quem são os intervenientes e responsáveis por esses mesmos danos. (...) Acho que está muito direcionado para isso, sendo que é um bocadinho mais vasto (E8.1).

Através da análise desta definição é possível perceber a importância dada à produção de prova e recolha de documentação para apurar fatos, tal como mencionado por Behel (2021), Modugu e Anyaduba (2013) e Tekavčič e Damijan (2021). É importante notar que esta definição se rege pelas linhas orientadoras da definição que a AICPA utiliza, uma vez que ambas destacam a importância da recolha e análise de provas e ambas salientam que o as conclusões podem ser comunicadas ao tribunal ou a terceiros.

Nesta ótica reativa, em consonância com Singleton e Singleton (2010), E1 define *forensic accounting* como sendo “todas as diligências que se podem tomar sobre (...) tudo o que possa impactar o reporte financeiro”, e E5 completa esta ideia ao mencionar que a *forensic accounting* “é quase *follow the money*”. Do mesmo modo, E7 esclarece que é fazer “a revisão, em contexto de investigação, em contexto forense, de qualquer tipo de documentação, de qualquer tipo de procedimento, de política, que tenha ligação à operação financeira de uma empresa”.

Neste contexto, tal como Behel (2021), E5, destaca a importância de aliar conhecimento técnico de contabilidade, auditoria, entre outros, e E7 e E1, tal como Rozas (2009), defendem que a *forensic accounting*,

além de se focar no impacto financeiro, também se deve focar na *performance* das pessoas, de forma a acautelar medidas corretivas e a prevenir contínuas violações de políticas.

Ao nível da deteção, E2 refere que os *forensic accountants* procuram ativamente as situações, em vez de estarem à espera de que alguém as denuncie ou as reporte. Segundo o entrevistado, esta procura ativa baseia-se em indicadores de risco que possam despoletar situações alarmísticas que sejam suspeitas e devam ser analisadas. Esta forma de agir é importante, dado que, a velocidade e a forma como a fraude é detetada pode ter um impacto significativo sobre a dimensão da mesma (Singleton & Singleton, 2010).

E13 apresenta uma definição semelhante à de Bolgna e Linqvist (1995, citado por DiGabriele, 2008, p. 331). Para este entrevistado a *forensic accounting*:

está muito relacionada com perícia a nível de *accounting* para poder identificar em concreto algumas coisas que sejam caso de investigação, ou na quantificação do dano, por exemplo, para depois poder dar aso à ação cível, ou laboral, o protesto associado. Está muito relacionado ainda com conhecimento especializado que é pretendido (E13).

Para E4, na sua visão de *forensic accountant* interno a *forensic accounting* “é a garantia da credibilidade dos dados, por um lado, e por outro lado a garantia que haja, quando existem práticas que merecem ser investigadas, um plano de ação levando à criminalização, à judicialização”. Esta perceção de que a *forensic accounting* deve dar uma garantia às organizações não é nova, tendo sido referida por Ayala (2008) e Tapia (2010).

E4 acrescenta “não é só trabalhar num lado da deteção, mas, também, trabalhar do lado da prevenção”. Esta visão encontra-se em consonância com o defendido por vários autores (Ayala, 2008; Behel, 2021; Mahmood & Das, 2021; Moreira, 2010) e, como já referido, são diversos os entrevistados que consideram que a *forensic accounting* pode, e deve, estar associada a uma vertente pró-ativa, revelando uma evolução do conceito, uma vez que, como já explorado, a *forensic accounting*, em Portugal, surgiu inicialmente numa ótica reativa. E1, E2 e E9, tal como defendido por Prabowo (2013), mencionam que os profissionais da área utilizam os conhecimentos adquiridos na vertente reativa, de forma a rentabilizar esta experiência, capitalizando isso de forma a prevenir e evitar investigações futuras.

É óbvio que *forensic accounting* é muito mais que investigação. Numa perspetiva de defender os interesses da empresa, faz todo o sentido utilizar o conhecimento obtido numa investigação para tentar, posteriormente, gerir o risco de fraude na empresa e tentar evitar que outras investigações venham a ser necessárias (E2).

E8.1 e E12 destacam que o lado da prevenção tende a ganhar uma maior relevância, sendo impulsionado por nova legislação, por exemplo, o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro de 2021, que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção<sup>9</sup> e estabelece o regime geral de prevenção da corrupção, também toda a regulamentação que existe sobre branqueamento de capitais e canais de denúncias, ou seja, consideram que esta regulamentação potencia uma cultura organizacional mais preventiva, com vista a mitigar os riscos de fraude.

Contudo, e apesar da prevenção da fraude ser, na maioria dos casos, o caminho mais barato para o controlo da fraude (Trigueiros, 2016), E2 refere que, em Portugal, esta vertente ainda não é muito explorada “porque geralmente os clientes quando contratam as equipas forenses a casa já está a arder.” Ainda assim, tal como Trigueiros (2016), E2 considera a prevenção uma vertente muito importante “porque efetivamente é a atividade que poderia permitir a prevenção e a mitigação de muitos custos associados à fraude” (E2). E2 esclarece que a prevenção não está apenas associada à fraude:

As equipas geralmente também atuam em outros riscos conexos à fraude, como por exemplo o branqueamento de capitais. No âmbito do branqueamento de capitais, atuam nas várias vertentes, portanto logo em tudo o que é o *Know Your Client*, *Know Your Transactions* e o *Know Your Process*. No âmbito destas três vertentes também podem fazer aqui um bocadinho de prevenção, que permite obter um maior nível de *compliance* com a regulamentação existente, e que cada vez é mais exigente (E2).

Para E12, as vertentes mais específicas enunciadas por E2 não se inserem no conceito de *forensic accounting*, estando enquadradas numa área autónoma.

Tal como referido anteriormente, vários entrevistados (E5, E11 e E13) consideram que a prevenção não se enquadra no conceito de *forensic accounting*, e esclarecem que, na sua perspetiva, há uma diferença entre *forensic services* e *forensic accounting* e que numa investigação a *forensic accounting* é apenas uma das diferentes componentes de *forensic services*.

---

<sup>9</sup> O Decreto-Lei n.º 109-E/2021 consagra o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e estabelece o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (“RGPC”). Este Decreto-Lei impõe às empresas, públicas e privadas, a obrigação de implementar medidas internas para prevenir e detetar os riscos de corrupção e infrações conexas, como: abuso de poder, tráfico de influência, fraude, entre outros. A entrada em vigor deste diploma traz novas obrigações para entidades com mais de 50 trabalhadores ao seu serviço, tornando obrigatória a adoção das seguintes medidas de prevenção da corrupção: criação de um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, criação de um Código de Conduta, adoção de um Plano de Formação interno sobre esta temática, criação de um Canal de Denúncias (nos termos previstos no Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações) e designação de um Responsável pelo Cumprimento Normativo.

E13 considera que em Portugal, há dois pontos de vista sobre este conceito e refere que “pode ser algo muito restritivo e relacionado com a auditoria financeira na vertente forense, ou pode ser quase um sinónimo de *forensic services* e bastante mais abrangente”. Na sua visão:

quando falamos de *forensic [services]*, estamos a falar em investigações forenses, estamos a falar em disputas, estamos a falar de todas as técnicas forenses associadas. Temos de limitar a palavra *accounting* como técnicas de contabilidade associadas aos *forensic services* (E13).

Esta perceção de E5, E11 e E13, de que a *forensic accounting* é apenas o uso de técnicas contabilísticas como auxílio em processos de investigação e disputas, é contrária ao conceito apresentado por Cano e Lugo (2004, citado por Rozas, 2009, p.68), que consideram a *forensic accounting* como sendo uma área do saber multidisciplinar, uma disciplina desafiadora que interage substancialmente com a auditoria, a economia, as finanças, os sistemas de informação e a parte legal (Crumbley, 2009), ou seja, a *forensic accounting* não se resume apenas à contabilidade.

**Em suma**, denota-se que as definições de *forensic accounting* oferecidas pelos entrevistados estão claramente contextualizadas com a experiência e especialização de cada um deles. Ou seja, a visão de cada um reflete a sua experiência, bem como a visão de cada uma das organizações por onde já passaram, sendo possível notar que profissionais que desenvolvem, ou já desenvolveram, as suas atividades nas mesmas organizações tendem a expressar opiniões semelhantes no que concerne ao seu entendimento sobre o conceito de *forensic accounting*.

Em Portugal não existe uma definição oficial de *forensic accounting* verificando-se que, tal como referido pelos entrevistados, e comprovado na literatura, este é um conceito difícil de definir (Moreira, 2010; Rosen, 2006; Sahdan et al., 2020), o que leva a que por vezes os entrevistados tenham tendência a fornecer uma explicação do conceito e não uma definição. Percebe-se também que a tendência inicial de definição assenta na vertente reativa da *forensic accounting*, embora a vertente preventiva surja naturalmente para a maioria dos entrevistados.

Nesse sentido, assim como na literatura, é possível dividir os entrevistados em dois grupos, os que consideram a *forensic accounting* como uma área multidisciplinar e ampla, com uma vertente reativa e uma vertente detetiva, em harmonia com o defendido por Ayala (2008), Behel (2021), Mahmood e Das (2021) e Moreira (2010) e aqueles que entendem este conceito na vertente meramente detetiva, tal como Singleton e Singleton (2010). Tal como na literatura, em que prevalecem os autores que entendem o conceito de

*forensic accounting* como amplo e englobando a ótica reativa e preventiva, o mesmo se verifica com os entrevistados, uma vez que apenas três têm um entendimento mais restrito deste conceito.

Com a análise às definições dadas por E5, E11 e E13 é possível concluir que o que alguns autores e alguns entrevistados consideram ser *forensic accounting*, é para este grupo de entrevistados *forensic services*. Neste contínuo em termos de conceito, valida-se a afirmação de E13 de que em Portugal a *forensic accounting* pode ser entendida como “algo muito restritivo (...) ou pode ser quase um sinónimo de *forensic services*”.

#### **4.2. *Forensic Accounting* em Portugal: Perfil do *forensic accountant***

Como revela a literatura (Alshurafat, 2022; Davis et al., 2009; Ocansey, 2017; Tekavčič & Damijan, 2021), para que se possa afirmar que se está perante um *forensic accountant* com perfil ideal para o desempenho da atividade, não são suficientes os conhecimentos obtidos através de formação, sendo necessário que estes profissionais possuam um conjunto específico de conhecimentos, competências, capacidades e características.

Quando questionados sobre o perfil necessário para exercer esta atividade em Portugal, E4, E6, E8 e E10 referem que os *forensic accountants* devem ter um perfil multidisciplinar, dada a panóplia de conhecimentos, características e capacidades que devem possuir.

Assim como Gray (2008) e Ramaswamy (2005), E1, E3, E5, E6, E7, E8, E9, E10, E11 e E12 destacam os conhecimentos da área financeira, auditoria, contabilidade e gestão. E5 refere “eu acho isto a base para se trabalhar nesta área, porque é difícil não entender números, para perceber exatamente como é que isto funciona” e vai mais além, exemplificando que é necessário “conhecer como funciona o controlo interno (...) é muito importante que haja as bases financeiras e contabilísticas”. Esta opinião de E5, no que respeita ao conhecimento sobre os sistemas de controlo interno das organizações encontra-se em consonância com o defendido por Ramaswamy (2005) e Rozas (2009), uma vez que estes autores defendem que tal conhecimento é essencial. No que respeita aos conhecimentos nas áreas financeiras e contabilísticas, a opinião de E5, e dos restantes entrevistados mencionados, está em conformidade com Hitchcock (2018) que defende que estes conhecimentos permitem que o *forensic accountant* entenda melhor as demonstrações financeiras de forma a poder analisar onde ocorreram atividades suspeitas.

Apesar destes conhecimentos serem a base, tal como De Lorenzo (1993, citado por Salleh & Aziz, 2014, p.63) que defende que é necessário olhar além dos números, E5 refere que “olhar só para o lado financeiro não resolve os problemas”. Assim, E1, E3 e E6 acrescentam a importância dos conhecimentos

de criminologia e de psicologia. Indo ao encontro de Tekavčič e Damijan (2021), que referem que um *forensic accountant* deve ter a capacidade de lidar com diferentes tipos de pessoas, e Van Akkeren e Buckby (2017), que relatam que estes profissionais devem possuir uma compreensão básica de como a mente funciona, E1 realça que:

Não há ninguém que saiba melhor como é que uma fraude se fez do que a pessoa que a fez. Se conseguir entrar na cabeça de quem o fez, percebendo essa pessoa, é mais fácil. Portanto, [é importante] qualquer ramo de estudo que direciona a pessoa para o conhecimento da mente, quer seja criminológico porque percebe se as pessoas têm comportamentos desviantes, e também psicológico porque ajuda a analisar a pessoa (E1).

Assim como Rozas (2009), E3 e E5 também referem que são necessárias noções de direito. “Penso que tem que se ter alguma noção do que é que são os principais cuidados a ter em termos jurídicos para a recolha de prova” indica E3; “tenho de entender um bocadinho [de direito] (...) Se sei o que a lei diz, e eu sei o que é uma infração, depois é mais fácil conseguir entender como é que os factos falam por si”, revela (E5).

Além destes conhecimentos, como referido por Alshurafat et al. (2020), Pearson e Singleton (2008), Rezaee e Wang (2019), Tapia (2010) e Van Akkeren et al. (2013), espera-se que um *forensic accountant* tenha conhecimentos e competências para lidar com tecnologias da informação e análise de dados, sendo também esta a opinião de E3, E5, E9 e E10. Estes entrevistados justificam esta necessidade realçando que: “hoje em dia, está tudo em sistemas de informação, que, por sua vez, podem ter implícitas oportunidades relativas a estas práticas ilícitas” (E3); “hoje (...) nada passa sem tu olhares para a tecnologia” (E5). Na opinião de E9, os melhores perfis são os híbridos, ou seja, aqueles que conjugam conhecimentos da vertente económico-financeira com a tecnológica, enumerando, por exemplo, a licenciatura de Informática e Gestão de Empresas, do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa - Instituto Universitário de Lisboa.

Como enunciado na secção 2.2.3, uma das componentes das investigações de *forensic accounting* são as entrevistas. Como tal, E1 e E5 mencionam a importância de se conhecer as técnicas para a realização das mesmas. E5 clarifica que o domínio das técnicas de entrevistas permitirá a um *forensic accountant* adaptar-se às pessoas com quem interage. Como referido por Chukwu et al. (2019) e Porter e Crumbley (2012), a competência para realizar entrevistas é crucial a um *forensic accountant*, pois os que têm um maior domínio sobre a sua realização estão mais bem posicionados para obter evidências. Para conseguir dominar a entrevista, o *forensic accountant* deve ser comunicativo, mas, ao mesmo tempo, perspicaz (E1)

e rigoroso (E8.1), usando de tato, bom senso (E5) e empatia (E8.2). Caso não se assuma esta postura, e se opte por atitudes hostis, o resultado da entrevista poderá ser condicionado (Tekavčič & Damijan, 2021).

Como defendido por Behel (2021), Modugu e Anyaduba (2013) e Tekavčič e Damijan (2021), os processos relacionados com os serviços de *forensic accounting* incluem a obtenção de prova. Assim sendo, um outro exemplo de conhecimento necessário é mencionado por E6 e E13, neste caso, a necessidade de um *forensic accountant* possuir conhecimentos relativamente à recolha e obtenção de evidências. Esta ideia interliga-se com o já mencionado por E3 em relação à importância dos conhecimentos de direito.

Contudo, o conhecimento técnico não é suficiente (Rezaee et al. 2018; Souza, 2017). Assim, um *forensic accountant* deverá possuir um conjunto de características e competências específicas e essenciais. E8.1 dá nota deste facto ao realçar que “obviamente que o técnico tem que saber de números, tem que saber de transações, mas depois é muito mais do que isso”. Na opinião de E7, tão ou mais importante do que a formação são as competências das pessoas. Desta forma, também se apurou junto dos entrevistados quais as características e competências essenciais ao desempenho desta atividade, em Portugal.

Behel (2021) e Sorunke (2020) destacam a importância de possuir um perfil de investigador, ou seja, a capacidade de recolher, analisar e avaliar as evidências financeiras e outras, bem como a capacidade de interpretar e comunicar descobertas. As respostas dadas por E10 e E12 fazem referência a este mesmo perfil, E12 indica “acho que é uma área em que tem que haver, primeiro de tudo, um gosto por procurar, por investigar, por tentar saber mais, por não ficar satisfeito com qualquer resposta que nos dão”.

Além deste perfil de investigador, são inúmeras as *soft skills* e características intrínsecas que um *forensic accountant* deve possuir. Tal como para Rozas (2009), para E6 é essencial que os *forensic accountants* sejam pessoas integras, respeitáveis, disponíveis e transparentes. Rozas (2009), Sorunke (2020) e Van Akkeren et al. (2013) salientam a importância de ser profissionalmente cético e de avaliar criticamente as evidências. Estas características são mencionadas por diversos entrevistados: “é importante conseguir ter espírito crítico” (E2); “ter um espírito altamente cético (...) ter um espírito muito crítico, olhar e procurar perceber o que é que pode parecer mais estranho” (E8.1). Segundo E2, é essencial:

uma capacidade grande de ser pragmático, ou seja, não podemos aceitar uma resposta sem a perceber totalmente, sem a conseguir validar e principalmente sem a conseguir evidenciar, sem ter algum tipo de prova. (...) É preciso não confiar em ninguém. Tudo o que as pessoas nos dizem, e tudo o que as pessoas nos dão, tem de ser comprovado (E2).

Segundo E1, em concordância com Rozas (2009) e Sorunke (2020), para o desempenho da *forensic accounting*, o profissional tem de ser perspicaz, resiliente, ter discernimento e flexibilidade mental.

Tem de ser uma pessoa muito resiliente porque há muita revisão de coisas até encontrar algo. A pessoa tem de (...) conseguir sair fora ali da caixa do débito/haver em termos genéricos, para, ao mesmo tempo que tem esse conhecimento, ter aqui alguma mente aberta no sentido de olhar para um processo como se fosse a primeira vez e não se deixar enviesar pelo que está a ver e pelo que sabe (E1).

Em conformidade com Wallace (2001, citado por Owojoru & Asaolu, 2009, p.185), E8.1 e E12 destacam a importância de conseguir analisar um volume elevado de documentação e extrair as informações relevantes.

A capacidade de olhar de forma profunda e rigorosa para aquilo que é a documentação que nos é dada, a capacidade de interpretação de dados do ponto de vista analítico e sobretudo de interpretar fontes diferentes e cruzar aquilo que são análises diferentes (E8.1).

É necessário ter atenção ao detalhe, a análise documental que é preciso fazer. Estamos a falar de trabalhos que são muito minuciosos, onde um olhar muito preciso é necessário. E muitas vezes é no papel, ou é na documentação, que está alguma da prova que nos faz falta e, portanto, diria que são características extremamente necessárias (E12).

De forma a atingir este propósito, e como mencionado por E3, E4, E5, E11 e E12, é necessário que o *forensic accountant* possua características analíticas, minúcia e atenção ao detalhe (Ayala, 2008; Davis et al., 2009; Tiwari & Debnath, 2017; Torpe, 2009; Van Akkeren et al., 2013), devendo aprofundar devidamente todas as questões, adquirindo evidências adicionais, quando necessário (Sorunke, 2020). Estas características são necessárias, uma vez que, e de acordo com Porter e Crumbley (2012), “a investigação tem que ser exata, tem que ser cabal, tem que ser muitas vezes exaustiva” (E4).

Contrariamente à opinião dos entrevistados e dos autores supramencionados, E7 defende que há um enviesamento na perceção de que “para fazer *forensic accounting* a pessoa tem que ser muito focada no detalhe e tem que ser muito minucioso”. Justifica esta opinião dizendo:

Neste momento, com um programa de computador, eu consigo ler milhões de linhas de Excel ao mesmo tempo, eu consigo cruzá-las. (...) Eu acho que, na verdade, até tem que ser alguém que tenha um chamado foco suave, que consiga ser capaz de olhar para o lado e ter aquilo a que nós chamamos as lateralidades, que é perceber o que é que eu não sei e onde é que eu vou buscar esse conhecimento que eu não sei (E7).

Apesar desta opinião, E7 reconhece que atualmente o perfil mais comum é o de pessoas “com uma grande minúcia, muito atentas ao detalhe.” Contudo, pensa que, no futuro, surgirá a necessidade de outro tipo de perfis. Embora esta opinião de E7 seja contrária ao defendido por grande parte dos entrevistados e pela generalidade da literatura, esta também tem suporte teórico visto que, assim como E7 refere a necessidade de “olhar para o lado e ter (...) lateralidades”, Davis et al. (2009) mencionam que, para além da atenção ao detalhe, o *forensic accountant* deve ser capaz de ver o quadro geral.

Como referido por E2, E4, E8.1, E9, E11 e E12, uma das tarefas inerentes às funções de um *forensic accountant* é a elaboração de um relatório para documentar o seu trabalho (Crumbley et al., 2007) ou os depoimentos enquanto perito (Behel, 2021). Como indicam Almeida e Taborda (2005) e Cooper e Kawada (2022), este relatório é muito técnico e muitos dos seus leitores não têm conhecimento específico sobre a área. Para tal, um *forensic accountant* deve possuir excelentes capacidades de comunicação, quer verbal, quer escrita. Wallace (2001, citado por Owojori & Asaolu, 2009, p. 185) realça a capacidade de comunicar ideias teóricas complexas de uma maneira prontamente compreensível por leigos. Davis et al. (2009) chegaram à mesma conclusão, uma vez que referem que a capacidade de simplificar o complexo é essencial para a eficácia do trabalho do *forensic accountant*. Uma boa capacidade de comunicação e redação escrita é algo considerado fundamental por E2, E4, E8 e E12, ficando assim corroborada a informação obtida através da análise da literatura. Estes entrevistados destacam o facto de muitas vezes os relatórios serem utilizados e analisados por profissionais que não dominam esta área. Face ao exposto, é necessário conseguir transmitir as ideias de uma forma simples e compreensível, mas sem comprometer o rigor e integridade das mesmas.

Se o relatório (...) não for perceptível, se for muito complexo, as pessoas vão ter logo uma ideia pré-concebida das capacidades na investigação forense. E, para além disso, há outro ponto muito importante, pela minha experiência, tipicamente, um utilizador habitual dos relatórios de investigação é, por exemplo, um juiz ou um advogado, que são pessoas que geralmente não dominam as atividades económicas concretas e, portanto, o relatório tem de ser extremamente simples, o que não é fácil. (...) Aqui a capacidade de escrita, de síntese de ideias, de uma forma simples e perceptível para um cidadão, é algo muito importante (E2).

Tem que haver capacidade para expressão, escrita e oral. Escrita, porque são relatórios que dão suporte muitas vezes até a processos judiciais, que vão ao tribunal, portanto, têm que estar escritos com uma certa minúcia. Oral, porque é necessário efetuar contactos com entrevistas, com pessoas que podem estar envolvidas nas investigações, mas também representação em tribunal (E4).

A escrita para este tipo de trabalhos tem que ser fundamental. Tem que ser muito objetiva (...) e muito rigorosa. Mas, ao mesmo tempo, entendível por pessoas que, por exemplo, podem não ter um *background* económico” (E8.1).

A capacidade de analisar matérias complexas e conseguir descrevê-las de forma simples. Isto é muito relevante quando estes trabalhos passam para a esfera dos tribunais, porque na prática acabamos por ser chamados para testemunhar, e, muitas vezes, os juizes, os advogados, o conhecimento que têm sobre determinadas matérias não é profundo e ajuda se houver linguagem simples e que consiga colocar de forma leve, digamos assim, alguns temas mais complexos (E12)

Ainda na temática da comunicação E8.2 completa o raciocínio de E8.1, por dizer:

É muito importante o tema da comunicação, a empatia, a inteligência emocional. Ter um bocadinho de capacidade de sermos flexíveis no tipo de discurso que estamos a ter. Manter a calma. Portanto aqui a inteligência emocional, a empatia, uma boa capacidade de comunicação e a flexibilidade seriam os pontos essenciais.

A flexibilidade mental, a adaptabilidade a diferentes realidades do dia a dia e disponibilidade também são elencadas por diversos entrevistados (E4, E8, E9, E11, E12 E13), uma vez que estes profissionais devem possuir senso de urgência e compromisso, bem como a capacidade de cumprir cronogramas rígidos de forma a garantir uma resposta rápida quando necessário (Wallace, 2001 citado por Owojori & Asaolu, 2009, p. 185). Todos os entrevistados referidos justificam a necessidade destas características com o mesmo argumento: a *forensic accounting* engloba temas muito diferentes e muitas vezes há prazos apertados a cumprir.

Nunca há um dia de trabalho exatamente igual ao outro e isso é um desafio muito grande. Obriga a uma capacidade de adaptação muito grande, muito rapidamente, porque estes trabalhos muitas vezes até têm *timings*, que são relevantes por questões legais (E8.1.).

Tal como Parabowo (2013), E5 defende que um *forensic accountant* precisa atualizar continuamente o seu conhecimento, dado que, em conformidade com o referido por Alves (2018) “o perfil das investigações e das pessoas que cometem fraudes vai mudando e vai evoluindo”. Em sequência disto, E5, E9 e E11 mencionam que a vontade de aprender é um fator muito importante no perfil de um *forensic accountant*. E11 chega mesmo a referir que, na sua opinião, esta é a característica mais importante, uma vez que, existindo esta característica, praticamente todas as outras são possíveis de adquirir.

A maturidade e experiência profissional também são características referidas por E1, E4 e E8.1 e E10, sendo também atributos definidos por Prabowo (2013) no que respeita às características e capacidades de um *forensic accountant*.

Não basta a pessoa ser uma entusiasta do tema, tem que estar num nível de conhecimento e experiência muito grande, porque isto não é para iniciados. É para pessoas que já conhecem muito bem, não só as normas, as regras, mas também os esquemas fraudulentos (E10).

No decorrer da elaboração da presente dissertação foi possível analisar duas *job descriptions* referentes a ofertas para *forensic accountant*, divulgadas no *LinkedIn* por duas das *Big Four*<sup>10</sup> e conclui-se que o perfil traçado pelos entrevistados é semelhante ao solicitado, uma vez que são mencionados os seguintes requisitos:

- ✓ Licenciatura em Economia, Contabilidade, Gestão, Direito ou áreas afins;
- ✓ Conhecimentos de conceitos relevantes (preservação e recolha de evidências, privacidade de dados, privilégio legal e entrevistas);
- ✓ Compreensão da prevenção de fraudes, incluindo avaliações de risco de fraude e desenvolvimento de programas de conformidade;
- ✓ Conhecimento e compreensão básica do ambiente regulatório em relação à Fraude, incluindo corrupção;
- ✓ Elevado sentido de responsabilidade, compromisso e atenção ao detalhe;
- ✓ Fortes habilidades de comunicação escrita e verbal;
- ✓ Forte capacidade analítica e de resolução de problemas. Mentalidade cética, porém, prática, para avaliar situações e chegar a conclusões objetivas;
- ✓ Fortes capacidades de organização e capacidade de se adaptar rapidamente a ambientes em mudança.

**Em suma**, os resultados obtidos através da realização das entrevistas corroboram, no que respeita ao contexto português, o defendido por Alshurafat (2022), Davis et al. (2009), Ocansey (2017) e Tekavčič e Damijan (2021), ou seja, é exigido que um *forensic accountant* possua um grande espetro de conhecimentos,

---

10

[https://www.linkedin.com/jobs/view/2865653708/?alternateChannel=search&refId=Lp0eK9rx86ZfyY38KWOTsw%3D%3D&trackingId=VsalNZ%2FEtkZD14bRFhHusw%3D%3D&trk=d\\_flagship3\\_search\\_srp\\_jobs](https://www.linkedin.com/jobs/view/2865653708/?alternateChannel=search&refId=Lp0eK9rx86ZfyY38KWOTsw%3D%3D&trackingId=VsalNZ%2FEtkZD14bRFhHusw%3D%3D&trk=d_flagship3_search_srp_jobs), acedido a 13/03/2022.

capacidades, características especiais e específicas e técnicas intelectuais especializadas que os distinguem de outros profissionais.

No que respeita aos conhecimentos, tal como revela a literatura da área, os conhecimentos âncora inumerados são aqueles relacionados com a vertente económico-financeira (contabilidade, auditoria, gestão, finanças). Contudo, tal como defendido por Huber e Charrier (2015) e Renzhou (2011), estes conhecimentos não são suficientes. Assim, os entrevistados também elencam os conhecimentos de psicologia, criminologia, direito e tecnologias da informação, sendo este último considerado cada vez mais essencial, quer pelos entrevistados, quer pela literatura (Rezaee et al., 2018; Van Akkeren et al., 2013; Yang & Lee, 2020).

Os conhecimentos técnicos no que respeita à realização de entrevistas e obtenção de prova também são mencionados por alguns entrevistados. Contudo, uma vez que a função do *forensic accountant* é recolher, analisar e avaliar material probatório, para interpretar e comunicar as conclusões (Huber, 2013b), e dada a ênfase que alguns entrevistados atribuíram à recolha e análise de prova, aquando da definição de *forensic accounting*, seria de esperar que mais entrevistados referissem a importância dos conhecimentos relativos à metodologia inerente a estes procedimentos. Apesar disso, estes conhecimentos apenas foram mencionados por dois dos entrevistados, sendo que ambos têm, ou já tiveram, experiência profissional relacionada com a Polícia Judiciária, podendo este facto justificar a maior atenção e sensibilidade para a necessidade destes conhecimentos no perfil do *forensic accountant*.

Como competências-chave os entrevistados destacam as competências analíticas e de comunicação escrita, nomeadamente, na redação dos relatórios, que devem ser completos, mas traduzir informação complexa numa linguagem compreensível para todos (Almeida & Taborda, 2005; Cooper & Kawada, 2022). Estes resultados encontram-se em conformidade com os estudos prévios já que estas competências já tinham sido destacadas e enfatizadas por diversos autores (Ayala, 2008; Crumbley et al., 2007; Davis et al., 2009; Tiwari & Debnath, 2017). Salienta-se que, embora referidas, as competências de comunicação verbal não são tão destacadas como as competências de comunicação escrita. Contudo, e como identificado nos serviços prestados pela *forensic accounting*, estes profissionais podem ser testemunhas ou peritos ouvidos em tribunal, pelo que a comunicação verbal também é relevante (Prabowo, 2013).

Ao contrário de Ramaswamy (2005) e Rozas (2009), os entrevistados não identificam a capacidade de compreender e conhecer profundamente a organização a quem vão prestar os seus serviços, nem o conhecimento dos esquemas fraudulentos e as técnicas de quantificação de perdas (Almeida & Taborda, 2005; Ramaswamy, 2007). Contudo, deduzimos que tal não queira dizer que os entrevistados não

considerem necessário possuir estas capacidades e conhecimentos. Ao ser mencionada a importância do perfil de investigador entendemos que todos estes conhecimentos estão implícitos neste conceito. Uma vez que os resultados foram obtidos através de entrevistas profundas, não tendo sido fornecidas opções de escolha, considera-se compreensível que não haja referência exaustiva a todos os tópicos relacionados com o perfil do *forensic accountant* mencionados na literatura.

No que se refere às características do *forensic accountant* são mencionadas a integridade, transparência, ceticismo, espírito crítico, curiosidade, perspicácia, resiliência, flexibilidade mental, maturidade, adaptabilidade, disponibilidade, inteligência emocional e empatia. Mais uma vez, os achados encontram-se em plena conformidade com a literatura.

Todos os conhecimentos, características e capacidades identificados são consistentes com a literatura, visto já terem sido identificados em estudos anteriores (Ayala, 2008; Lee et al., 2015; Torpe, 2009; Van Akkeren et al., 2013). Deste modo, pode concluir-se que um *forensic accountant*, em Portugal, à semelhança do que acontece em outros países (Hegazy et al., 2017), não é apenas um contabilista, um auditor (ou qualquer outra que seja a sua formação-base), sendo mais do que isso, é alguém com perfil investigador e multidisciplinar que pode, e deve, possuir um conjunto de conhecimentos, capacidades, competências e características específicos de forma a desempenhar as suas funções em conformidade com o grau de exigência da área.

#### **4.3. Atividade de *Forensic Accounting* em Portugal: Os Profissionais Envolvidos**

Tal como ressalta da secção anterior, são diversos os conhecimentos, as competências e características inerentes ao *forensic accountant* e nem sempre é possível reunir todos esses requisitos numa só pessoa ou num único grupo profissional (Hegazy et al., 2017; Prabowo, 2021). Segundo Huber e DiGabriele (2014), e como concluído pela análise dos dados recolhidos na questão precedente, a *forensic accounting* abrange domínios que não são considerados típicos do auditor ou contabilista, e pertencem ao âmbito de outras profissões.

Conhecida a realidade de outros países (Gosselin, 2014; Hegazy et al., 2017), urge conhecer a realidade portuguesa. Como tal, apurou-se, junto dos entrevistados, quais os grupos profissionais associados à atividade de *forensic accounting* em Portugal. Antes de se efetuar a análise aos resultados obtidos, não podemos deixar de ressaltar que a resposta de cada um dos entrevistados reflete a realidade profissional a que cada um se encontra exposto, isto é, o seu contexto profissional.

Para E11, E12 e E13, o grupo de profissionais mais relevante, na *forensic accounting* em Portugal, são os auditores. E12 menciona que o percurso destes profissionais “tem sido faculdade, início em auditoria, seja interna ou externa, do ponto de vista de grandes organizações, e depois a passagem para um departamento mais específico”.

Além dos auditores E1, E2, E4, E5, E6 enumeram os contabilistas e profissionais das áreas jurídicas e das Tecnologias da Informação. Esta divisão entre perfil funcional e perfil tecnológico também foi mencionada por E3, E7, E8.1 e E9, que referem que as equipas se encontram divididas entre perfil funcional e perfil tecnológico, identificando como *core* os perfis ligados às disciplinas de economia, de finanças, de gestão.

Tradicionalmente, as equipas têm duas componentes. Uma componente mais económica ou financeira, pessoas que tradicionalmente são das áreas da contabilidade, da gestão, da economia, das finanças (...). Depois existe uma componente secundária cada vez mais relevante, que é a área do *forensic technologic* que geralmente é constituída por profissionais que são formados nas áreas informáticas, ou seja, podem ser engenheiros informáticos, podem ser pessoas que dominam mais os temas tecnológicos (E2).

Na nossa empresa especificamente, a maior parte das pessoas têm um *background* muito económico ou financeiro, ou seja, economia ou gestão, finanças e que pode ter tido um *background* anterior, por exemplo, ligado à auditoria, mas não é fundamental. Depois temos também pessoas com *background* tecnológico ligados a engenharia de tratamento de dados. (E8.1).

Um outro grupo profissional identificado na literatura e por E3, E5 e E7 são os juristas, ou perfis de direito. E7 considera que este grupo de profissionais “são importantes para efetuar revisões políticas, ou adaptações políticas, e para a análise da regulamentação e da legislação”.

No respeitante a ex-polícias, tal como já mencionado, em países como o Canadá, é comum que estes desempenhem funções de *forensic accountant* (Gosselin, 2014). Em Portugal, segundo E8.1, nalgumas consultoras existem ex-polícias, mas a contratação destes profissionais ainda não é uma prática comum. E9 considera que há pessoas com excelentes perfis na polícia, mas que em Portugal esses profissionais não têm o conhecimento suficiente sobre a realidade das funções que poderiam prestar no âmbito da *forensic accounting* no setor privado, e por esse motivo as consultoras não conseguem recrutar pessoas a exercer na polícia. Sobre esse perfil E13 refere que “uma pessoa que venha mais das forças de segurança tem uma grande capacidade de investigação, mas depois falta conhecimento da área dos negócios, o que é o mundo empresarial.”

Além dos grupos já mencionados, E10 refere inspetores tributários e inspetores da inspeção geral de finanças.<sup>11</sup> E5, E9 e E11 também referem que há pelo menos uma consultora com um psicólogo forense. E5 esclarece a necessidade deste profissional ao dizer “é ter alguém que na questão das entrevistas traz um lado mais cuidado, verificar se há algum tipo de credibilidade do próprio testemunho que a está a ser dado”.

E2 destaca a forma como são compostas estas equipas no setor específico da banca.

No caso concreto da Banca, há equipas internas de investigação. Neste setor é comum haver mobilidade interna entre várias áreas dos bancos, e as áreas de investigação internas não são exceção, ou seja, nestas equipas internas é relativamente comum entrarem pessoas que não têm experiência em *forensic accounting*, que eventualmente até podem nem ser formadas nestas áreas mais tradicionais económico-financeiras, mas que tem muita experiência bancária. E, portanto, estas empresas às vezes optam por ir buscar estas pessoas, aproveitarem o conhecimento delas do setor e do negócio da empresa e no fundo ensinar-lhes o *mindset* e a forma de atuar de *forensic* (E2).

Além dos grupos profissionais associados a esta atividade, considera-se relevante apurar quais as entidades que fornecem este tipo de serviços ou que a incorporam internamente. Através de pesquisa, e atendendo à recolha de dados fornecidos pelos entrevistados, é possível perceber que o panorama português, no tocante às entidades e organizações onde os profissionais de *forensic accounting* exercem as suas funções, não difere do panorama identificado por Liodorva e Fursova (2018), Tiwari e Debnath (2017) e pela ACFE, que descrevem as empresas de auditoria e consultoria, as empresas especializadas para fornecer serviços *de forensic accountant*, as companhias de seguros, os institutos públicos, as forças policiais, os bancos e as agências governamentais.

Em Portugal, esta é uma área presente em todas as principais empresas de consultoria, nomeadamente as denominadas *Big Four* (EY, PWC, KPMG e *Deloitte*). Também foi possível constatar que a BDO e a *Mazars* já possuem alguma oferta no que respeita a estes serviços. Além destas empresas, existem duas “consultoras boutique” especializadas nestes temas, a saber, *Kepler Forensic* e *Stinma*.

De uma forma geral, as empresas recorrem aos serviços destas consultoras externas em vez de ter esta atividade internalizada, tal como referem E4, E6 e E12. Na perspetiva de E12, neste momento, esta internalização ainda não acontece porque:

---

<sup>11</sup> Nos termos do artigo 2.º, n.º 2, al. f), do Decreto-Lei n.º 96/2012, de 23 de abril (Lei Orgânica da Inspeção Geral das Finanças), compete à Inspeção Geral das Finanças “realizar auditorias financeiras, de sistemas e de desempenho, inspeções, análises de natureza económico-financeira, exames fiscais e outras ações de controlo às entidades, públicas e privadas, abrangidas pela sua intervenção”.

Pensando no custo de internalizar pessoas para fazer este serviço, a verdade é que, e ainda bem para as empresas, não têm episódios de fraude diariamente. Se calhar não justifica internalizar, mas justifica contratar sempre que há uma necessidade e, portanto, temos alguns clientes em que temos contrato aberto, em que sempre que o cliente precisa de uma investigação nos contacta e avançamos nessa base (E12).

Ainda assim, há setores que têm esta atividade internalizada, nomeadamente, o setor da banca e os seguros. Verifica-se a existência desta internalização muito devido à regulamentação apertada a que estes setores estão sujeitos, tal como indicam E2, E3 e E4.

Com este estudo, tentou-se apurar como funciona a *forensic accounting* no setor público, contudo, como já mencionado, não foi possível obter a perspetiva de entidades tais como Polícia Judiciária, Banco de Portugal ou Inspeção Geral de Finanças. Ainda assim, através da experiência direta ou indireta de alguns dos entrevistados, foi possível obter alguns conhecimentos sobre a *forensic accounting* nestas organizações.

Dado a sua experiência profissional, E6 e E13 conhecem o funcionamento do setor público, e como tal, elucidam que as forças policiais, em especial a Unidade de Perícia Financeira e Contabilística da Polícia Judiciária, trabalham estas matérias e o Ministério Público coordena as investigações.<sup>12</sup> Em consonância, E8.1 chega mesmo a afirmar que a Polícia Judiciária evidência características de *forensic accounting*, inclusive, em maior grau do que qualquer atividade trabalhada por empresas do setor privado.

E13 refere que, por vezes, as entidades de natureza pública recorrem aos serviços prestados pelas entidades privadas. “Quando estão em causa questões criminais, recorrem à Polícia Judiciária ou a outras entidades para fazer essa investigação. Se a necessidade recai sobre uma auditoria forense, recorrem às empresas conhecidas por prestar serviços nesta área” (E13).

Esta afirmação é confirmada por E6, E8.1 e E9; os dois últimos na qualidade de representantes de empresas de auditoria com departamentos de *forensic accounting*, esclarecem que, por vezes, prestam serviços a entidades públicas tais como autarquias, entidades responsáveis por programas operacionais, até mesmo ao Departamento Central de Investigação e Ação Penal, entre outros. Apesar disso, e em consonância com o estudo de Sahdan et al. (2020), a respeito do uso dos serviços de *forensic accounting* pelas

---

<sup>12</sup> Por norma, nos termos dos artigos 270.º, n.º 1, 2 e 3 e 154.º, n.º 1 e 2, ambos do Código de Processo Penal, sempre que esta atividade é desenvolvida na esfera criminal, o Ministério Público delega aos Órgãos de Política Criminal as respetivas competências, Em consonância com o artigos 18.º, n.º 4, al. b), ii), e 42.º, ambos do Decreto-Lei n.º 137/2019, de 13 de Setembro (Nova Estrutura Organizacional da Polícia Judiciária), a Polícia Judiciária dispõe de uma unidade central de apoio técnico-científico especializado para exercer esta atividade, a Unidade de Perícia Financeira e Contabilística (UPFC), à qual compete: “a) realizar perícias, exames e análises de natureza financeira, contabilística, fiscal e bancárias, ordenadas pelas autoridades judiciárias e de polícia criminal; b) prestar assessoria técnica aos serviços de investigação criminal e às autoridades judiciárias nas ações de recolha e análise de documentos e outros meios de prova; c) coadjuvar as autoridades judiciárias nas fases de inquérito, instrução e julgamento, no âmbito das suas competências; d) manter, em articulação com a DS-PQA, um sistema de gestão de qualidade, visando a acreditação junto das respetivas autoridades oficiais competentes”.

autoridades locais inglesas, E9 esclarece que, também em Portugal, muitas vezes, o setor público acaba por não recorrer a estes serviços por restrições financeiras.

E10, representante do Tribunal de Contas esclarece sobre o uso da *forensic accounting* neste órgão supremo de fiscalização.

O Tribunal de Contas (...) desenvolve três tipos de auditoria: auditoria financeira, de conformidade e de performance ou resultados. (...) A auditoria forense não está atribuída ao Tribunal de Contas, apesar de se tratar de um tribunal ou de uma entidade judicial. Ou seja, nós distinguimos e reconhecemos a fronteira da auditoria *standard* para auditoria forense a partir da capacitação e dos poderes que os auditores detêm. (...) Eu teria que estar mandatado e ter poder, por exemplo, para apreender um computador, para abrir correspondência pessoal, emails etc. (...) Portanto, muitas vezes podemos persentir certo tipo de indícios, mas não podemos aprofundar a auditoria precisamente por falta desse mandato ou desses poderes (E10).

Nestes casos, em consonância com o transmitido por E6 e E13, quando se deteta algum indício de fraude, o assunto é encaminhado para a Polícia Judiciária no âmbito de uma investigação criminal sob a orientação do Ministério Público.

Face ao exposto ao longo deste tópico, é possível perceber que existem diferentes tipos de equipas conforme as empresas que fornecem esta tipologia de serviços. Umas mais multidisciplinares, outras menos.

De acordo com as suas perspetivas, e com base na realidade que conhecem, E2, E3, E4, E5, E6, E7, E8, E9 e E13 referem que, dada a diversidade de conhecimentos, competências e características necessárias para a prestação eficaz e eficiente de serviços de *forensic accounting*, o cenário ideal passa por equipas multidisciplinares que possam dar respostas a todas as diferentes vertentes desta área. Este resultado vai ao encontro do panorama já revelado por Hegazy et al. (2017), Huber e DiGabriele (2014), Prabowo (2021) e Tekavčič e Damijan (2021) que caracterizam a *forensic accounting* como um mercado especializado e de natureza multidisciplinar.

Indo ao encontro ao preconizado pela generalidade da literatura, e contrariando Davis et al. (2009), E3 expressa a seguinte opinião:

Eu acho que uma individualização deste tipo de profissional não é compatível com aquilo que é a sua função em termos teóricos e haverá aqui necessidade de haver um conjunto de profissionais, cada um com as suas características, para poder levar a bom porto aquilo que é o objetivo desta profissão. Enfim, essa multidisciplinaridade é útil.

Devido à sua experiência profissional, E11 conhece diferentes realidades no contexto português, e esclarece que, tendo em conta a entidade a que pertence o departamento de *forensic accounting*, existem diferentes composições das equipas envolvidas. Em algumas entidades as equipas não são multidisciplinares, sendo constituídas maioritariamente por auditores e profissionais das áreas económico-financeiras, recorrendo a outros departamentos vocacionados para a vertente tecnológica quando sentem essa necessidade. Em contrapartida, existem entidades em que as equipas possuem um maior grau de multidisciplinariedade e quando necessitam de conhecimentos mais específicos da área financeira recorrem ao departamento de *Corporate Finance*. Os relatos de E2, E8.1 e E12 corroboram o mencionado por E11.

Cada vez mais, as competências estão todas dentro da equipa. (...) Ainda assim, dependendo do tamanho e da exigência de um determinado projeto, pode haver a necessidade de estas equipas recorrerem a outras áreas da empresa e, nas *Big Four*, isso é muito fácil de acontecer, mas no fundo será para ter um reforço da equipa e não para ir buscar competências que não existem na própria equipa (E2).

A parte do TI, portanto, toda a tecnologia, o que nós sentimos é que não se justifica, na maior parte dos casos, que uma empresa como a nossa tenha um departamento exclusivo com colaboradores especialistas na parte do *Forensic Technology*. No nosso caso, (...) existem alguns departamentos dedicados a esta parte mais tecnológica e que, muitas vezes, dão suporte aos países onde este tipo de trabalho acaba por ser mais pontual e não se justifica ter um departamento *per se* para tratamento destes casos (E12).

**Em suma**, os resultados obtidos na questão relativa aos grupos profissionais associados à *forensic accounting* em Portugal, corroboram as afirmações de Hegazy et al. (2017) e Prabowo (2021) que concluíram que, devido à ampla gama de conhecimentos e capacidades interrelacionados que abrangem a *forensic accounting*, é difícil associar apenas um grupo de profissionais a esta atividade. Assim, tal como em outros países já estudados (Brennan, 2014; Gosselin, 2014; Hegazy et al., 2017), é possível notar um domínio dos grupos profissionais pertencentes ao espectro económico-financeiro, contudo, percebe-se que não são os únicos grupos associados.

À semelhança de outros países, são identificados os seguintes profissionais: auditores, contabilistas, juristas, profissionais das áreas das Tecnologias da Informação, ex-polícias (Gosselin, 2014; Hegazy et al., 2017), polícias, inspetores tributários e inspetores gerais das finanças (Rozas, 2009).

Apesar de em alguns países, por exemplo, no Canadá, se identificar que existem alguns advogados a desempenhar o papel de *forensic accounting*, no contexto português, tal como relatado por E1, E9 e E12, e

à semelhança do observado por Huber (2013b), Ramaswamy (2007) e Tiwari e Debnath (2017), muitas vezes os advogados contratam os serviços destes profissionais.

Além dos grupos profissionais identificados se encontrarem em conformidade com a literatura prévia, também é possível concluir que no contexto português as entidades que fornecem este tipo de serviços, ou que a incorporam internamente, também não diferem das especificadas em estudos anteriores (Liodorva & Fursova, 2018; Tiwari & Debnath, 2017). Ou seja, em Portugal, atendendo à experiência e conhecimentos dos entrevistados, pode-se afirmar que se pratica *forensic accounting* nas multinacionais de auditoria e consultoria, em empresas especializadas na área, no setor bancário e segurador, bem como (embora não reconhecida por esta terminologia) na Polícia Judiciária e na Inspeção Tributária e Inspeção Geral das Finanças.

No que respeita à multidisciplinariedade da *forensic accounting*, assim como concluído por Hegazy et al. (2017), também em Portugal se verifica que a *forensic accounting* é uma área dominada por profissionais pertencentes à vertente económico-financeira, mas as equipas tendem a tornar-se progressivamente mais multidisciplinares. Assim, percebe-se que esta é uma área de atuação multidisciplinar, menos voltada para a contabilidade do que sugere a própria designação. As perspetivas indicam que a tendência será de continuar a ser um trabalho desenvolvido por equipas com características complementares e não por *forensic accountants* individuais.

#### **4.4. *Forensic Accounting* em Portugal: Serviços**

Os serviços prestados pela *forensic accounting* vão além de simplesmente catalogar as últimas inovações criminais e identificar problemas (Rehman & Hashim, 2020). Desta forma, pode-se afirmar que a *forensic accounting* abarca uma ampla gama de práticas e serviços, verificando-se que, conforme a perspetiva de cada investigador sobre este conceito, esta gama de serviços poderá possuir uma maior ou menor amplitude.

Tendo em conta a literatura anterior (Alshurafat et al., 2019, 2020; Carpenter et al., 2011; Hegazy et al., 2017; Honigsberg, 2020; Rezaee et al., 2004; Rozas, 2009; Sahdan et al., 2020; Tekavčić & Damijan, 2021; Tiwari & Debnath, 2017) as investigações da fraude são o serviço por excelência associado à *forensic accounting*. Este facto reflete-se nas respostas às entrevistas, com todos os entrevistados a mencionarem este serviço.<sup>13</sup> E5, E8.1 e E9 afirmam mesmo que este é o mais relevante dos serviços associados à *forensic*

---

<sup>13</sup> E6 e E10 não trabalham diretamente com serviços de *forensic accounting*, e por isso não responderam a esta questão.

*accounting*. Contudo, E5 esclarece que cada investigação é única, e que o caso a investigar vai definir o tipo de serviço a prestar.

Há diferentes níveis e diferentes tipos de investigação. Porque uma coisa é eu estar a investigar uma fraude interna de uma colaboradora que se apropriou indevidamente de não sei quantos mil euros, seja o que for. Investigar corrupção não é a mesma coisa. O ponto de vista do que é que eu procuro, qual é que é o risco para a empresa, não estamos na mesma tipologia mesmo que os valores possam ser os mesmos. No fundo a nossa lógica é muito mais dizer “eu tenho uma investigação” e com base no caso tento fazer uma regra. É muito mais associado ao tipo de caso do que propriamente ao serviço. Eu tento perceber qual é o *modus operandi*, qual é o nível de exposição, quem, como, quando, para poder construir uma história (E5).

E5 apresenta uma visão restrita, considerando que a *forensic accounting* é uma das componentes da investigação, embora no que respeita à metodologia descrita para investigação, se encontre em conformidade com Tekavčič e Damijan (2021).

Segundo Rezaee et al. (2004) as investigações de *forensic accounting* englobam a análise e interpretação de dados, nesta ótica, E8.1 menciona dois serviços que poderão ser complementares à investigação “temos a parte *Analytics* e *E-discovery* [que] funcionam muitas vezes em conjunto com aquilo que são as investigações ou com grande tratamento de dados, no sentido de procurar identificar *red flags*”. E9 explica que através destes mecanismos é possível analisar números muito elevados de informação e identificar mais facilmente quais os dados com maior grau de relevância, uma vez que os *forensic accountants* se deparam com uma grande quantidade de dados estruturados e não estruturados (Rezaee et al., 2018).

No âmbito dos serviços de investigação, as entrevistas e a recolha de depoimentos são ferramentas muito usadas (Behel, 2021; Modugu & Anyaduba, 2013; Tekavčič & Damijan, 2021), e em Portugal não é diferente (E1, E2 e E7). Embora as entrevistas não sejam consideradas um serviço de *forensic accounting*, sendo uma fase da investigação (Baracaldo-Lozano & Daza-Giraldo, 2015), entende-se que é útil compreender como estas funcionam. E2 e E7 explicam os diferentes tipos de entrevistas que são usadas.

Existem vários tipos de entrevista. De facto, são uma fonte de informação muito importante. Podem ser confrontacionais ou apenas uma recolha de informação sem qualquer tipo de confrontação de prova, mas a verdade é que uma entrevista bem conduzida permite a um investigador forense tirar conclusões muito relevantes e, muitas vezes, é aquilo que separa uma investigação em que não se conclui nada, de uma investigação em que, efetivamente, há uma conclusão lógica e completa e no fundo um apuramento de factos completos (E2).

E7 esclarece que as entrevistas podem ser efetuadas com pessoas que tenham denunciado a situação, com fontes colaterais, ou com potenciais ou alegados suspeitos.

Nas denúncias são entrevistas diferentes, e ajustado ao que foi dito no momento, para perceber quais é que são as divergências de raciocínio e porque é que elas eventualmente estão a acontecer. Com as fontes colaterais é mais uma questão de confirmar alguma coisa que já se recolheu. Com um alegado suspeito, acima de tudo, é fazer uma coisa que se chama a análise da credibilidade do testemunho. Ou seja, perceber se aquela pessoa está em algum momento a manipular o seu discurso relativamente a um tópico que está a ser falado. (...) Depois é feito um relatório e nesse relatório é apresentado o nível de credibilidade do testemunho (E7).

Apesar das investigações serem o serviço por excelência da *forensic accounting*, tal como foi possível concluir aquando da análise do conceito de *forensic accounting*, esta é mais do que a investigação e procura por fraude (Davis et al., 2009; Huber, 2013b; Huber & DiGabriele, 2014). Em conformidade, um outro serviço mencionado, quer na literatura (Brennan, 2005; Hegazy et al., 2017; Honigsberg, 2020; Ramaswamy, 2017; Rezaee et al., 2004; Rozas, 2009; Tiwari & Debnath, 2017; Van Akkeren et al., 2013), quer pelos entrevistados (E2, E3, E8, E9, E12, E11), são as disputas e suporte a litígios.

Como mencionado por E2, estas disputas podem acontecer na sequência de investigações ou como um serviço separado sem qualquer relação com investigações prévias.

Por vezes, (...) é necessário haver uma disputa na sequência de investigação, porque há custos, porque é necessário recuperar valores e porque é necessário despedir uma pessoa e o despedimento foi impugnado. (...) Existem situações em que a *expertise* das equipas de forense é utilizada em disputas mesmo que não haja uma investigação. (...) As equipas de forenses, muitas vezes, também são contratadas como peritos, obviamente, estamos a falar de perícias económicas ou financeiras (E2).

E8.1 também menciona esta tipologia de serviço.

Temos o *Dispute Services*, isso está muito ligado a apoio no que diz respeito a cálculo de danos ou lucros para a entrega em tribunal, em que podemos funcionar como peritos e enviar uma quantificação, um parecer de uma das partes, e depois vamos testemunhar em tribunal, sempre de um ponto de vista de uma quantificação económica ou financeira.

O caso concreto do cálculo de danos ou lucros cessantes também é mencionado por E3 e E13. Apesar disso, este não é um tema consensual uma vez que alguns entrevistados (E5 e E11) consideram que cálculos de danos ou lucros é um tema financeiro e não contabilístico e, como tal, não se enquadra na *forensic*

*accounting*, mas em *forensic services*. Esta perspetiva encontra-se em consonância com a perceção que cada um dos entrevistados tem em relação ao conceito de *forensic accounting*.

Como referido por diferentes autores (Almeida & Taborda, 2005; Curtis, 2008; Hegazy et al. 2017; Tekavčič & Damijan, 2021), expresso por E2 e E8.1 e corroborado por E3, E4, E5, E11 e E12, em Portugal, tal como noutras jurisdições, muitas vezes, os *forensic accountants* são chamados a depor em tribunal. Estes depoimentos poderão enquadrar-se em duas óticas (Behel, 2021). Tal como esclarecido por E2, poderão ser um serviço complementar das investigações e disputas. Nestes casos, estes profissionais realizam o trabalho relacionado com os dois serviços mencionados e poderão ter de o defender em tribunal, perante o juiz e perante os advogados da parte contrária. Esta complementaridade dos serviços não é surpreendente, sendo mencionada por Rezaee et al. (2004) e Tiwari e Debnath (2017).

Contudo, como mencionado por E2, E4 e E5, E11 e E12, o depoimento de um *forensic accountant* também poderá ser realizado enquanto perito independente<sup>14</sup>, sem relação com nenhuma das partes, tal como explicado por Almeida e Taborda (2005) e Brennan (2005). E4 esclarece os tramites em que estas peritagens independentes acontecem.

São solicitados pedidos de tribunais para indicar especialistas que funcionam como peritos no âmbito de questões de tribunal, de forma a darem pareceres técnicos. Especialistas forenses em setores de banca e seguros não estão no Ministério Público, não estão na Polícia Judiciária, nem sequer estão na magistratura, mas estão nas empresas e podem dar algum apoio independente, desde que não haja conflito de interesses (E4).

A visão do *forensic accountant* enquanto perito independente referida por E2, E4 e E5, E11 e E12, está em conformidade com a ideia defendida por Rozas (2009) e Tapia (2010) que identificam o apoio ao Ministério Público e às entidades policiais, através da prestação de apoio técnico e da atuação como perito no tribunal, como um dos principais objetivos da *forensic accounting*. E9 é mais concreto e defende a obrigatoriedade de um perito independente (*forensic accountant*) sempre que há pedidos de indemnizações em tribunal. Para este entrevistado esta obrigatoriedade faz sentido, visto que aportaria maior qualidade à decisão, tendo em conta que os juízes não são especialistas nestas matérias.

---

<sup>14</sup> O n.º1, do artigo 601.º, do Código de Processo Civil, prevê a requisição ou designação de técnico especialista "quando a matéria de facto suscite dificuldades de natureza técnica cuja solução dependa de conhecimentos especiais que o tribunal não possua", assim, "pode o juiz designar pessoa competente que assista à audiência final e aí preste os esclarecimentos necessários, bem como, em qualquer estado da causa, requisitar os pareceres técnicos indispensáveis ao apuramento da verdade dos factos".

Até agora, os serviços elencados enquadram-se na ótica reativa, contudo, tal como mencionado anteriormente neste trabalho, a *forensic accounting* apresenta também uma ótica proativa. No tocante aos serviços prestados na ótica proativa, estes apenas são mencionados, como seria de esperar, pelos entrevistados que consideram no conceito de *forensic accounting* as duas áreas de intervenção, a reativa e a preventiva. E9 explica que estes serviços saem do âmbito daquilo que é considerada a visão tradicional da *forensic accounting*. Este entrevistado, bem como E8.1, mencionam os serviços relacionados com criar e analisar procedimentos e trabalhar sistemas de risco e controlo interno.

Passa por procurar fazer uma análise, em termos de procedimentos e daquilo que são as matrizes, das políticas da organização comparativamente a, por um lado aquilo que é a regulamentação, por outro lado, aquilo que são as boas práticas e depois o que nós chamamos de implementação. Ou seja, se efetivamente, na prática, aquilo que existe corresponde àquilo que está desenhado e permite, ou não, mitigar o risco de fraude ou de outro tipo de irregularidade (E8.1).

Ainda nesta ótica, E1 e 12 referem o apoio na implementação de canais de denúncia, e E2 “a identificação dos processos mais sujeitos a risco de fraude”, sendo que este processo passa pela identificação dos riscos e posteriormente determinar medidas que os possam mitigar até que o risco residual seja suficientemente baixo para que a empresa possa estar confortável.

Todos estes serviços são enumerados por Singleton e Singleton (2010) e Trigueiros (2016) como sendo estratégias de prevenção de fraude e a sua implementação cumpre com alguns dos principais objetivos da *forensic accounting* identificados por Rozas (2009) e Tapia (2010), nomeadamente, participar no desenvolvimento de programas para prevenir, detetar e investigar a prática de atos ilícitos e participar na avaliação de sistemas e estruturas de controlo interno e nas recomendações para a sua melhoria.

E4 fornece a perspetiva da prevenção no âmbito da atuação da *forensic accounting* interna às entidades (enquanto departamento interno). Este entrevistado menciona a formação e o *assurance* da implementação robusta do sistema de controlo interno bem como questões de reporte de indicadores de prevenção. A formação consiste na “existência de programas de sensibilização e formação obrigatória para os colaboradores e, no nosso caso [seguros], para a rede comercial” (E4).

Ainda na perspetiva de atuação interna, E4 também salienta a consultoria dada à administração da entidade, em que a *forensic accounting* tem como objetivo, tal como defendido por Rozas (2009) e Tapia (2010) “não só investigar, prevenir, mas também garantir que o sistema de risco é o adequado ou fazer a calibração adequada para dar *assurance* à administração” (E4).

Rozas (2009) e Tapia (2010) também consideram que a *forensic accounting* preventiva tem como objetivos desencorajar as práticas desonestas, através da promoção da responsabilização e transparência nos negócios e avaliar a credibilidade dos funcionários e instituições. Estes fatos são salientados por E8.1 ao especificar os serviços de *Background Check* e *Due Diligence*.

Temos também, um tema que tem crescido muito, o *Background Check*, de análise corporativa, as análises de reputação e de idoneidade quer de pessoas quer de empresas. Também *Due Diligence* de integridade, (...) no sentido de perceber quem é que são os principais acionistas, que políticas é que têm de anticorrupção, como é que é feita a avaliação de terceiros etc. Portanto, é algo que tem vindo a ganhar cada vez maior peso por causa dos impactos reputacionais de estar ligado a uma entidade terceira que depois tenha algum tema de fraude ou alguma questão levantada (E8.1).

Como supramencionado, E8.1, e também E9, referiram que os serviços de *E-discovery* além de serem complementares aos serviços de investigação também existem *per se* e consistem na descoberta, compilação e análise de dados eletrónicos (incluindo leitura de correspondência).

O *E-discovery* pode funcionar na investigação, mas também pode funcionar de forma separada, tem muito a ver com tudo quanto seja leitura de informação. Isto é algo que tem vindo a ganhar peso, (...) porque a autoridade da concorrência, que é atualmente das entidades que mais está ativa no mercado, tem posto um conjunto de multas muito altas para diversos *players*. (...) Portanto, essas empresas têm uma grande preocupação até em termos preventivos de perceber um bocadinho a troca de correspondência que existe, no sentido de procurar mitigar este risco. Existe esta linha que procura fazer e facilitar aquilo que é a leitura, a análise e a verificação dos temas (E8.1).

Em consonância com E8.1, E9 elucida que, inicialmente a *forensic accounting* se encontrava muito direcionada e vocacionada para investigações de fraude e infrações conexas. Contudo, o panorama está em mudança, uma vez que os temas de prevenção de fraude, corrupção, prevenção de branqueamento de capitais, bem como temas reputacionais e de conduta começam a ganhar destaque.

Um outro serviço identificado está relacionado com a avaliação do risco de fraude. De acordo com Kreuter (2017), e como salientado por E1, E3 e E12, muitas vezes, no caso das empresas de consultoria, este serviço é prestado aos ROC de forma que estes possam avaliar com maior precisão o risco de fraude das entidades que certificam (Carpenter et al., 2011; Honigsberg, 2020; Sahdan et al., 2020).

Através da análise dos sites das empresas de auditoria com departamento de *forensic accounting* é possível verificar que os serviços elencados pelos entrevistados se encontram em conformidade com o divulgado e promovido por estas entidades.<sup>15</sup>

Além dos serviços já citados, em algumas jurisdições os *forensic accountants* possuem legitimidade para arbitrarem casos em tribunais arbitrais (Curtis, 2008), em Portugal tal não acontece, sendo esta constatação feita por E2, E5 e E9.

Internacionalmente, principalmente em jurisdições anglo-saxónicas, as equipas são muitas vezes contratadas mesmo como árbitro, ou seja, são no fundo quem vai decidir para onde ir. Mas isso em Portugal não acontece, em Portugal, no tribunal, o árbitro geralmente é um advogado e as equipas [de *forensic accounting*] entram, no fundo, como testemunhas, como peritos (E2).

E2 e E5 entendem que a atuação de um *forensic accountant* enquanto árbitro seria uma mais-valia, uma vez que consideram que faz sentido que um árbitro possua conhecimentos e experiência relacionada com metodologias de investigação e esta seria uma forma de capitalizar a experiência destes profissionais. Por sua vez, E9 discorda e afirma que faz todo o sentido que os *forensic accountants* não possam ser árbitros, visto que, na sua opinião, existe um conjunto de tramitações em tribunal arbitral com as quais os profissionais da área não estão preparados para lidar.

Apesar de todos estes serviços serem prestados com o objetivo de chegar a conclusões verdadeiras e profundas, E10 e E13 deixam uma ressalva quanto às limitações dos serviços prestados por entidades privadas:

Isto tem exatamente as mesmas limitações dos detetives privados, em relação aos poderes que não estão delegados. Não pode perseguir, ou seja, não pode ir buscar informação onde a lei não lhe permite, por exemplo, no tal disco rígido que está algures na posse de outra pessoa (E10).

**Em suma**, é possível perceber que o panorama português no que respeita aos serviços associados à *forensic accounting* não difere do panorama de outros países já estudados visto que os serviços maioritariamente mencionados pelos entrevistados são os mesmos que a literatura enumera. Esta conclusão não é surpreendente pois, como descrito na secção anterior, os serviços de *forensic accounting* são

---

<sup>15</sup> <https://www2.deloitte.com/pt/pt/services/financial-advisor/forensic-dispute-services.html>, acedido a 03/07/2022.  
<https://www.pwc.pt/pt/servicos/advisory/forensic.html>, acedido a 03/07/2022.

prestados maioritariamente por empresas multinacionais, o que contribui para uma harmonia entre mercados, com a devida adaptação às especificidades de cada mercado.

Assim, numa ótica reativa são identificados os serviços de investigação, disputas ou suporte em litígios, testemunho especializado, quer como perito de uma das partes de um processo, quer como perito independente. As respostas dos entrevistados revelaram que a prática da *forensic accounting* em Portugal, tal como patente em estudos anteriores (Alshurafat et al., 2019, 2020; Carpenter et al., 2011; Hegazy et al., 2017; Honigsberg, 2020; Rezaee et al., 2004; Rozas, 2009; Sahdan et al., 2020; Tekavčič & Damijan, 2021; Tiwari & Debnath, 2017), envolve uma ampla interação do serviço de investigação, sendo este o principal e podendo agregar os outros serviços associados à *forensic accounting*, como por exemplo, disputas em sequência de investigação ou testemunho pericial. Neste sentido, é possível afirmar que as respostas dos entrevistados se encontram em sintonia com o defendido por Rezaee et al. (2004) e Tiwari e Debnath (2017).

No que respeita à ótica preventiva, os serviços ou componentes da *forensic accounting* passam pela avaliação do risco de fraude, identificação dos processos mais sujeitos a fraude, a criação, análise e implementação de sistemas de gestão risco e controlo interno, implementação de canais de denúncia, formação e programas de sensibilização, *Background Check*, *Due Diligence* e *E-discovery*. Mais uma vez, verifica-se conformidade entre as respostas dos entrevistados e os estudos prévios.

Como já mencionado, em relação à arbitragem, embora a literatura da área refira essa possibilidade a nível internacional (Curtis, 2008), em Portugal os *forensic accountants* não podem ser árbitros no tribunal arbitral. Confrontando as respostas obtidas com a literatura, também se conclui que nenhum dos entrevistados fez referência a serviços prestados a clientes singulares, ou seja, serviços como o suporte em disputas relacionadas com divórcios não têm relevo no panorama português.

Verifica-se ainda que parte dos serviços de *forensic accounting* elencados pelos entrevistados se enquadram no âmbito da *forensic technology*, sendo esta considerada uma das componentes da *forensic accounting* por E2, E8.1 e E9. A visão destes entrevistados está em harmonia com a visão Alshurafat et al. (2019, 2020) que entendem o *forensic technology* como um grupo de serviços pertencentes à *forensic accounting*. Por sua vez, E5, E11 e E13 consideram que o *forensic technology* pertence aos *forensic services*, tal como a *forensic accounting*.

Assim como acontece com a perceção acerca do conceito de *forensic accounting*, percebe-se também, no âmbito da referência aos serviços nela englobados, uma não conformidade no uso dos termos *forensic*

*accounting* e *forensic services* por parte dos entrevistados. Em nossa opinião, seria mais vantajoso adotar o termo *forensic services* sendo que essa é a designação mais utilizada pelas empresas prestadoras desta tipologia de serviços. Esta limitação na percepção do conceito (*forensic accounting versus forensic services*) condiciona as respostas obtidas no que respeita aos serviços prestados pela *forensic accounting*. No fundo, todas as empresas fornecem os serviços elencados, contudo, catalogam-nos de formas heterogéneas. Ainda assim, entendemos que mais importante do que o enquadramento concetual de cada serviço, ou seja, se é entendido como enquadrado na *forensic accounting* ou não, é perceber que, em Portugal, estes serviços existem e são prestados nesse domínio.

#### **4.5. As Responsabilidades do *Forensic Accountant* em Portugal**

Para Behel (2021), Modugu e Anyaduba (2013) e Tekavčič e Damijan (2021), e como evidenciado na secção anterior aquando da análise dos serviços prestados no âmbito da *forensic accounting*, as funções do *forensic accountant* incluem, entre outras, a obtenção e análise de prova. Assim, o objetivo do *forensic accountant* é examinar objetivamente e exaustivamente todas as evidências de forma a relatar uma verdade factual (Porter & Crumbley, 2012). Para tal, deve basear-se em factos, em informação válida, relevante e confiável (Brennan, 2005) e em conceitos teóricos apropriados (Almeida & Tabora, 2005) corroborando e confirmando todas as evidências obtidas (Huber, 2017). Em consonância, o apuramento dos factos de forma independente destaca-se como a responsabilidade dos *forensic accountants* mais referida, visto ser mencionada, no todo ou em parte, mais sucinta ou mais detalhadamente, por todos os entrevistados.

E1 e E13 mencionam que um *forensic accountant* tem a responsabilidade de tirar conclusões suportadas em evidências. “Apurar a verdade dos factos sobre a investigação. Não há opiniões se a pessoa é a culpada ou não é. Tem que ser factual. Não existindo factos, não houve fraude” (E1).

E2 acrescenta “é suposto o investigador forense conseguir recolher todos os dados relevantes para a investigação, desde que consiga aferir e ter confiança na origem desses dados”. E5 partilha da mesma opinião: “no fundo, a minha responsabilidade é entender tudo o que aconteceu. Identificar tudo o que são provas, testemunhos.” As ideias apresentadas por E2 e E5 encontram suporte nas conclusões dos estudos de Behel (2021), Modugu e Anyaduba (2013), Porter e Crumbley (2012) e Tekavčič e Damijan (2021). E2, tal como Brennan (2005), vai mais além e destaca a importância de se comprovar a origem e validade dos dados. Para tal, dá um exemplo:

Eu não posso usar um texto da *Wikipédia* como fonte de informação. A *Wikipédia* é editável pelos utilizadores que eu não sei quem são. E quem diz a *Wikipédia*, diz o *Facebook*, diz o *LinkedIn*, ou qualquer ferramenta que esteja aberta à edição de qualquer utilizador (E2).

Este apuramento de todas as evidências de forma factual só poderá ser bem-sucedido se houver independência, objetividade (Rehman & Hashim, 2018, 2019; Rozas, 2009) e ausência de conflitos de interesse (Rufus et al., 2015 citado por Tekavčič & Damijan, 2021, p.38) por parte do *forensic accountant*, sendo estes princípios referidos por E6, E7, E8.1, E9, E12 e E13.

Almeida e Tabora (2005) defendem que o profissional deve aconselhar o seu cliente de forma a delinear a melhor estratégia, contudo os resultados do seu trabalho devem ser apresentados de forma objetiva, sob a pena de descredibilizar a sua reputação profissional. E6 transmite a mesma ideia, ao dizer que um *forensic accountant* tem como responsabilidade exercer “a sua atividade em prol dos propósitos da organização e dos seus objetivos (...), contudo não pode estar subjugado nem dependente de ninguém”.

E7 considera que tem “a responsabilidade de ser imparcial e independente (...) tenho de ser independente e deixar o outro ser independente.”

Em harmonia com Rufus et al. (2015, citado por Tekavčič & Damijan, 2021, p.38), E7 afirma que um *forensic accountant* tem a responsabilidade de “não ter nenhum conflito de interesses, tendo um conflito de interesses devo identificá-lo e antecipar o mesmo e falar com quem de direito para o mitigar” (E7). No mesmo sentido, E8.1, considera que:

Nós somos objetivos e temos de ser independentes face ao cliente. Isto às vezes não é fácil porque é o cliente que nos paga. (...) Temos um dever, muito relevante, de garantirmos que existe objetividade e independência naquilo que fazemos e que, efetivamente, todos os procedimentos e aquilo que descrevemos correspondem àquilo que identificámos e que (...) fomos completamente objetivos na forma como efetuamos o trabalho. (...) Temos de garantir que não há conflitos de interesse. Quando se garante que não há conflitos de interesse, muitas vezes, não é só um conflito de interesse porque não trabalhamos com aquele cliente, é claramente que não existe tema e que não existe risco de sermos percecionados como tendo conflitos de interesse (...) é preciso ter em atenção se, de facto, pode ser visto e ser utilizado como arma de arremesso pelo outro lado.

Na perspetiva de E12 deve haver “um compromisso, ética, factualidade e independência na preparação dos *outputs*”. *Outputs* estes que, para E11, devem ser produzidos com rigor técnico e devem ser robustos o suficiente para serem escrutinados e “manterem-se de pé”. Esta ideia encontra suporte em Brennan (2005), que argumenta que a evidência deve ser capaz de resistir a um exame minucioso.

Ainda sobre a independência, E13 assevera:

eu diria que a responsabilidade é garantir que se demonstra aquilo que se pretende demonstrar de acordo com as regras e, acima de tudo, com princípios de conduta bastante bem definidos, bastante populares, sob pena de estarmos, no fundo, a demonstrar algo que não é correto, de forma que também não é correta (E13).

E1 elenca outra responsabilidade, referindo que é necessário “ter cuidado para não assustar as pessoas. Numa empresa as pessoas têm que continuar o seu dia a dia. Há que explicar bem, e acho que faz parte também da função do *forensic accountant*, educar as pessoas sobre que é [a *forensic accounting*]”. Tekavčič e Damijan (2021) transmitem a mesma ideia quando referem que o *forensic accountant* deve evitar adotar uma atitude hostil em relação a outros.

Tal como Howieson (2018), que relata que o *forensic accountant* deve apoiar as pessoas e organizações antes que estas cheguem a um ponto sem retorno, E1 acrescenta “eu acho que pode também fazer parte do nosso trabalho, no final, orientar a pessoa para que não se desnorteie e não faça algo que não queira”.

Na mesma linha de pensamento, e de acordo com Prabowo (2013) e Rozas (2009), E3 entende que faz parte das responsabilidades do *forensic accountant* “sugerir procedimentos de forma a prevenir situações futuras.” Esta visão é partilhada por E4 e E5.

É essencial fazer uma análise do problema de controlo interno que levou a que fosse possível realizar a fraude, sempre que acontece uma fraude há um problema de controlo interno, sempre! Essa análise tem como objetivo dizer quais foram as falhas e quais são as recomendações que deviam pelo menos implementar para evitar que isto se reproduza no futuro (E5).

Por fim, e de acordo com Ayala (2008) e Tapia (2010), E2 e E4, que trabalham em departamentos internos de *forensic accounting*, referem como sendo responsabilidade do *forensic accountant* o *assurance* à administração.

Temos que garantir, a todo o momento, em qualquer circunstância, (...) que haja uma atuação rápida e que sejam tomadas medidas robustas para análise. Temos de tentar evitar, e não evitando, tentar detetar, quando acontecem situações de fraude para que a empresa possa reagir a tempo (E4).

**Em suma**, são seis as responsabilidades elencadas pelos entrevistados. O *forensic accountant* tem a responsabilidade de: (1) apurar e verificar factualmente todas as evidências; (2) garantir a independência, objetividade e ausência de conflitos de interesse; (3) tratar as pessoas de forma cuidadosa (não assustar as pessoas); (4) orientar os intervenientes para que não se desnorteiem; (5) sugerir procedimentos de forma a

prevenir situações futuras, e (6) prestar *assurance* à administração, no caso de *forensic accountants* internos. Conclui-se que, no que se refere a este tópico, os resultados obtidos através das entrevistas encontram-se em conformidade com a literatura da área, uma vez que é possível encontrar suporte para todas estas responsabilidades dos *forensic accountants*.

#### 4.6. *Forensic Accounting* em Portugal: Ensino

Tal como referido anteriormente, são diversos os conhecimentos, competências, capacidades e características que um *forensic accountant* deve possuir, sendo que parte das mesmas pode ser obtida através do ensino.

As perceções dos entrevistados acerca do posicionamento da academia em relação ao ensino da *forensic accounting* em Portugal podem dividir-se em três grupos. Alguns entrevistados desconhecem o panorama, outros entendem que a resposta da academia é reduzida e um entrevistado considera que a resposta é adequada.

E10 esclarece que desconhece a resposta da academia relativamente ao ensino da *forensic accounting*, e E1, E2, E3, E5, E7, E8 e E12 consideram que a resposta da academia é reduzida.

E3, professora do ensino superior, refere:

Sem nunca ter efetuado um levantamento exaustivo daquilo que é o ensino desta disciplina em Portugal, diria que não haverá muitos cursos onde essa disciplina esteja incorporada. Temos uma no Instituto Politécnico do Cávado e Ave, mas parece-me que é muito pontual. Portanto, eu acho que a resposta é relativamente reduzida.

Embora haja uma procura crescente por *forensic accountants* no mercado de trabalho (Hegazy et al., 2017; Kranacher et al., 2008; Van Akkeren et al., 2013), vários autores concluíram que a resposta dada pela academia não corresponde às expectativas dos potenciais empregadores (Chen & Van Akkeren, 2012; Davis et al., 2009; DiGabriele, 2008; McMullen & Sanchez, 2010; Tiwari & Debnath, 2017). Esta ideia é partilhada por E5 ao afirmar que “o que vemos quando estamos a contratar é que a resposta é muito incipiente. Portanto, não há cursos que estejam especificamente orientados para isto. (...) Acho que ainda há muito para fazer” (E5). Esta dificuldade no recrutamento também é mencionada por E8.1 “um dos temas que temos é um bocadinho isso, onde é que vamos buscar as pessoas e como é que vamos buscar as pessoas”.

Como referido por alguns entrevistados, e por Xavier (2020), existem algumas pós-graduações que abordam esta temática, sendo a pós-graduação em Gestão da Fraude, desenvolvida pela *Porto Business*

*School*, mencionada por E1, E2, E4 e E8. Contudo esta resposta ainda não é significativa e não tem edição garantida anualmente (Xavier, 2020).

Para E2 “vão existindo algumas pós-graduações, (...) mas ainda é algo muito pontual, pouco recorrente e com pouca visibilidade.” E8.1 partilha da mesma opinião “existe depois uma ou outra pós-graduação (...) mas é tudo ainda muito partido e, se calhar, não com a componente mais global e multidisciplinar que o forense tem. Ainda é muito incipiente”.

Contrariamente à visão da maioria dos entrevistados, E11 menciona que desconhece a resposta específica da academia para esta área. Não obstante, refere que, segundo a sua perspetiva, “a academia deve fazer o que está a fazer, formar para grandes áreas, economia, gestão, contabilidade. Não apontaria o dedo à academia porque está a fazer o seu papel de formação para a sociedade em geral.” Refere, também que “não existe a expectativa, e acho que seria difícil existir, de contratar um profissional de *forensic* que não esteja já a trabalhar. Não existe, no mercado, a expectativa de ir recrutar à universidade”. Apesar desta visão ser contrária à dos restantes entrevistados, ela vai ao encontro de parte dos resultados obtidos no estudo de Alshurafat et al. (2020), em que alguns dos seus entrevistados entendem que o dever da universidade é proporcionar os conhecimentos fundamentais e teóricos, uma vez que a natureza da *forensic accounting* é demasiado ampla para ser abordada num programa curricular.

A maioria dos entrevistados considera que a oferta da academia é reduzida, sendo que alguns apontam possíveis causas para esta oferta incipiente. Para E8.1 o facto de esta ser uma área não regulamentada faz com que ainda não tenha surgido uma necessidade de desenvolvimento do ensino. De notar que esta também é umas das causas apontadas por Alshurafat et al. (2021), no seu estudo relacionado com esta temática.

Uma outra causa apontada por Alshurafat et al. (2021), para esta ausência de resposta adequada por parte da academia, é o facto de ser uma tarefa desafiadora encontrar pessoas capacitadas para lecionar estas temáticas, sendo este motivo também destacado por E1, E3 e E4 ao mencionarem a dificuldade, por parte da académica, em encontrar profissionais qualificados para ensinar estas matérias, uma vez que estes se encontram muito ocupados com as suas atividades profissionais.

E3 afirma:

Tem que haver aqui uma mistura de conhecimento, um leque tão grande, que se torna difícil colocar essa disciplina num determinado curso porque, como envolve várias áreas de conhecimento, talvez a dificuldade maior seja em saber exatamente como é que pode ser

lecionado numa determinada licenciatura ou mestrado, quando aquilo tem subjacente valências, conhecimento que poderão não existir nessa licenciatura ou mestrado.

Ou seja, um outro motivo para esta falta de resposta poderá ser a dificuldade em reunir numa só pessoa todas as valências necessárias para esta área, tal como descrito por Alshurafat et al. (2021).

E12 interpreta que esta ausência de resposta da academia se deve ao facto da *forensic accounting* em Portugal ainda ser um nicho e, como tal, entende que não existe do lado das universidades a vontade em tornar o ensino mais abrangente. Também este é um dos fatores indicados por Alshurafat et al. (2021).

De forma a ultrapassar estas limitações, Alshurafat et al. (2020) defendem que a academia e as empresas devem colaborar, sendo que esta colaboração será benéfica para ambas as partes. Esta visão é partilhada por E13 que afirma que quer a academia, quer as empresas, devem mudar de forma a incrementar o melhor de cada uma das partes.

Aquilo que eu noto, e falo enquanto professor universitário, e falo enquanto gestor de topo, a opinião que as empresas têm da academia é que há um conjunto que não serve para nada e a opinião que a academia tem é que, de facto, têm os grandes instrumentos conceptuais, mas que as empresas não têm capacidade para perceber isso, nem conseguem usar na prática. Eu diria que falta aqui um bocadinho aquilo que existe nos Estados Unidos, é pôr as empresas a trabalhar juntamente com a academia. Eu diria que se a academia ouvisse mais as empresas, se calhar, tinha cursos mais sonhados pelas empresas, até a possibilidade de formação *on-the-job* para os próprios estudantes estarem integrados nas empresas. Diria também, ao contrário, que as empresas com essa abertura tinham a ganhar conhecimento com a investigação da academia. Agora, sinceramente, parece que ainda há um longo caminho para andar em Portugal (E13).

Percebe-se, assim, que a maioria dos entrevistados considera a oferta por parte da academia reduzida, contudo, consideram que esta é necessária.

Para E1, haver uma resposta da academia em relação ao ensino da *forensic accounting* “seria importante, porque mesmo que depois não seguisse esse ramo, era bom que ele [o aluno] ficasse com esse conhecimento e com alguns exemplos de coisas que aconteceram, até para perceber a responsabilidade”. E8.1 e E4 partilham da mesma opinião. “Eu diria que mesmo uma licenciatura de gestão, mesmo uma licenciatura de finanças ou uma licenciatura de economia devia ter cadeiras de ética, de integridade, pelo menos que dessem uma visão desta componente de fraude” (E4). Mais uma vez, verifica-se consonância entre as respostas dos entrevistados e a literatura já existente, dado que Alshurafat et al. (2021), assim como E1, também afirmam que mesmo que estes alunos, enquanto profissionais, não venham a desempenhar o papel de *forensic accountant*, a aquisição destas competências não é útil apenas para futuros *forensic*

*accountants*, mas também para todos os estudantes de contabilidade (ou áreas afins), independentemente da carreira em que ingressem.

E2 entende que:

Há uma necessidade, principalmente de distinguir o que é contabilidade, daquilo que é auditoria e aquilo que é *forensic accounting*, ou seja, são coisas que se tocam muito, são coisas próximas, mas da mesma forma que um Contabilista Certificado não é igual a um ROC, estes dois também não são iguais a um *forensic accountant*. E, exatamente por isso, deveria haver aqui uma distinção mais clara e a resposta da academia poderia ser importante para isso.

E6 pensa, até como fruto da sua experiência como docente, que com o Decreto-Lei n° 109-E/2021, a academia passará a dar uma maior resposta.

Com a criação desta lei, sente-se, até na escola onde estou, algum fervilhar, há aqui uma área nova; ela não é nova, ela é nova porque se tornou obrigatória. (...) e ao haver esta obrigatoriedade há aqui uma espécie de um nicho de mercado. Admito que a academia, sobretudo nas áreas da gestão, do direito, da contabilidade, da auditoria que venha, digamos assim, a oferecer, se calhar a curto prazo, novas soluções formativas, tendo em vista começar a preparar pessoas com o perfil mais adequado para estas tarefas (E6).

Segundo E8.1 esta resposta seria importante para se conseguir formar profissionais com um perfil completo e seria um excelente contributo de forma a potenciar um maior interesse pelo que é a *forensic accounting* e o que esta atividade faz, levando a que mais pessoas queiram trabalhar nesta área.

E12 defende que “se existirem cadeiras opcionais, se existirem *workshops*, quanto mais opções existirem, melhor formadas vêm as pessoas e mais despertas estão para estes temas e podem tentar uma aproximação mais rápida a este tipo de departamentos”.

E4 possui uma vasta experiência como docente, inclusive nesta área. Como tal, conhece bem a resposta atual da academia. Na sua opinião a resposta da academia é progressiva e acrescenta “existe esta oferta que eu diria que está em crescendo e diria que o contexto atual até possa levar a um maior crescimento também”. Este entrevistado elenca algumas pós-graduações que possuem unidades curriculares relacionadas com a área, nomeadamente, a pós-graduação de Auditoria, Risco e Controlo de Sistemas de Informação, da *Coimbra Business School*, a pós-graduação de Auditoria, Risco e Cibersegurança, no Instituto Superior de Economia e Gestão, com destaque para a Unidade Curricular de Auditoria Forense e Fraude.<sup>16</sup> Nesta unidade curricular são abordados temas tais como a árvore da fraude, a prevenção da fraude, deteção

---

<sup>16</sup> <https://www.idefe.pt/cursos/ARC>, acedido a 03/07/2022.

da fraude – *Red Flags*, investigação da fraude, a fraude no relato financeiro e metodologias da auditoria forense. Acaba por concluir dizendo que as respostas da academia à *forensic accounting* “para mim são muitas, quando compararmos com aquilo que existia há dez anos. Provavelmente, para quem procura são poucas”.

Uma vez que a grande parte dos entrevistados julga como necessária uma resposta mais abrangente por parte da academia, tentou perceber-se em que moldes esta resposta deve ser estruturada. Assim, quando questionados qual seria a resposta ideal por parte da academia, se licenciatura, mestrado ou pós-graduação, os entrevistados respondem que esta deveria ser dada, idealmente, numa segunda fase dos estudos. Justificam esta opinião com o facto de considerarem necessário obter-se primeiro alguns conhecimentos base e gerais e, também, maturidade/experiência para se usufruir de uma forma mais plena de formação especializada na área de *forensic accounting*.

Acho que poderia ser feito numa segunda fase, e até vou dizer outra coisa que é, até pode ser feito principalmente para pessoas já com alguma experiência, porque eu acho que a capacidade de as pessoas terem mais espírito crítico e mais sensibilidade para determinados temas também se vai adquirindo um pouco com a experiência profissional, pode ajudar a conseguir retirar um pouco mais, por exemplo, de um mestrado ou de uma pós-graduação em *forensic accounting* (E2).

Tal como E2, E8.1 considera que esta área exige maturidade, pelo que a resposta da academia poderia passar por uma abordagem primária a estes temas no terceiro ano de algumas licenciaturas.

Falar um bocadinho nisto, nomeadamente alguns aspetos mais relevantes de forense, como seja a ideia da prova, como é que eu investigo, a questão das entrevistas. Eu acho que é muito importante em forense, mas é muito importante em muitas outras áreas. Pós-graduação e mestrado eu acho que faz todo o sentido porque já existe um substrato. E é uma forma de efetivamente alavancar aquilo que são os conhecimentos básicos que já existem, no sentido de, não é alterar, mas é ter o *mindset* ligeiramente diferente e juntar outras características que são fundamentais (E8.1).

No seguimento do ponto de vista de E8.1, E5 e E6 entendem que faz sentido que a oferta formativa seja sob a forma de especialização, seja uma pós-graduação ou mestrado, com o intuito de “dar oportunidade a que as pessoas na licenciatura tenham uma abertura mais alargada de conhecimentos e que depois vão, digamos assim, aprofundando em função dos seus interesses e das oportunidades” (E6).

Se fizer os primeiros três anos na parte geral e depois dois de mestrado, fazerem isto, para mim, isso seria perfeito. Eu acho que é aí que vão ganhar todos. (...) Portanto, era muito

mais interessante, para mim, ter gente já ao fim dos cinco anos que fez um mestrado específico nesta área (E5).

E5 e E9 acrescentam que a resposta ideal seria híbrida ou dupla, ou seja, algo que incorporasse a vertente económico-financeira e a vertente tecnológica. Este também é o ponto de vista de Kresse (2008) que considera que um plano curricular de ensino da *forensic accounting* deve incluir uma combinação de vários conhecimentos, incluindo auditoria, contabilidade, estatística, tecnologia da informação e psicologia. A importância da vertente tecnológica no ensino da *forensic accounting* também é destacada por Rezaee e Wang (2019) visto que estes autores sugerem a integração de tópicos e técnicas de *Big Data* nos programas educacionais de *forensic accounting*.

Uma vez que os entrevistados não preveem que esta resposta ideal surja no curto prazo, sugerem que a academia promova palestras ou *workshops* em parceria com as entidades prestadoras de serviços de *forensic accounting* e a incorporação nos seus programas de estudos de unidades curriculares opcionais direcionadas para a *forensic accounting*.

Contudo, como já mencionado, esta resposta ainda não existe, mas tal facto não é impedimento para a existência de profissionais da área, percebendo-se que, como salientado por E5 e E12, atualmente, estes adquirem a experiência e conhecimento *on-the-job*. “Entre a experiência de auditoria financeira e depois o *on-the-job training* fazem-se bons profissionais” (E12).

Desta forma, apurou-se junto dos entrevistados em quê que consiste a formação/treinamento *on-the-job* na área da *forensic accounting*.

E9 refere que os profissionais que atuam na área recebem formação em *Data Analytics*, formações de *soft skills* e também formações internacionais sobre investigações. E11 salienta as formações internacionais e nacionais e esclarece que internamente fazem-se formações, debatendo temas relevantes. Menciona também as formações de *soft skills*, bem como técnicas de liderança, entre outras. Elucida, ainda que todos os projetos têm componentes de formação numa base diária, por exemplo, o *senior* dá formação ao assistente, o *manager* dá formação ao *senior*.

E12 refere que para além do *on-the-job training*, é possível obter experiência com base na *network* de países, tais como, Brasil, Estados Unidos, Reino Unido, ou seja, países que têm uma maturidade grande nestes serviços. Os profissionais portugueses têm a possibilidade de participar em trabalhos feitos nesses mercados. Isto ajuda a tornar os colaboradores mais polyvalentes e com uma maior experiência acumulada. A mesma entrevistada, esclarece que existem formações ministradas em territórios externos a Portugal.

Nestas formações, os *forensic accountants* recebem formação específica em temas como: metodologias de investigação, técnicas de redação de relatórios e técnicas de entrevistas.

**Em suma**, a resposta da academia ao ensino da *forensic accounting* em Portugal não difere significativamente da resposta da maioria dos países já estudados, excetuando os EUA, uma vez que este é o país mais desenvolvido nesta área (Hegazy et al., 2017). No entanto, além dos EUA, apenas existe um número muito limitado de iniciativas semelhantes noutros países (Hegazy et al., 2017). Em países tais como Canadá (Gosselin, 2014), Austrália (Van Akkeren & Tarr, 2014), Irlanda (Hegazy et al., 2017) e Reino Unido (Hegazy et al., 2017), à semelhança do apurado para Portugal, a resposta da academia ainda é insuficiente. Percebe-se que, tal como mencionado por Alshurafat et al. (2021), o ensino ainda é um dos fatores a ser desenvolvido de forma a contribuir para um maior reconhecimento da *forensic accounting* em Portugal.

Além disso, a atual resposta não é diretamente vocacionada para esta área, uma vez que não existe nenhum plano curricular inteiramente orientado para a *forensic accounting* e a oferta existente consiste em unidades curriculares focadas maioritariamente em tópicos de fraude e corrupção e, tal como discutido anteriormente, a *forensic accounting* é muito mais do que apenas a investigação da fraude (Davis et al., 2009; Huber, 2013b; Huber & DiGabriele, 2014). Ainda assim, é significativo perceber que a oferta, apesar de reduzida, segue uma tendência de crescimento.

As causas apresentadas para esta oferta incipiente vão ao encontro das apontadas por Alshurafat et al. (2021) e prendem-se com o facto da *forensic accounting* ser um nicho de mercado, não ser uma atividade regulada, o facto de ser uma tarefa desafiadora encontrar pessoas capacitadas para lecionar estas temáticas e a dificuldade em reunir numa só pessoa todas as valências necessárias para esta área.

Embora considerem que a academia não está a dar a resposta adequada, e à semelhança de vários autores (Chen & Van Akkeren, 2012; Davis et al., 2009; DiGabriele, 2008; McMullen & Sanchez, 2010; Seda & Kramer, 2014; Tiwari & Debnath, 2017), a maioria dos entrevistados acha que esta resposta é necessária, e que a academia deve analisar as causas para a ausência de resposta e tentar encontrar soluções. Para atingir esse propósito, seria vantajosa a colaboração entre a academia e as empresas.

Os entrevistados entendem que dada a maturidade e conhecimentos prévios necessários para o exercício da *forensic accounting* a resposta ideal consistirá numa pós-graduação ou mestrado inteiramente vocacionado para a temática, contribuindo para a formação de perfis completos de *forensic accountants*.

Uma vez que os entrevistados consideram que esta solução possivelmente não será implementada no curto prazo, e sendo esta opinião coerente com o panorama mundial do ensino da *forensic accounting* (Seda

& Kramer, 2014), seria útil a promoção por parte da academia, e à semelhança do que já faz com outras temáticas, de palestras ou *workshops* em parceria com as entidades prestadoras de serviços de *forensic accounting* e a incorporação nos seus programas de estudos de unidades curriculares opcionais direcionadas para esta temática. Estas atividades contribuiriam para uma maior divulgação da *forensic accounting* e para uma expansão de horizontes no que respeita a perspectivas futuras para os recém-graduados.

Porém, apesar da quase inexistente resposta por parte da academia, existem bons profissionais nesta área que têm conseguido obter formação fora da academia, nomeadamente através de *on-the-job training*, fornecido pelas entidades onde exercem funções. Esta formação toca diferentes valências necessárias ao desempenho da atividade, passando desde o aperfeiçoamento das *soft skills* até formações internacionais sobre investigação. Com isto, os *forensic accountants* têm a oportunidade de aprofundar os seus conhecimentos, adquirir novas experiências e assim, desenvolverem-se enquanto profissionais.

#### **4.7. *Forensic Accounting* em Portugal: Viabilidade e Reconhecimento formal**

A literatura revela a *forensic accounting* como uma área com futuro e viabilidade profissional (Alshurafat et al., 2021; Behel, 2021; Cooper & Kawada, 2022; Owojori & Asaolu, 2009; Souza, 2017; Wang et al., 2016). É exatamente nesse sentido que todos os entrevistados se pronunciam, apontando diversos fatores para justificar a sua posição.

E2 considera que esta é uma área necessária desde sempre. “Eu vou pôr isto da seguinte forma: quando apareceu a economia apareceram os ladrões, e, portanto, desde então que isto é uma necessidade. (...) Não há dúvida absolutamente nenhuma, a viabilidade deste setor é totalmente realista” (E2).

E5, E6, E7 e E12 apontam a crescente preocupação por parte empresas em relação a todos os temas relacionados com fraude como grande motor da *forensic accounting* como uma área com futuro e viabilidade.

Eu vejo grande viabilidade. Nós temos cada vez mais situações de fraude. As coisas acontecem e as coisas estão aí. Portanto, há aqui toda uma preocupação à volta da fraude e, portanto, se temos preocupações com a fraude é porque vai haver investigações, é porque as empresas estão cada vez mais preocupadas com o que é que vem por aí neste domínio. (...) não há nenhuma dúvida de que vem aí muito trabalho nesta área (E5).

Em termos de prevenção, de facto, as empresas têm tido uma necessidade maior de alcançar serviços e de se tornarem clientes destas áreas. Há empresas que estão de facto atentas a estas novas mudanças, estas tendências, e começam cada vez mais a perceber que a prevenção é algo que é efetivo, no sentido em que se eu previno, amanhã não vou ter que remediar (E7).

Por sua vez, na perspetiva de E3, o desenvolvimento da vertente preventiva da *forensic accounting*, ainda não é um cenário previsível em Portugal, justificando:

O futuro depende muito da consciencialização em redor da temática da fraude, e eu acho que ainda não temos esta consciencialização, ou seja, eu julgo que é muito cultural da nossa parte, em Portugal, não aceitar que existe, de facto, a fraude. Não aceitando isso, eu penso que é difícil implementar tudo o que tem a ver com prevenção e instituir procedimentos de prevenção (E3).

Um outro fator apresentado como um estímulo para o crescimento da *forensic accounting* é a perspetiva de uma maior regulamentação em torno do combate e prevenção da fraude, em Portugal (E1, E2, E3 e E13).

Eu acho que é uma questão de tempo até haver esta regulamentação e quando existir a regulamentação, esta viabilidade vai ser reforçada porque muitas empresas que hoje em dia não têm áreas de gestão de risco de fraude vão ter de passar a ter. Esta viabilidade tende a crescer (E2).

Ainda nesta ótica de uma maior regulamentação estimular o crescimento da área, múltiplos entrevistados (E1, E5, E11, E12) salientam o caso concreto do Decreto-Lei n° 109-E/2021, de 9 de dezembro de 2021.

Eu acho que a obrigatoriedade de cumprir com determinados requisitos, canal de denúncias, código de ética e de conduta, formação, plano de prevenção da corrupção, ou seja, os normativos que vêm agora obrigar determinadas entidades a cumprir aqui com um conjunto de requisitos, vem ajudar a que a profissão possa, de facto, crescer e ganhar aqui alguma dimensão (E12).

E6 e E12 entendem que os fatores potenciadores do desenvolvimento da *forensic accounting* acima mencionados contribuirão para uma tendência de internalização da área nas empresas e outras entidades.

Há uma crescente preocupação com estes temas, o que, à partida, vai obrigar a que pelo menos as grandes empresas tenham departamentos específicos que, se calhar, possam começar a incluir pessoas que têm esta formação em particular, que já fizeram isto nas *Big Four* ou noutra sítio qualquer, porque pode começar a justificar ser internalizado este conhecimento (E12).

Embora o Decreto-Lei n° 109-E/2021, de 9 de dezembro de 2021 e o surgimento de maior regulamentação em torno do combate e prevenção da fraude seja mencionado como um fator dinamizador da *forensic accounting* em Portugal, E1, E5, E6 e E11 afirmam que o impacto se revelará apenas no longo prazo.

No que respeita ao reconhecimento formal da profissão, apesar de todos os entrevistados indicarem que a *forensic accounting* é uma área claramente com viabilidade e futuro, isso não significa que, na opinião destes, o reconhecimento formal como profissão aconteça no curto ou médio prazo (E1, E2, E3, E5, E6, E10, E12, E13).

Esta perspetiva não surpreende posto que, de acordo com Huber (2012), apenas nos EUA a *forensic accounting* reúne muitos dos atributos de uma profissão e Hegazy et al. (2017) acrescentam que em nenhum outro país do mundo se pode atribuir à *forensic accounting* o estatuto de profissão. Esta convicção de Hegazy et al. (2017) é comprovada por Gosselin (2014), Huber e Charrier (2015) e Van Akkeren & Buckby (2017) nos seus estudos sobre a *forensic accounting* em diferentes países, e fica também comprovada no contexto português.

Através da análise das respostas dos entrevistados percebe-se que, do seu ponto de vista, o reconhecimento da profissão estará diretamente relacionado com a regulamentação da mesma. De acordo com Moreira (2010), e de acordo com os entrevistados, atualmente esta atividade não se encontra regulamentada em Portugal e não se prevê que, no curto prazo, haja uma mudança de panorama (E1, E2, E10 e E13).

Tradicionalmente, nestas áreas, quando há o reconhecimento da profissão, é porque há uma ordem, ou no fundo uma entidade que, não sendo governamental, exerce aqui uma espécie de regulamentação da entrada na profissão. Para haver isso, no fundo, teria de se tirar aqui algum poder a algumas ordens que já existem, como por exemplo a ordem dos ROC. Portanto, eu acho difícil isto acontecer muito em breve (E2).

Não estou a ver, para já, que vá haver muito mais questões para além daquilo que já existe a nível dos auditores. Nem prevejo que vá haver uma ordem, até porque isto é uma área que congrega pessoas sujeitas a diferentes ordens. Portanto, já têm essa regulação e depois trabalham em conjunto e com respeito pelas competências específicas (E13).

Embora Huber (2013b) considere que dado o amplo impacto social, legal, cultural, organizacional, económico e sociojurídico da *forensic accounting*, esta área deve ser considerada importante o suficiente para ser regulamentada, alguns entrevistados chegam mesmo a referir que não sentem essa necessidade ou não vêem esse reconhecimento como algo essencial (E1, E5, E8, E12), verificando-se, assim como já referido por Alshurafat et al. (2021), que não existe consenso em relação a este tema. E8.1 refere que “se vão ser criadas ordens específicas, ou a esse nível, do ponto de vista prático acaba por não ter um peso por ali além”, e E5 sublinha que “não tenho particular opinião, ou seja, eu não preciso chegar ao meu CV para

dizer que sou *forensic accountant*, no limite, posso dizer que sou auditora e isso não põe em causa a minha carreira”.

Apesar de não sentir a necessidade de autonomizar a área através de um reconhecimento formal, E8.1 pensa que:

É importante haver aqui alguma profissionalização, no sentido de ter um conjunto de apoios, de comunicação e de encontros que permita uma maior divulgação da área e criar aqui aquilo que é um nível mínimo do que é o estatuto de... Que é algo relevante é, mas eu não sei se está para tão próximo.

Na mesma linha de pensamento, E1 e E6 referem que haver algum mecanismo que fomente um intercâmbio de experiências entre profissionais poderia ser útil e vantajoso. E1 revela que “em termos práticos, eu acho que faz sentido trocar experiências e isso não existe muito”, e E6 vai mais longe ao acrescentar que,

Se o caminho for aquele que estamos a pressupor, não será no imediato, mas num tempo médio vai começar a existir, um saber acumulado, uma experiência acumulada e, portanto, vai naturalmente suscitar-se a necessidade de se criar um grupo profissional reconhecido. Uma ordem profissional, se quisermos, em que as pessoas que trabalham com isto possam ter oportunidade de se conhecerem mutuamente, trocarem experiências, se enriquecerem mutuamente, porque se assim for, naturalmente, que estão a construir mais e melhor conhecimento (E6).

De notar que esta troca de experiências, a existência de apoios e comunicações são alguns dos benefícios apontados por Alshurafat et al. (2021) como estando relacionados com a criação de associações de *forensic accounting ad hoc*.

E1 defende que a criação de uma ordem ou colégio de especialidade deverá assegurar a existência de mais formação, bem como controlar a qualidade dos serviços prestados pelos *forensic accountants*. E1 salienta que “para haver um maior controlo eu acho que seria benéfico haver uma entidade. Se o seu reconhecimento, como uma profissão autónoma, contribuisse para isso, eu acho que isso seria muito importante” (...), uma vez que existem pessoas a desempenhar estas funções que “não têm conhecimentos, qualificações e experiência para tal.” Esta situação é também realçada por E2 e E9. E9 defende, também, um controlo de qualidade no que respeita a quem poderá ser considerado perito e ao resultado do seu trabalho, visto que “dois peritos diferentes devem chegar a resultados próximos”.

Esta problemática já tinha sido identificada por Alshurafat et al. (2021) e Van Akkeren et al. (2013) que realçam que a não existência de regras rígidas que rejam o acesso a esta área, levam a que pessoas

não qualificadas para a prática dos serviços inerentes à *forensic accounting* se assumam como *forensic accountants*. Esta falta de controlo para o ingresso na profissão é potenciada pela ausência de regulamentação, sendo estas duas das fragilidades da *forensic accounting* (Alshurafat et al., 2021), pelo que se conclui que este problema não se verifica apenas em Portugal, mas que é uma questão transversal e global. Apesar disto, E1 entende que, atualmente, o mercado se regula a si mesmo e acaba por se perceber quem tem qualificações para desempenhar esta função.

Independentemente de como decorra o reconhecimento formal da profissão, alguns entrevistados têm opiniões concretas.

O que eu não gostaria, em termos da questão da profissão é fechar a profissão com um curso, pode ter a profissão e não ter feito o curso e ter trabalhado vinte anos. Se calhar a existência de um organismo que reconhece as pessoas com essas competências, porque não? Poderá fazer sentido e eventualmente ligar-se efetivamente a um curso. Mas eu não limitaria a isso, eu acho que há aqui muito mais do que isso e há muita experiência que permitirá também validar e valorizar as pessoas (E5).

Independentemente de como este se desenrole, esta não deve ser de acesso restrito a ROC. Acho isto absolutamente errado. Por princípio e por prática de mercado. Isto é uma extração de uma renda à sociedade como um todo. Isto para mim, em termos de princípio, está errado, em termos de prática de mercado, continua, ainda mais errado. O mercado faz este controlo e diz quem um bom *forensic accountant* (E11).

No que respeita à certificação, nomeadamente ao nível do CFE, e à importância e valor que lhe é atribuída, os entrevistados explicam que essa certificação ainda não é muito conhecida em Portugal (E8.1) e que o nosso país “é um mercado que não dá muita importância a algumas certificações que existem, por exemplo, ao nível do CFE, que é da associação de referência mundial” (E2).<sup>17</sup> E4 completa ao dizer “nunca vi nenhuma *job description*, em nenhum recrutamento, a exigir a certificação CFE em Portugal”.

Em consonância com Huber (2013b), E1, E8.1, E9 e E12 entendem que, apesar desta certificação não ser crucial para o desempenho do papel de *forensic accountant* em Portugal, esta poderá ser uma mais-valia pois solidifica e certifica os conhecimentos e competências dos profissionais.

Pode funcionar sobretudo como um garante de maior qualidade relativamente àquilo que, efetivamente, é o trabalho realizado e pode até haver algum tipo de desenvolvimento que leva a que, por exemplo, determinadas entidades reguladoras contratem, para fazer determinado tipo de investigações, pessoas que tenham algum tipo de habilitações. (...)

---

<sup>17</sup> No contexto desta análise, quando se falar de certificação estamos a referir-nos à certificação de CFE, titulada pelo ACFE. Tal como evidenciado na caracterização da amostra E1 e E11 são *Certified Fraud Examiners*. No site da ACFE é possível verificar que existem 9 CFE associados ao mercado português. <https://www.acfe.com/fraud-resources/find-a-cfe>, acessido a 25/06/2022.

Acho que é importante que seja uma certificação que efetivamente seja relevante, tenha aderência, tenha peso. Confira ali algum grau de credibilidade (E8.1).

Eu acho que é sempre uma mais-valia, porque obriga a estudar, porque obriga a ler, porque obriga a estar sujeito a um exame. Acho que é uma mais-valia, mas não me parece que seja crucial, porque acho que o mercado não tem ainda maturidade sequer para conhecer essas certificações e para solicitar que uma equipa que vá fazer um trabalho tenha elementos que são certificados em determinadas áreas. Portanto, acho que é relevante do ponto de vista da evolução do próprio profissional, mas não me parece que seja essencial para o desempenho da atividade (E12).

E11 menciona que “a formação [para a certificação] é muito boa, é muito exigente. Dá-te competências técnicas muito, muito boas”. Tal como Cheng et al. (2012) que consideram que possuir uma certificação profissional nesta área é uma prova das capacidades do indivíduo que a possui, E10 e E11 referem que alguém possuir a certificação demonstra empenho, motivação e resiliência, para além de conhecimentos e competências muito relevantes no âmbito da *forensic accounting*. E4 é também um defensor da certificação e realça que o reconhecimento formal da profissão passa pela certificação.

Tenho feito algum esforço (...), para tentar que haja aqui uma certificação, tenho feito alguns contactos no sentido de haver, em Portugal, um *chapter* da ACFE, ou seja, que permitisse esta certificação e esta maior adequação da informação para haver um investigador certificado. Isto daria o reconhecimento formal da profissão que é desejável e que não existe hoje. Este tipo de profissões adaptou-se e especializou-se o melhor que pode, mas o futuro passa pela certificação e pelo reconhecimento dessa profissão (E4).

E continua explicando como se poderia criar este *chapter* da ACFE em Portugal.

Isso exige uma combinação dos vários organismos que trabalham nesta área para que haja esta certificação em Portugal. A ACFE em Portugal não tem nenhum *chapter*.<sup>18</sup> Isso poderá ser articulado entre organismos. O Instituto Português de Auditores Internos, o OBEGEF que tem a parte da fraude e a Ordem dos Economistas tem um colégio de especialidade sobre a auditoria. (...) O ideal será todos, no futuro, termos estas certificações. O desejável, pelo menos no curto prazo, é haver pelo menos alguém na equipa que tenha estas certificações. As certificações por si só não garantem nada, mas dão alguma garantia do conhecimento de base (E4).

E2 e E5 corroboram da opinião de E4, em relação à criação de um *chapter* da ACFE em Portugal, de forma a facilitar e promover o acesso à certificação por parte dos *forensic accountants* em Portugal. E2 e E4

---

<sup>18</sup> Os *chapters* da ACFE são organizados por membros que residem numa determinada região geográfica (ou seja, uma cidade, estado ou país) e compartilham um interesse na deteção e dissuasão de fraudes. Os *chapters* atuam como representantes locais da ACFE e fornecem suporte contínuo aos membros em todo o mundo. <https://www.acfe.com/community/chapters/~link.aspx?id=81D483E0F5824B0083B3BDCF7CDCF4A6&z=z>, acessido a 03/07/2022.

chegam mesmo a partilhar que têm o desejo de obter esta certificação e que com este mecanismo seria mais fácil atingir esse objetivo.

Eu acho que não é necessário haver uma certificação em Portugal, porque eu acho que a certificação da ACFE serve perfeitamente para o mercado português, ou seja, isto é uma atividade que não tem fronteiras. O que podia existir (...) é aquilo que chamam de *chapter* da entidade internacional que emite esta certificação. (...) Acho que uma entidade que podia perfeitamente fazê-lo é OBEGEF. Eu acho que isso poderia ajudar a promover, no mercado nacional, a importância de uma certificação (E2).

E6 concorda com a certificação, mas refere que em Portugal se deve criar uma certificação própria, ainda que possa beber muito da certificação da ACFE.

A maioria dos entrevistados reconhece que certificação é uma mais-valia para os *forensic accountants*, embora reconheçam que torná-la obrigatória é um objetivo ainda distante. Contudo, E13 não valoriza a certificação, uma vez que considera que as organizações que emitem certificações não são controladas. Esta perspetiva está em consonância com o estudo de Huber (2013a) onde o autor esclarece que a importância a atribuir a cada certificação é relativa uma vez que, neste momento, nada proíbe a criação de uma organização e que esta emita certificações relacionadas com a *forensic accounting*. O mesmo autor acrescenta que esta ausência de regulamentação, no que concerne à certificação poderá levar a alguma descredibilização das certificações existentes. E13 partilha desta opinião, referindo que as certificações existentes não têm de ser aprovadas por nenhuma entidade reguladora.

**Em suma**, de uma forma geral, existe uma visão partilhada por todos os entrevistados em relação ao futuro da *forensic accounting* em Portugal. Similarmente aos resultados obtidos por Hegazy et al. (2017), todos consideram que é uma área com futuro e com tendência a evoluir, apontando como fatores para o crescimento uma maior consciencialização por parte das empresas para a importância destes temas e acreditam que estas mudanças levarão a que mais empresas internalizem a *forensic accounting* em vez do recurso a serviços prestados por terceiros. O recente Decreto-Lei n° 109-E/2021, de 9 de dezembro de 2021, que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção, bem como a previsão do surgimento de nova regulamentação relacionada com a deteção e prevenção da fraude e corrupção, também são apontados como fatores potenciadores para o desenvolvimento da *forensic accounting* em Portugal.

Apesar destas perspetivas para o futuro, em Portugal, à semelhança do que se verifica noutras jurisdições (Gosselin, 2014; Hegazy et al., 2017; Huber & Charrier, 2015; Van Akkeren & Buckby, 2017) a *forensic accounting* não está regulada e carece dos construtos fundamentais para ser considerada uma

profissão. Contudo, a maioria dos entrevistados, contrariamente ao defendido por Huber (2013a), não sente a necessidade de reconhecimento formal da profissão, nem prevê que esse reconhecimento e regulamentação aconteça no curto ou médio prazo. Ainda assim, e em consonância com Alshurafat et al. (2021), reconhecem que esta regulamentação da atividade seria vantajosa para fomentar um espírito de troca de ideias e experiências entre profissionais e também para implementar um controlo de qualidade à prestação de serviços de *forensic accounting*, visto que a não existência de barreiras ao desempenho da atividade leva a que qualquer pessoa se possa assumir como especialista na área (Rezaee et al., 2004; Van Akkeren et al., 2013). Apesar de entenderem que o reconhecimento profissional e a regulamentação poderão aportar vantagens, alguns entrevistados expressam o seu desejo de que a atividade não seja restrita apenas a detentores de determinado curso, nem apenas a ROC.

No que respeita à certificação de *forensic accountant*, no contexto português, e em conformidade com os restantes países, esta não é obrigatória. À semelhança do Reino Unido (Hegazy et al., 2017) e contrariamente aos EUA (Smith, 2015), não existe sequer nenhuma certificação de *forensic accounting* em Portugal. Apesar da certificação ser reconhecida pela maioria dos entrevistados como uma mais-valia, sendo esta opinião semelhante ao defendido Huber (2013a) e Cheng et al. (2012) que consideram a certificação como uma prova das capacidades do indivíduo que a possui, os entrevistados não julgam que esta seja indispensável/necessária para o desempenho da função. Ainda assim, alguns entendem que seria favorável a existência de um *chapter* da ACFE em Portugal, uma vez que este facilitaria o processo de certificação, contribuindo para um aumento do número de profissionais certificados em Portugal. Os entrevistados que defendem esta ideia sugerem o OBEGEF, a Ordem dos Economistas ou o IPAI como possíveis organismos responsáveis pela criação deste *chapter*.

## 5. Conclusões

O último capítulo apresenta as principais conclusões da dissertação e da respetiva investigação, dando resposta às questões de partida formuladas no capítulo 1. São mencionadas ainda as contribuições deste estudo e as principais limitações. Por fim, são sugeridas as pistas para investigação futura.

### 5.1. Principais Conclusões

Embora não exista uma definição universalmente aceite para a *forensic accounting*, é possível concluir, através da análise da literatura, que esta consiste num processo contínuo, (Ayala, 2008; Moreira, 2010; Tapia, 2010), sendo considerada a arte e ciência de detetar e prevenir fraudes financeiras ou quaisquer atividades fraudulentas (Behel, 2021; Mahmood & Das, 2021). Assim, apoia pessoas, organizações e governos em momentos desafiantes (Howieson, 2018; Rehman & Hashim, 2020), através da prestação de uma ampla gama de práticas e serviços, incluindo investigações, apoio a litígios, testemunho especializado e mecanismos de antecipação e prevenção da fraude (Rezaee et al, 2004; Tiwari & Debnath, 2017).

Os profissionais da área têm como objetivo examinar objetivamente e exaustivamente todas as evidências de forma a relatar uma verdade factual (Porter & Crumbley, 2012) e têm como missão manter um papel ativo no combate à corrupção financeira, pública e privada (Ayala, 2008). Para tal, e de forma a cumprir eficazmente a sua missão, é lhes exigido que possuam um vasto leque de conhecimentos, competências, características especiais e específicas e técnicas intelectuais especializadas (Alshurafat, 2022; Davis et al., 2009; Ocansey, 2017; Tekavčič & Damijan, 2021). Uma vez que estes conhecimentos, características, competências e capacidades necessárias são muito amplos e perpassam diversos grupos profissionais, a *forensic accounting* pode ser classificada como um mercado especializado e de natureza multidisciplinar (Hegazy et al., 2017; Huber & DiGabriele, 2014; Tekavčič & Damijan, 2021).

A presente dissertação teve como propósito fazer um mapeamento da *forensic accounting* em Portugal, explorando a natureza desta atividade no contexto português. Assim, foi considerada a seguinte questão de partida: Qual a natureza da *forensic accounting* em Portugal?

A questão de partida foi decomposta em 7 questões específicas:

- 1) Como é percebida, em termos do conceito, a *forensic accounting* em Portugal?
- 2) Qual o perfil dos profissionais que trabalham nessa área? Em particular, quais os conhecimentos, competências, capacidades e características essenciais ao desempenho da *forensic accounting* em Portugal?

- 3) Quais são os grupos profissionais associados à atividade de *forensic accounting* em Portugal?
- 4) Qual a tipologia de serviços prestados no âmbito da *forensic accounting* em Portugal?
- 5) Quais as principais responsabilidades dos *forensic accountants* em Portugal?
- 6) Qual a resposta da academia em relação ao ensino da *forensic accounting* em Portugal?
- 7) Qual a viabilidade profissional da *forensic accounting* em Portugal e a possibilidade do seu reconhecimento formal como profissão?

De modo a responder às questões de partida, a investigação assenta na perspetiva de investigação interpretativa, sendo adotada uma abordagem qualitativa, com recurso a entrevistas profundas. Nesse sentido, foi contruído um guião de entrevista e foram entrevistados catorze representantes de entidades que em Portugal têm ligação às atividades de *forensic accounting*, e que pelo seu perfil e experiência proporcionam visões mais equilibradas sobre as diferentes dimensões do tema em estudo.

Tendo em conta a análise às entrevistas e a literatura da área, são apresentadas de seguidas as principais conclusões deste estudo.

Como evidenciado por Botes e Saadeh (2018), também em Portugal se verifica que o termo *forensic accounting* pode gerar alguma confusão e ambiguidade na perceção que cada um dos profissionais possui sobre esta área. Comparando o padrão de respostas, no que respeita ao conceito de *forensic accounting* em Portugal, conclui-se que não há unanimidade na perceção dos entrevistados, uma vez que se destacam dois entendimentos, que não podem ser classificados como díspares, mas que têm diferentes graus de abrangência. Um mais amplo, em que a *forensic accounting* é vista como a área que abrange todas as vertentes da gestão do risco de fraude e infrações conexas (Investigação, Detecção e Prevenção), e um, mais restrito, em que a *forensic accounting* é percecionada apenas como sendo o uso de técnicas de contabilidade como auxílio em processos de investigações e disputas. Entende-se que a abordagem mais ampla, a que se encontra em maior conformidade com os estudos prévios (Behel, 2021; Cano e Lugo, 2004, citado por Rozas, 2009, p.68; Crumbley, 2009; Mahmood & Das, 2021), é a que melhor define a *forensic accounting* em Portugal.

Relativamente ao perfil dos *forensic accountants* em Portugal, tal como na literatura, os entrevistados percecionam-nos como profissionais com perfil investigador e multidisciplinar, que possuem, ou devem possuir, de forma a desempenhar as suas funções em conformidade com o grau de exigência da área, conhecimentos relacionados com a vertente económico-financeira (contabilidade, auditoria, gestão, finanças) bem como conhecimentos de psicologia, criminologia, direito e tecnologias da informação. Como

competências-chave são essenciais as competências analíticas e de comunicação escrita. No que se refere às características do *forensic accountant* em Portugal, da análise às entrevistas, destacam-se a integridade, a transparência, o ceticismo, o espírito crítico, a curiosidade, a perspicácia, a resiliência, a maturidade, a adaptabilidade, a disponibilidade, a inteligência emocional e a empatia.

Como consequência desta diversidade de conhecimentos, competências e características inerentes ao *forensic accountant* nem sempre é possível reunir todas esses requisitos numa só pessoa ou num único grupo profissional. Assim, tal como em outros países (Brennan, 2014; Gosselin, 2014; Hegazy et al., 2017), percebe-se que em Portugal, embora exista uma prevalência dos grupos profissionais com formação base na área económico-financeira, tais como auditores e contabilistas, existem outros grupos profissionais com intervenção na área da *forensic accounting*, nomeadamente, juristas, profissionais das áreas das Tecnologias da Informação, ex-polícias, polícias, inspetores tributários e inspetores gerais das finanças.

Similarmente ao panorama identificado por Liodorva e Fursova (2018) e Tiwari e Debnath (2017), estes profissionais exercem as suas funções em multinacionais de auditoria e consultoria, em empresas especializadas na área, em departamentos internos do setor bancário e segurador, em entidades como a Polícia Judiciária, Inspeção Tributária e Inspeção Geral das Finanças.

Também se conclui que as equipas de *forensic accounting* possuem composições heterogéneas conforme a entidade em que se inserem, notando-se diferentes posicionamentos em termos da multidisciplinariedade. As perspetivas indicam que esta atividade continuará a ser desenvolvida por equipas, e não por *forensic accountants* individuais, e é evidente uma tendência evolutiva no que concerne à diversidade dos profissionais que integram estas equipas.

No que respeita aos serviços associados à *forensic accounting*, tendo em conta a opinião da maioria dos entrevistados e de acordo com a literatura, em Portugal a atividade envolve serviços de caráter reativo e preventivo. Deste modo, pode-se concluir que, em Portugal, no que respeita à ótica reativa da *forensic accounting* são prestados serviços de investigação, disputas ou suporte em litígios e testemunho especializado, quer como perito de uma das partes de um processo, quer como perito independente. No que respeita à ótica preventiva, os serviços ou componentes da *forensic accounting* passam por avaliação do risco de fraude, identificação dos processos mais sujeitos a fraude, a criação, análise e implementação de sistemas de gestão risco e controlo interno, implementação de canais de denúncia, formação e programas de sensibilização, *Background Check*, *Due Diligence* e *E-discovery*. Também se conclui que o *forensic*

*technology* integra a *forensic accounting* quer como suporte aos serviços relacionados com a ótica reativa, quer como serviços autónomos na ótica preventiva.

Estes serviços estão indissociavelmente ligados às responsabilidades dos *forensic accountants*. Com este estudo foi possível apurar que os *forensic accountants* devem: (1) apurar e verificar factualmente todas as evidências; (2) garantir a independência, objetividade e ausência de conflitos de interesse; (3) tratar as pessoas de forma cuidadosa (não assustar as pessoas); (4) orientar os intervenientes para que não se desnorciem; (5) sugerir procedimentos de forma a prevenir situações futuras, e (6) prestar *assurance* à administração, no caso de *forensic accountants* internos.

Em relação à resposta da academia ao ensino da *forensic accounting* em Portugal, apurou-se que existem algumas pós-graduações que tocam esta temática em algumas das suas unidades curriculares; contudo, a resposta existente não é diretamente vocacionada para esta área. Também se conclui que a resposta ideal consistirá numa pós-graduação ou mestrado inteiramente vocacionado para a área, contribuindo para a formação de perfis completos de *forensic accountants*.

Apesar das perspetivas para o futuro indicarem que esta é uma área com viabilidade e com tendência a evoluir, não existem normativos específicos que controlem os requisitos de entrada, nem as qualificações necessárias ao exercício da *forensic accounting*, e não existe nenhuma certificação na área, no fundo, atualmente, não existe uma regulamentação que permita o seu reconhecimento como uma profissão, e essa perspetiva não se vislumbra no curto prazo.

De forma a suprir algumas lacunas identificadas, nomeadamente no que respeita ao ensino da *forensic accounting* em Portugal e ao acesso à certificação, destacam-se duas sugestões. No tocante ao ensino da *forensic accounting* entende-se como necessária a promoção, por parte da academia, de palestras ou *workshops* em parceria com as entidades prestadoras de serviços de *forensic accounting* e a incorporação nos seus programas de estudos de unidades curriculares opcionais direcionadas para a *forensic accounting*. No que respeita à certificação seria favorável a existência de um *chapter* da ACFE em Portugal, uma vez que este facilitaria o processo de certificação contribuindo para um aumento do número de profissionais certificados em Portugal. O OBEGEF, a Ordem dos Economistas ou o IPAI são os organismos indicados como possíveis responsáveis pela criação deste *chapter*.

Após a análise de todas as questões a que se pretendia dar resposta nesta dissertação, conclui-se que a *forensic accounting* em Portugal cumpre com o definido por Huber e DiGabriele (2014), ou seja, esta atividade abrange domínios de diferentes áreas tais como contabilidade, auditoria, direito, psicologia e são

necessários conhecimentos, características e competências específicas para o seu desempenho, verificando-se que alguns desses conhecimentos, características e competências estão individualmente associados a diversas profissões e não apenas aos contabilistas ou auditores.

Em suma, e dando resposta ao objetivo principal desta dissertação, conclui-se que, em Portugal, à semelhança de outros países já estudados (Brennan, 2014; Gosselin, 2014; Hegazy et al., 2017), não existe regulamentação e uniformização da *forensic accounting* e que, em termos sociais, esta não é reconhecida autonomamente como uma profissão. Este facto contribui para a notória dificuldade de delimitação do conceito, dada a sua natureza complexa e transversal, o que gera confusão entre os termos *forensic accounting* e *forensic services*.

Ainda assim, apesar de não existir um enquadramento legal, pode-se afirmar que, no que respeita ao exercício prático da *forensic accounting*, o panorama português é semelhante a outros países já analisados, quer no que respeita ao perfil e responsabilidades dos profissionais, quer no tocante aos serviços inerentes a esta atividade.

Verifica-se que a *forensic accounting* é uma atividade com previsível evolução em virtude da maior consciencialização das entidades para o risco de fraude e infrações conexas e da crescente regulamentação associada à corrupção e fraude. Contudo, não se prevê o seu reconhecimento formal como profissão, mas que esta continue a ser uma linha de atividade associada a alguns organismos públicos, empresas de consultoria, ao setor segurador e bancário e que seja internalizada por algumas empresas de maior dimensão.

## 5.2. Contributos do Estudo

Sendo a *forensic accounting* um tema pouco explorado em Portugal, este estudo contribui para o enriquecimento da literatura na área. Contribui, também, para uma melhor e maior compreensão acerca da importância da *forensic accounting* no contexto português, bem como permite traçar o perfil do *forensic accountant* em Portugal. Este conhecimento sobre esta temática é essencial para que a sociedade reconheça a atividade e perceba a relevância da área.

Os resultados obtidos contribuem para uma melhor adaptação das propostas formativas na área, pois, ao serem desenhadas tendo por base um perfil atual dos profissionais da *forensic accounting*, e a perceção dos profissionais da área sobre a resposta necessária por parte da academia, poderão alcançar uma maior adequação dos conteúdos programáticos às necessidades, atuais e futuras, inerentes à área em apressado.

Por último, esta dissertação fornece diretrizes que podem ajudar no processo de desenvolvimento de regulamentação e certificação em *forensic accounting* em Portugal.

### **5.3. Limitações**

O facto de os resultados obtidos não poderem ser alvo de extrapolação para outras realidades constitui uma limitação do estudo. No entanto, esta é uma característica do método utilizado e o objetivo não é fazer essa generalização.

Sendo a amostra usada intencional, esta poderá ser considerada uma limitação do estudo, uma vez que os entrevistados foram selecionados a partir de critérios estabelecidos pelo investigador. Ou seja, diferentes investigadores poderiam estabelecer diferentes critérios, levando a uma diferente seleção da amostra.

Outra limitação refere-se à contemporaneidade dos dados recolhidos, uma vez que se encontram vinculados ao momento atual.

Considera-se como a maior limitação deste estudo, a ausência da perspetiva dos representantes da Unidade de Perícia Financeira e Contabilística da Polícia Judiciária, da Inspeção-Geral de Finanças – IGF – Autoridade de Auditoria; da Inspeção Tributária e Aduaneira; da OROC; do departamento de auditoria do Banco de Portugal; da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões e da CMVM, uma vez que se entende que o contributo destes representantes enriqueceria os resultados obtidos e seriam de real valor para obter uma mais completa perceção sobre a natureza da *forensic accounting* em Portugal.

### **5.4. Pistas para investigações futuras**

Inserida na área de estudo em que se encontra esta investigação, sugere-se a replicação deste estudo, no médio prazo, de forma a averiguar a evolução da *forensic accounting* em Portugal, bem como aferir o contributo do Decreto-Lei n° 109-E/2021, de 9 de dezembro de 2021 para esta evolução.

Uma outra pista para futura investigação prende-se com a possibilidade de realizar um estudo junto do tecido empresarial português de forma a perceber quais as medidas de prevenção e deteção de fraude e riscos conexos mais utilizadas e o conhecimento existente sobre o contributo da *forensic accounting* para esta problemática.

Por último, sugere-se a replicação deste estudo no setor público visto que uma das prioridades da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção 2020-2024 passa por prevenir e detetar os riscos de corrupção neste setor.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ACFE (2022). *Occupational Fraud 2022: A Report to the Nations*. Obtido a 23 de julho de 2022, em <https://acfe-public.s3.us-west-2.amazonaws.com/2022+Report+to+the+Nations.pdf>
- Aires, L. (2011). *Paradigma qualitativo e práticas de investigação educacional*. Lisboa Universidade Aberta.
- Aldhizer III, G. R. (2017). Visual and Text Analytics: The Next Step in Forensic Auditing and Accounting. *The CPA Journal*, 87(6), 30-33.
- Alhusban, A. A. A., Haloush, H. A., Alshurafat, H., Al-Msiedeen, J. M., Massadeh, A. A. M., & Alhmoud, R. J. (2020). The regulatory structure and governance of forensic accountancy in the emerging market: Challenges and opportunities. *Journal of Governance and Regulation*, 9(4), 149-161.
- Almeida, B., & Taborada, D. (2005). A auditoria forense: as vertentes da detecção de fraudes e da prova pericial. In *Cities in competition. XV Spanish-Portuguese Meeting of Scientific Management*, 1-11. Universidad de Sevilla.
- Alshurafat, H. (2022). Forensic accounting as a profession in Australia? A sociological perspective. *Meditari Accountancy Research*, 30(2), 395-423.
- Alshurafat, H., Al Shbail, M.O. & Mansour, E. (2021). Strengths and weaknesses of forensic accounting: an implication on the socio-economic development. *Journal of Business and Socio-economic Development*, 1(2), 135-148.
- Alshurafat, H., Beattie, C., Jones, G., & Sands, J. (2019). Forensic accounting core and interdisciplinary curricula components in Australian universities: Analysis of websites. *Journal of Forensic and Investigative Accounting*, 11(2), 353-365.
- Alshurafat, H., Beattie, C., Jones, G., & Sands, J. (2020). Perceptions of the usefulness of various teaching methods in forensic accounting education. *Accounting Education*, 29(2), 177-204.
- Alves, D. (2018). *Estrela da Fraude. A Ganância como factor motivador da fraude*. Working Papers, N°57. OBEGEF - Observatório de Economia e Gestão de Fraude: Edições Húmus e OBEGEF.
- Aranda, T., & Araújo, E. G. (2009). *Técnicas e instrumentos cualitativos de recogida de datos*. Editorial EOS, 284.
- Arsel, Z. (2017). Asking questions with reflexive focus: A tutorial on designing and conducting interviews. *Journal of Consumer Research*, 44(4), 939-948.
- Ayala, J. B. (2008). Auditoría Forense: "Más que una especialidad profesional una misión: prevenir y detectar el fraude financiero". *Auditoría Forense - Una misión*, 2, 1-24.

- Baracaldo-Lozano, N. A., & Daza-Giraldo, L. E. (2015). Panorama de los currículos de programas de contaduría pública en Colombia frente a contenidos de auditoría forense y prevención de delitos financieros. *Cuadernos de Contabilidad*, *16*(42), 733-759.
- Behel, V. (2021). Perspective of Forensic Accounting in India. *International Journal of Research and Analysis in Commerce and Management*, *1*(1), 1-8.
- Bierstaker, J. L., Brody, R. G., & Pacini, C. (2006). Accountants' perceptions regarding fraud detection and prevention methods. *Managerial Auditing Journal*, *21*(5), 520-535.
- Botes, V., & Saadeh, A. (2018). Exploring evidence to develop a nomenclature for forensic accounting, *Pacific Accounting Review*, *30*(2), 135-154.
- Brennan, N. M. (2005). Accounting expertise in litigation and dispute resolution. *Journal of Forensic Accounting*, *1*(2), 13-35.
- Brennan, N. M. (2014). Forensic accounting in a constitutional parliamentary democracy: The case of Ireland. *Journal of Forensic & Investigative Accounting*, *6*(3), 62-97.
- Carpenter, T. D., Durtschi, C., & Gaynor, L. M. (2011). The incremental benefits of a forensic accounting course on skepticism and fraud-related judgments. *Issues in Accounting Education*, *26*(1), 1-21.
- Chen, Y., & Van Akkeren, J. (2012). *The Theory of Profession: Accountability, qualifications, entry and ethics- a preliminary discussion and early findings on the current state of forensic accountancy in Australia*. Paper presented at the National Forensic Accounting, Teaching and Research Symposium, Wollongong.
- Cheng, Y., Hsu, P. K., & Chiou, W. B. (2012). Undergraduates' intentions to take examinations for professional certification: examinations of four competing models. *Asia Pacific Education Review*, *13*(4), 691-700.
- Chukwu, N., Asaolu, T. O., Uwuigbe, O. R., Uwuigbe, U., Umukoro, O. E., Nassar, L., & Alabi, O. (2019). The impact of basic forensic accounting skills on financial reporting credibility among listed firms in Nigeria. In *IOP Conference Series: Earth and Environmental Science*, *331*(1), 012041.
- Cooper, J. R., & Kawada, B. S. (2022). Balboa security v. M&M systems: Forensic accounting for determining commercial damages. *Journal of Accounting Education*, *58*, 100755.
- Crumbley, D. L. (2009). So What Is Forensic Accounting? *Accounting, Behaviour and Organization*, *9*.
- Crumbley, D. L., Smith, G. S., & Apostolou, N. G. (2007). A Broad Approach to Forensic Accounting is Needed. *The Value Examiner*, 13-19.
- Curtis, G.E. (2008). Legal and regulatory environments and ethics: essential components of a fraud and forensic accounting curriculum. *Issues in Accounting Education*, *23*(4), 535-543.

- Davis, C., Farrell, R., & Ogilby, S. (2009). Characteristics and skills of the Forensic Accountant. *American Institute of Certified Public Accountants*, 11-26.
- Deloitte. (2021). *Fraud Survey Portugal 2021 Clear and Focused Attention*. Obtido a 23 de julho de 2022, em <https://www2.deloitte.com/pt/pt/services/financial-advisory/FraudSurvey.html>
- DiGabriele, J. A. (2008). An Empirical Investigation of the Relevant Skills of Forensic Accountants. *Journal of Education for Business*, 83(6), 331-338.
- DiGabriele, J. A., & Huber, W. D. (2015). Topics and methods in forensic accounting research. *Accounting Research Journal*, 28(1), 98-114.
- DiGabriele, J.A. & Lohrey, P.L. (2016). The valuation of economic damages: a case study for the forensic accountant. *Journal of Forensic and Investigative Accounting*, 8(2), 338-348.
- Domino, M. A., Giordano, G., & Webinger, M. (2017). An investigation of the factors that impact the perceived value of forensic accounting certifications. *Journal of Forensic and Investigative Accounting*, 9(1), 637-653.
- Elder, R. J., & Yebba, A. A. (2017). The Roslyn school district fraud: Improving school district internal control and financial oversight. *Issues in Accounting Education*, 32(4), 25–39.
- Friedrich, C. (2021). Private Investigations and Self-Disclosure of Suspected Fraud: Experimental Evidence on Forensic Accounting Services. *Behavioral Research in Accounting*, 33(1), 65-79.
- Gosselin, M. (2014). Forensic accounting in Québec: The context of a distinct society in Canada. *Journal of Forensic & Investigative Accounting*, 6(3), 53-62.
- Grajales-Quintero, J., Hormechea-Jiménez, K. D. C., & Trujillo-Guapacha, B. A. (2015). The Role of Forensic Auditing in an Asset Laundering Case in Santiago de Cali. *Cuadernos de Contabilidad*, 16(SPE42), 713-731.
- Gray, D. (2008). Forensic Accounting and Auditing: Compared and Contrasted to Traditional Accounting and Auditing. *American Journal of Business Education*, 1(2), 115-126.
- Hegazy, S., Sangster, A. & Kotb, A. (2017). Mapping forensic accounting in the UK. *Journal of International Accounting, Auditing and Taxation*, 28, 43–56.
- Hitchcock, M. (2018). The Importance and Implications of Forensic Accounting in the Financial World. *Undergraduate Honors College Theses 35*. Obtido a 29 de abril de 2021, em [https://digitalcommons.liu.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=1026&context=post\\_honors\\_theses](https://digitalcommons.liu.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=1026&context=post_honors_theses)
- Honigsberg, C. (2020). Forensic accounting. *Annual Review of Law and Social Science*, 16(1), 147-164.

- Hood, C., & Dixon, R. (2016). Not what it said on the tin? Reflections on three decades of UK public management reform. *Financial Accountability & Management*, 32(4), 409-428.
- Howieson, B. (2018). What is the 'good' forensic accountant? A virtue ethics perspective. *Pacific Accounting Review*, 30(2), 155-167.
- Huber, W. (2012). Is forensic accounting in the United States becoming a profession? *Journal of Forensic & Investigative Accounting*, 4(1), 255-284.
- Huber, W. (2013a). Forensic accounting corporations' codes of ethics and standards of practice - a comparison. *International Journal of Accounting, Auditing and Performance Evaluation*, 9(2), 126-152.
- Huber, W. (2013b). Should the forensic accounting profession be regulated? *Research in Accounting Regulation*, 25(1), 123-132.
- Huber, W. (2014a). Forensic accounting: An Anglo-American Comparison – Forensic Accounting in the USA. *Journal of Forensic & Investigative Accounting*, 6(3), 154-170.
- Huber, W. (2014b). What is the value of multiple certifications in forensic accounting? *Journal of Forensic and Investigative Accounting*, 7(2), 113-143.
- Huber, W. (2017). The Saga of Huber vs. The American Accounting Association: Forensic Accounting and the Law. *Journal of Forensic & Investigative Accounting*, 9(2), 870-879.
- Huber, W., & Charrier, E. (2015). Is it time to regulate forensic accounting? *Les Cahiers du Chiffre et du Droit*, 3, 104-111.
- Huber, W., & DiGabriele, J. (2014). Research in forensic accounting –what matters? *Journal of Theoretical Accounting Research*, 10(1), 40–70.
- ISA 240 - IFAC (2009) - *The Auditor's Responsibilities Relating to Fraud in an Audit of Financial Statements*. Obtido a 26 de abril de 2021, em <https://www.ifac.org/system/files/downloads/a012-2010-iaasb-handbook-isa-240.pdf>
- Jalilvand, A., & Kostolansky, J. W. (2016). Le Beau Footwear: A business valuation case for a privately held firm. *Issues in Accounting Education*, 31(4), 439–447.
- Jepperson, M. (2016). Designing a case study: Adding a real-world fraud risk assessment to your class. *Journal of Forensic & Investigative Accounting*, 8(3), 546-561.
- Kern, S., & Weber, G. J. (2016). Implementing a “real-world” fraud investigation class: The justice for fraud Victims project. *Issues in Accounting Education*, 31(3), 255–289.

- Kleinman, G., & Anandarajan, A. (2011). Inattention blindness and its relevance to teaching forensic accounting and auditing. *Journal of Accounting Education*, 29(1), 37-49.
- Kohn, M. (2014). Finding the hidden cash of a real estate developer. *American Journal of Family Law*, 28(3), 117-118.
- Kranacher, M. J., Morris, B. W., Pearson, T. A., & Riley Jr, R. A. (2008). A model curriculum for education in fraud and forensic accounting. *Issues in Accounting Education*, 23(4), 505-519.
- Kresse, W. J. (2008). The Saint Xavier University graduate program in financial fraud examination and management. *Issues in Accounting Education*, 23(4), 601-608.
- Kreuter, E. (2017). Forensic accounting: A value-adding skill for the CPA. *The CPA Journal*, 87(11), 6-8.
- Lederman, L. (2019). The Fraud Triangle and Tax Evasion. *Indiana Legal Studies Research Paper*, 398, 1153-1207.
- Lee, C. C., Cefaratti, M., & Rose-Green, E. (2015). The incremental benefit of a forensic accounting course to creativity. *Journal of forensic & Investigative Accounting*, 8(1), 157-169.
- Liodorova, J., & Fursova, V. (2018). Forensic Accounting in the World: Past and Present. *Journal of Economics and Management Research*, 7, 84-99.
- Mahmood, L. H., & Das, P. C. D. (2021). Detection of Corporate Fraud and Financial Distress: An Empirical Study Using Forensic Accounting Tools. *The Cost and Management*, 59(3), 60-67.
- Major, M. J. (2017). O positivismo e a pesquisa 'alternativa' em Contabilidade. *Revista Contabilidade & Finanças*, 28(74), 173-178.
- Major, M. J., & Vieira, R. (2009). *Contabilidade e Controlo de Gestão: Teoria, Metodologia e Prática*. Lisboa: Escolar Editora.
- Mangala, D., & Kumari, P. (2017). Auditors' Perceptions of the Effectiveness of Fraud Prevention and Detection Methods. *Indian Journal of Corporate Governance*, 10(2), 118-142.
- McMullen, D. A., & Sanchez, M. H. (2010). A preliminary investigation of the necessary skills, education requirements, and training requirements for forensic accountants. *Journal of Forensic & Investigative Accounting*, 2(2), 30-48.
- Moreira, N. R. (2010). *Forensic Accounting em Portugal: Evidências Empíricas*. Porto: OBEGEF – Observatório de Economia e Gestão de Fraude, Edições Húmus.
- Modugu, K. P., & Anyaduba, J. O. (2013). Forensic accounting and financial fraud in Nigeria: An empirical approach. *International Journal of Business and Social Science*, 4(7), 281-289.

- Ocansey, E. O. N. D. (2017). Forensic accounting and the combating of economic and financial crimes in Ghana. *European Scientific Journal*, 13(31), 379-393.
- Olacefs (2012). La Auditoría Forense fortalece el trabajo de las EFS. *Revista trimestral Olacefs*, 10, 1-54.
- Owojori, A. A., & Asaolu, T. O. (2009). The role of forensic accounting in solving the vexed problem of corporate world. *European journal of scientific research*, 29(2), 183-187.
- Parker, L. D. (2012). Qualitative management accounting research: Assessing deliverables and relevance. *Critical perspectives on accounting*, 23(1), 54-70.
- Pearson, T. A., & Singleton, T. W. (2008). Fraud and forensic accounting in the digital environment. *Issues in Accounting Education*, 23(4), 545-559.
- Pimenta, C. (2009). *Esboço da quantificação da fraude em Portugal. Working Papers*, N°3. OBEGEF - Observatório de Economia e Gestão de Fraude: Edições Húmus e OBEGEF.
- Porter, S. F., & Crumbley, D. L. (2012). Teaching interviewing techniques to forensic accountants is critical. *Journal of Forensic & Investigative Accounting*, 4(1), 122-146.
- Prabowo, H. (2013). Better, faster, smarter: developing a blueprint for creating forensic accountants. *Journal of Money Laundering Control*, 16(4), 353-378.
- Prabowo, H. (2021). Undergraduate Forensic Accounting Education in Indonesia: Initiating a Re-Invention. *Australasian Accounting, Business and Finance Journal*, 15(2), 3-25.
- Ramaswamy, V. (2005). Corporate Governance and the Forensic Accountant. *The CPA Journal*, 75(3), 68-70.
- Ramaswamy, V. (2007). New frontiers: training forensic accountants within the accounting program. *Journal of College Teaching & Learning (TLC)*, 4(9), 31-38.
- Rehman, A., & Hashim, F. (2018). Literature review: preventive role of forensic accounting and corporate governance maturity. *Journal of Governance and Integrity*, 1(2), 68-93.
- Rehman, A., & Hashim, F. (2020). Can forensic accounting impact sustainable corporate governance?. *Corporate Governance: The International Journal of Business in Society*, 21(1). 212-227
- Renzhou, D. (2011). Research on legal procedural function of forensic accounting. *Energy Procedia*, 5, 2147–2151.
- Rezaee, Z., Crumbley, D. L., & Elmore, R. C. (2004). Forensic accounting education: A survey of academicians and practitioners. *Advances in Accounting Education, Forthcoming*, 1-44.

- Rezaee, Z. & Wang, J. (2019). Relevance of big data to forensic accounting practice and education. *Managerial Auditing Journal*, 34(3), 268-288.
- Rezaee, Z., Wang, J., & Lam, B. (2018). Toward the integration of big data into forensic accounting education. *Journal of Forensic and Investigative Accounting*, 10(1), 87-99.
- Rosen, L. S. (2006). CAP Forum on Forensic Accounting in the Post-Enron World: Forensic Accounting: Where and When Headed? *Canadian Accounting Perspectives*, 5(2), 257-286.
- Rozas, A. (2009). Auditoria Forense – Forensic Audit. *Revista de la Facultad de Ciencias Contables*, 16(32), 73-101.
- Sahdan, M.H., Cowton, C.J. & Drake, J.E. (2020), Forensic accounting services in english local government and the counter-fraud agenda. *Public Money and Management*, 40(5), 380-389.
- Salleh, K., & Aziz, R. A. (2014). Traits, skills and ethical values of public sector forensic - an empiric investigation. *Procedia - Social and Behavioral Sciences*, 145, 361-370.
- Saunders, M., Lewis, P., & Thornhill, A. (2009). *Research methods for business students*. Pearson education.
- Seda, M., & Kramer, B. (2014). An examination of the availability and composition of forensic accounting education in the United States and other countries. *Journal of Forensic & Investigative Accounting*, 6(1), 1-46.
- Serrano, G. P. (1994). *Investigación Cualitativa retos e interrogantes*. Editorial La Muralla.
- Silva, G. J. (2013). *Auditoria Forense: Necessidades Atuais e Futuras*. Dissertação de Mestrado, Instituto Politécnico de Tomar, Tomar, Portugal.
- Singleton, T. W. & Singleton, A. J. (2010). *Fraud Auditing and Forensic Accounting (4th ed.)*. New Jersey: John Wiley & Sons, Inc.
- Smith, E. (2012). The basics of business valuation, fraud and forensic accounting, and dispute resolution services. *The CPA Journal*, 82(6), 6-11.
- Smith, G. S. (2015). The past, present, and future of forensic accounting. *The CPA Journal*, 85(3), 16-21.
- Solsma, L. L., Njoroge, J., & Heaston, P. H. (2021). The City of Casey: A Blazing Fraud. *Journal of Forensic Accounting Research*, 6(1), 230-251.
- Sorunke, K. (2020). *Cracking the Hard Nuts: The portable guide for successful forensic accounting investigation and fraud examination*. USA: Independent Publisher.
- Souza, J. L. (2017). Using the classroom to assist students to find their fit in the forensic accounting profession. *Journal of Forensic and Investigative Accounting*, 9(1), 724-735.

- Taborda, D. (2002). *Auditoria Forense*. Dissertação de Mestrado, Universidade Aberta, Coimbra, Portugal.
- Tapia, E. F. (2010). *El impacto de la Auditoría Forense como técnica de prevención, detección y control del fraude*. Obtido a 27 de abril de 2021, em <https://docplayer.es/9976831-Auditoria-forense-el-impacto-de-la-auditoria-forense-como-tecnica-de-prevencion-deteccion-y-control-del-fraude.html>
- Tekavčič, M., & Damijan, S. (2021). Forensic Accounting vs Fraud examination: Roles, Importance and Differences. *Journal of Forensic Accounting Profession*, 1(2), 29-47.
- Tiwari, R. K., & Debnath, J. (2017). Forensic accounting: a blend of knowledge. *Journal of Financial Regulation and Compliance*, 25(1), 73-85.
- Torpe, E. M. (2009). Careers in Forensics: Analysis, Evidence and Law. *Occupational Outlook Quarterly*, Spring, 14-19.
- Trigueiros. (2016). *Fraud Prevention and Detection: Methods, Technologies and Vendors*. Obtido a 02 de maio de 2021, em [http://home.iscte-iul.pt/~dmt/publ/2016\\_fraud\\_prevention\\_and\\_detection\\_book.pdf](http://home.iscte-iul.pt/~dmt/publ/2016_fraud_prevention_and_detection_book.pdf)
- Van Akkeren, J. & Buckby, S. (2017). Perceptions on the causes of individual and fraudulent cooffending: views of forensic accountants. *Journal of Business Ethics*, 146(2), 383-404.
- Van Akkeren, J., Buckby, S., & MacKenzie, K. (2013). A metamorphosis of the traditional accountant: an insight into forensic accounting services in Australia. *Pacific Accounting Review*, 25(2), 188-216.
- Van Akkeren, J., Buckby, S., & Tarr, J. A. (2016). Forensic accounting: Professional regulation of a multi-disciplinary field. *Australian Business Law Review*, 44(3), 204-215.
- Van Akkeren, J., & Tarr, J. A. (2014). Regulation, compliance and the Australian forensic accounting profession. *Journal of Forensic and Investigative Accounting*, 6(3), 1-26.
- Vona, L. W. (2008). *Fraud Risk Assessment: Building a fraud audit program*. New Jersey: John Wiley & Sons, Inc. Obtido a 03 de maio de 2021, em [http://digilib.stiem.ac.id:8080/xmlui/bitstream/handle/123456789/105/047012945X\\_FRAUD%20RISK%20ASSESSMENT%20Building%20a%20Fraud%20Audit%20Program.pdf?sequence=1&isAllowed=y](http://digilib.stiem.ac.id:8080/xmlui/bitstream/handle/123456789/105/047012945X_FRAUD%20RISK%20ASSESSMENT%20Building%20a%20Fraud%20Audit%20Program.pdf?sequence=1&isAllowed=y)
- Wang, J., Lee, G., & Crumbley, D. L. (2016). Current availability of forensic accounting education and state of forensic accounting services in Hong Kong and mainland China. *Journal of Forensic and Investigative Accounting*, 8(3), 515-534.
- Wells, J. T. (2009). *Manual da Fraude na Empresa. Prevenção e detecção* (2ª edição). Almedina.

- Williams, J. W. (2014). Surveying the field of forensic accounting in Canada. *Journal of Forensic & Investigative Accounting*, 6(3), 27-47.
- Wolfe, D. T., & Hermanson, D. R. (2004). The fraud diamond: Considering the four elements of fraud. *The CPA Journal*, 74(12), 38-42.
- Xavier, D. (2020). *Auditoria Forense em Portugal: Pertinência da criação de uma Formação Avançada no Ensino Superior em Portugal*. Dissertação de Mestrado, Universidade do Minho, Braga, Portugal.
- Yang, C.H. & Lee, K.C. (2020). Developing a strategy map for forensic accounting with fraud risk management: an integrated balanced scorecard-based decision model. *Evaluation and Program Planning*, 101780.
- Zhang, Y., & Wildemuth, B. M. (2009). Unstructured interviews. *Applications of social research methods to questions in information and library science*, 222-231.

**Legislação** in <https://dre.pt/dre/>

Código de Processo Civil

Código de Processo Penal

Decretos-Leis:

- Decreto-Lei n.º 109-E/2021 de 09 de dezembro. *Diário da República n.º 237/2021, 1.º Suplemento, I Série*, 19-42, que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção e estabelece o regime geral de prevenção da corrupção. Obtido a 10/06/2022, em <https://dre.pt/dre/detalhe/decreto-lei/109-e-2021-175659840>
- Decreto-Lei n.º 96/2012, de 23 de abril. *Diário da República n.º 80/2012, I Série*, 2262-2265, que aprova a orgânica da Inspeção-Geral das Finanças. Obtido a 10/06/2022, em <https://dre.pt/dre/detalhe/decreto-lei/96-2012-553002>
- Decreto-Lei n.º 137/2019, de 13 de setembro. *Diário da República n.º 176/2019, I Série*, 71-106, que aprova a nova estrutura organizacional da Polícia Judiciária. Obtido a 10/06/2022, em <https://dre.pt/dre/detalhe/decreto-lei/137-2019-124680594>

## APÊNDICES

### Apêndice 1. Guião de Entrevista

Este estudo enquadra-se numa investigação no âmbito da dissertação “*Forensic Accounting – um mapeamento da atividade em Portugal*”, do Mestrado em Contabilidade, da Escola de Economia e Gestão, da Universidade do Minho.

Tem como objetivo fazer um mapeamento da *forensic accounting* em Portugal, explorando a natureza desta atividade no contexto português.

Este mapeamento da atividade focará (i) o significado do termo *forensic accounting*, (ii) os conhecimentos, competências, capacidades e características essenciais para praticar a *forensic accounting*, (iii) os grupos profissionais representados na área da *forensic accounting* em Portugal; (iv) os serviços prestados no âmbito da *forensic accounting*, (v) as principais responsabilidades de um *forensic accountant*, (vi) a resposta da academia em relação ao ensino da *forensic accounting* em Portugal; (vii) a viabilidade profissional da *forensic accounting* e a possibilidade do seu reconhecimento formal como profissão em Portugal.

As respostas obtidas apenas serão usadas para fins académicos.

#### Identificação do Entrevistado

**Nome:**

**Idade:**

**Habilitações Académicas:**

**Experiência profissional:**

1. Como é percebida, em termos do conceito, a *forensic accounting* em Portugal?
2. Qual o perfil dos profissionais que trabalham nessa área? Em particular, quais os conhecimentos, competências, capacidades e características essenciais ao desempenho da *forensic accounting* em Portugal?
3. Quais são os grupos profissionais associados à atividade de *forensic accounting* em Portugal?
4. Qual é a tipologia de serviços prestados no âmbito da *forensic accounting* em Portugal?
5. Quais são as principais responsabilidades dos *forensic accountants* em Portugal?

6. Qual é a resposta da academia em relação ao ensino da *forensic accounting* em Portugal?
7. Qual a viabilidade profissional da *forensic accounting* em Portugal? E a possibilidade do seu reconhecimento formal como profissão?

## Apêndice 2. Termo de Participação e Consentimento

### INFORMAÇÃO AO PARTICIPANTE

Participação em entrevista: Este documento serve para garantir que participa no estudo cujo objetivo é desenvolver um mapeamento da *Forensic Accounting* em Portugal.

A sua participação é fundamental para a análise do tema em questão, através de uma entrevista profunda.

O estudo decorre no âmbito da realização da dissertação “*Forensic Accounting – Um mapeamento da atividade em Portugal*” do Mestrado em Contabilidade e está a ser desenvolvido por Ana Catarina Correia Mendes (pg42142@alunos.uminho.pt) sob orientação da Professora Doutora Tânia Montenegro (taniab@eeg.uminho.pt), da Universidade do Minho.

Com o intuito de salvaguardar o rigor na análise da entrevista, pedimos a sua autorização para proceder à gravação da mesma. A entrevista será realizada através do aplicativo de software Zoom, podendo participar com áudio e vídeo.

A informação recolhida é confidencial (apenas a equipa do estudo terá acesso a toda a informação) e será tratada e conservada de forma anónima. Os resultados apenas serão divulgados em contexto académico, sem nunca revelar/divulgar a sua identidade.

A sua participação é completamente voluntária e poderá desistir a qualquer momento.

### TERMO DE CONSENTIMENTO INFORMADO

Declaro que:

- i. Li e compreendi a informação que consta neste documento e que fui devidamente informado/a e esclarecido/a acerca dos objetivos e das condições de participação neste estudo;
- ii. Aceito participar voluntariamente neste estudo e autorizo a gravação da entrevista.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

O/A entrevistado/a: \_\_\_\_\_

### Apêndice 3. Solicitação de Entrevista

Exmo/a \_\_\_\_\_,

O meu nome é Ana Catarina Mendes e sou aluna do Mestrado em Contabilidade, na Escola de Economia e Gestão, da Universidade do Minho.

Neste momento, encontro-me a desenvolver a minha dissertação de mestrado, subordinada ao tema “*Forensic Accounting: um mapeamento da atividade em Portugal*”, orientada pela Professora Doutora Tânia Montenegro.

Desta forma, o objetivo geral deste estudo é fazer um mapeamento da *forensic accounting* em Portugal, explorando a natureza desta atividade no contexto português.

Este mapeamento da atividade focará (i) o significado do termo *forensic accounting*, (ii) os conhecimentos, competências, capacidades e características essenciais para praticar a *forensic accounting*, (iii) os grupos profissionais representados na área da *forensic accounting* em Portugal; (iv) os serviços prestados no âmbito da *forensic accounting*; (v) as principais responsabilidades de um *forensic accountant*; (vi) a resposta da academia em relação ao ensino da *forensic accounting* em Portugal e (vii) a viabilidade profissional da *forensic accounting* e a possibilidade do seu reconhecimento formal como profissão em Portugal.

A recolha de dados que permitirão responder às questões de investigação e alcançar os objetivos deste trabalho será realizada através de entrevistas profundas junto de entidades/profissionais que, em Portugal, têm ligação às atividades de *forensic accounting*.

Face ao exposto, venho pelo presente solicitar a V. Exa uma entrevista, via ZOOM, cujo principal objetivo será aprofundar as questões supramencionadas.

Pelo conhecimento e experiência que tem como \_\_\_\_\_, o seu contributo será essencial para a prossecução deste trabalho, pelo que agradeço desde já a sua colaboração.

Sem mais de momento, apresento os meus melhores cumprimentos,

Ana Catarina Mendes – PG42142, Mestrado em Contabilidade – 2º ano